



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Acari/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhora Prefeita Municipal Nº. 022/2021 - PMA - GP - de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇO visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE), necessários ao atendimento da demanda das secretarias do Município de Acari/RN, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br, até o dia 22 de janeiro de 2021, às 12h00min, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Demais informações, bem como, o Termo de Referência podem ser solicitadas através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br

Acari/RN, 20 de janeiro de 2021

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DDBE87FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: Contratação direta de escritório de advocacia especializado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº: **14.242.005/0001-35**, COM SEDE NA AV. CEL JOSÉ BEZERRA, 203, SALA 02, CENTRO DE CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 18 de janeiro DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F1028B81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021****EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000632021/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021****OBJETO:** Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.**CONTRATADOS:****HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com sede a rua Manoel Elpídio, nº 87, Anexo A, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000;****CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com sede na rua Presidente Quaresma, nº 1105, Anexo 1001, Alecrim, Natal/RN, CEP. 59.031-150;****F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 055.280/0001-84, com sede a rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-240.****VALOR: R\$ 14.295,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1211 e 1214.**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 14 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2407340A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2021****EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001052021/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DE TONNER'S, CARTUCHO E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTECENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.**CONTRATADO:** HEITON DE OLIVEIRA MEIRA - ME, CNPJ nº 11.176.116/0001-00, com sede na Rua Justino Dantas, nº 348, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP. 59.343-000.**VALOR:** R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS SORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:125B910A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 026/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º - NOMEAR **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, CPF nº. 094.082.364-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Arquivo e Patrimônio, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme dispõe o art. 11, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Arquivo e Patrimônio se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de janeiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD1ABC60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O prefeito do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições legais

Resolve:Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura de Afonso Bezerra, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 0003875
CPF nº: 737.XXX.XXX-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra, 18 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:527CD757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021**

Água Nova – RN, 12 de janeiro de 2021.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 - COORDENADOR GERAL do Gabinete do prefeito - GAPRE, o Senhor JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA**, CPF: 640.693.974-34 e RG/PM: 8.450, para o **CC-2 - COORDENADORA GERAL**, lotado no Gabinete do prefeito - GAPRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:F3A7401A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.04-0007**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.01.04-0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PFGVIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GILBERTO DE FIGUEREDO LOBO - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 95 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 066.735.544-87. Valor

- R\$ R\$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais). Divididos em 12(doze) parcela iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 04 de Janeiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9B7A7E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.06-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.01.06-0001

OBJETO: Contrato do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 1/2020. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS, CONFECÇÃO DE CAMAS, CONserto DO LASTRO DO CAMINHÃO E CONserto DO LASTRO DE UM CARROÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2019. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO

INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE
DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21. Valor: R\$ 84.291,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais).

Alexandria - RN, 06 de Janeiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9B788E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP0001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 18/01/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:19C68DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP0002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPO/QUADRA, COM AS SEGUINTE MEDIÇÕES: 7(SETE) METROS DE ALTURA POR 17,5(DEZESSETE VIRGULA CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 222,5(DUZENTOS E VINTE E DOIS VIRGULA CINCO) METROS QUADRADOS. CONFECCIONADA EM FIO 30/21, COM 21 CABOS DE 0,30MM, E MALHA DE 50MM. EM POLIETILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, ALTAMENTE RESISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 18/01/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F7942352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/12/2020

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:80F06FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILBERTO DE FIGUEREDO LOBO - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 95 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 066.735.544-87. Valor - R\$ R\$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais). Divididos em 12(doze) parcela iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6D0E0984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP0001/2021

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP0001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 13.406.686/0001-67, com sede a Rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – CEP 59076-500 – Natal/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 16.440,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 18 de Janeiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0D5BD8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP0002/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP0002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0002/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPO/QUADRA, COM AS SEGUINTE MEDIÇÕES: 7(SETE) METROS DE ALTURA POR 17,5(DEZESETE VIRGULA CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 222,5(DUZENTOS E VINTE E DOIS VIRGULA CINCO) METROS QUADRADOS. CONFECCIONADA EM FIO 30/21, COM 21 CABOS DE 0,30MM, E MALHA DE 50MM. EM POLIETILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, ALTAMENTE RESISTENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.000,00(nove mil reais).**

Alexandria - RN, 18 de Janeiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A2E38BE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr^a. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 18 de janeiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2021.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DCC325D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 18 de janeiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0BE1643F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Assessor - Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente a diária no período dos dias 18 e 19 de janeiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7FB54355

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 170, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada

a cidade de FORTALEZA CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 19 de janeiro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no Centro Avançado de Retina e Catarata com a paciente Cruza Regina da Silva, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC371F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 171, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE ROBERTO DOMINGOS**, Matrícula n.º 34-1AF, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, a serem gozadas de 02 de fevereiro a 03 de março de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:99031D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RICARDO ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 553, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020, a serem gozadas de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CF27BC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 101, § 1º e 2º da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais*;

CONSIDERANDO, Certidão de Registro da Ata da Eleição, Apuração e Posse da Diretoria do SINDALE, datada de 05 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ofício da Presidente da SINDALE solicitando afastamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **CARMEM SILVA DE LIMA**, Matrícula n.º 289-1, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, referente ao período de 12 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9FBCFB87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 01 de Fevereiro de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 19 de Fevereiro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:4DF2B6AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00002/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MOTORES, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 01 de Fevereiro de 2021 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 19 de Fevereiro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:64D37E48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00010/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00010/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,999(quatro reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,199(cinco reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,849(três reais e oitocentos e quarenta e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,15(quinze centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 3,999(três reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,999(três reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,199(quatro reais e cento e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 19 de Janeiro de 2021.

ARALDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E92B5DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO CONSUMO PARA PROPORCIONAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, A FIM DE UM ADEQUADO AMBIENTE DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, COSERN, CNPJ: 08,324,196/0001-81 no valor de R\$ 606.770,10 (seiscentos e seis mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:B02A79F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PRODUZIDO PELOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SE MANTER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECEPÇÃO/TRATAMENTO DE ESGOTO PELOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS DE ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.334.385/0001-35** no valor de **R\$ 181.336,20 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:B44EA5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CMAS 082/2021

Portaria n°. 082/2021

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 476/1996, alterada pela Lei Municipal n° 784/2010, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, a indicação dos representantes do Governo Municipal à compor o CMAS;

RESOLVE:

Art. 1°. Destituir os membros do CMAS, representantes do Governo Municipal, nomeados pela Portaria n° 110/2018.

Art. 2°. Designar os servidores relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal.

I – Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:

- a) Tereza Amália Alves Pinheiro - Titular;
- b) Caio Augusto Monteiro da Silva - Suplente.

II – Secretária Municipal de Educação

- a) Lindjanne Mannuelle Maria da Conceição Araújo de Melo - Titular;
- b) Girllany Mirelly Gomes da Silva- Suplente.

III – Secretária Municipal de Saúde

- a) Sheila dos Santos Verde- Titular;
- b) Josangela Valeria Cruz Bezerra Braga - Suplente.

IV – Secretária Municipal de Agricultura

- a) Grimaldi Cosme Alves - Titular;
- b) Alexandre de Medeiros Wanderley Filho - Suplente.

V – Gabinete Civil

- a) João Maria da Costa Pinheiro - Titular;
- b) Valdeilton Oliveira da Costa - Suplente.

Art. 3°. Os membros designados terão mandato até 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:BBA84D3E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 784/2010 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 001/2018, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Angicos/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 02 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2021, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, das 09 e 10 horas;

1.2 O foro próprio acontecerá na Modalidade Presencial, respeitando as medidas de saúde para enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19) no âmbito do RN, onde “estabelece medidas de flexibilização gradativa e responsável”, assim como as recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde.

1.3 Será obrigatório o uso de máscara nas dependências do CRAS, que fornecerá álcool gel à 70%, conforme Decreto Estadual Nº 29.668.

1.4 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, sendo composto de duas etapas: a fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.5 O presente Edital, terá validade após publicação no Diário Oficial dos Municípios;

1.6 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 DAS VAGAS DO CMAS

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em

seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

2.4 Quando do não preenchimento das vagas por pelo menos uma Entidade, Usuários ou Trabalhadores, estas poderão ser substituídas por quaisquer das representações definidas no artigo 11 da Lei Municipal nº 784/2010.

3 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, até o dia 02 de janeiro de 2021 às 9:30 horas;

4 DAS ELEIÇÕES

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos votantes de cada representação inscrita;

4.3 O processo de escolha das 05 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 Terão assento no CMAS as 05 (cinco) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 DA POSSE

5.1 Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipais previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Angicos/RN, 20 de janeiro 2021.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA

Vice- Presidente no Exercício da Presidência

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:BB454550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2021**

PORTARIA Nº 083/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria Aparecida de Melo Oliveira, CPF nº 047.269.594-09, para a Subcoordenadoria de Promoção a Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9FE599FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2021**

PORTARIA Nº 084/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor João Victor da Costa Santos, CPF nº 117.892.734-20, para a Sucoordenadoria de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:596824F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2021**

PORTARIA Nº 085/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Raimundo Barbosa da Silva, CPF nº 566.236.404-44, para a Chefia do Setor de Fiscalização Animal, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DC6F7CD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2021**

PORTARIA Nº 086/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Samuel Lira Barros, CPF nº 443.362.254-00, para a Chefia de Fiscalização da Feira Livre, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F9F1328C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2021**

PORTARIA Nº 087/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Hagailson Félix de Almeida, CPF: 054.080.054-61, para a Subcoordenadoria de Administração do Abatedouro, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D0EDF422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2021**

PORTARIA Nº 088/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Thiago Henrique da Silva, CPF: 068.558.944-70**, para a Chefia de Poços e Açudes, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F67A5AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Licença de Locação e manutenção de Software de controle administrativo de despesas e, de Gestão Tributária, desenvolvimento e manutenção do Site institucional com portal da transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02002 – GABINETE CIVIL 04.122.003.2003 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FICHA – 000047–33903900– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE – 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00003/2021 - 20.01.21 - D C DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 8.640,00.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:87167F7C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: A contratação de empresa especializada para prestação dos

serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para administração do município de Antônio Martins–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 78.000,00.

Antônio Martins - RN, 20 de Janeiro de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D1C43803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 026/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO FINAL** do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2020, cujo objeto Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de INSULINA Glargina e Lispro, para distribuição gratuita a pacientes insulino-dependentes através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi–RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se consagrou vencedora a empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens 1 e 2 da licitação com o valor global de **296,920,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais)**.

Apodi/RN, 20 de Janeiro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC3A9563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021**

O Prefeito do município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 pelo presente, Resolve:

Art. 1º **Designar***, o Sra. **ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA**, portador do RG nº 001.261.087 – SSP/RN, para o cargo de **Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

*Republicado por incorreção

Arez/RN, 19 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:361969BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no at. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria de nº 13/2021.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será formada pela Sra. Asnobia Pires Correia Silva (PRESIDENTE) inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 812.874.454-20, pela Sra. Maria Cristiane dos Santos (MEMBRO), inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 069.243.594-85 e a Sra. Maria Angélica do Nascimento (MEMBRO), inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 053.092.024-71, para sob a presidência de a primeira constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com quórum mínimo de 03 (três) membros;

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação - CPL, será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades em fim;

Art. 5º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Arez/RN, mas não limita a:

- I) Coordenar os processos de licitação, dispensa e Inexigibilidades;
- II) Confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da assessoria jurídica;
- III) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- IV) Esclarecer dúvidas sobre o edital;
- V) Abrir o envelope com documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VII) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VIII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em descordo com o edital;
- IX) Julgar recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- X) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações e ou anulações quando necessárias.

Art. 7º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião em que tiver se tornada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º Os membros aqui nomeados poderão ter tal jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Arez/RN, inicia-se com termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório e autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando partir de então isentos de qualquer ato que venha ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arez/RN, 20 de Janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:4AA85B0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **KAUAN DA SILVA FREIRE** portador do RG nº 3.119.432 – SSP/RN, para o cargo de *Sub-Coordenador*, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

Arez/RN, 20 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:B818B894

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **JESIANE KAROLINE DA SILVA LIMA** portadora do RG nº 3.199.062 – SSP/RN, para o cargo de *Coordenadora*, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

Arez/RN, 20 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:10C3BDAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **JOSÉ GETÚLIO DE PAIVA** portador do RG nº 748.073 – SSP/RN, para o cargo de *Coordenador*, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

Arez/RN, 20 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:E0A2BA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO N. 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 015/2021 – GP/BF, de 04.01.2021, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2021, no dia 05 de fevereiro de 2021 (05/02/2021), às 09:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça de Eventos – Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 20 de janeiro de 2021 (20/01/2021).

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 015/2021 – GP/BF

Publicado por:

Evânio do Nascimento
Código Identificador:08155D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15010001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL**, referente à **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ E E-CPF, PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DESTA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, INCLUÍDAS AS INFORMAÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) **EVÂNIO DO NASCIMENTO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 15 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento
Código Identificador:06857984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19010001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **A CHELITA LTDA.**, referente à **FORNECIMENTO DE QUADRO ELÉTRICO DE PROTEÇÃO E MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA OS QUAIS SERÃO UTILIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO ARRUDA DE FARIAS E O “POÇO 01”, LOCALIZADO NA AVENIDA THOMAZ SOARES DE MELO, NA COMUNIDADE DE PITUBA, MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) **EVÂNIO DO NASCIMENTO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 19 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento
Código Identificador:F3881A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Coordenadora Técnica de Assistência Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Elissandra da Silva** para o cargo de **Coordenadora Técnica de Assistência Social**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA
SOBRINHO**

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:BB300F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Simão Pedro Fernandes Teixeira** para o cargo de o **Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:A3BACDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Coordenador de Atenção ao Idoso do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Wanderlei de Oliveira** para o cargo de o **Coordenador de Atenção ao Idoso**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:5C397DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Coordenador de Expedição de Documentos Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Ramon Bezerra Pereira** para o cargo de o **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:0D00065C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Josiene Nayane da Silva** para o cargo de **Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E9243B2E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 063, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Subcoordenador de Documentos Cíveis do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear o senhor **Alberto Luiz Alves da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Cíveis**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:0A0F1E19**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 064, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear o senhor **José Ismael Dias Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Militares**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:8E14C264**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 065, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador Administrativo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear o senhor **Wilson Evaristo de Medeiros** para o cargo de **Subcoordenador Administrativo**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:563FD3A8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 066, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear a senhora **Ana Paula de Moura** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:61F55896**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 067, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomear a senhora **Sayonara de Araújo Silva** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:9A6DA052**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 068, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomear a senhora **Wendhia Alves de Sousa** para o cargo de o **Subcoordenadora Técnica**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:D98DD8DC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 069, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomear a senhora **Monalisa Jordânia de Paiva** para o cargo de o **Subcoordenadora Técnica**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:DA73673C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 070, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomear o senhor **Iroshk Luiz de Oliveira** para o cargo de **Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:660AEF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2021**

TP: 09/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2021, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ICONE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.374.520/0001-10. **DATA:** 20/01/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **ASSINATURAS:** José Wellington Alves Rocha e Danillo Maia de Oliveira.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:64274A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2021– GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto Nº 016/2020– GP, DE 06 DE JULHO DE 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Bodó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.354, de 19 de janeiro de 2021, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no

âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a manutenção do quadro de COVID-19 e todas as limitações impostas pela pandemia não somente ao município de Bodó/RN, mas a todos os entes públicos, e todas as consequências financeiras e administrativas que assolam o município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa dias), os efeitos do reconhecimento do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto nº 016/2020– GP, de 06 de julho de 2020, em virtude dos impactos socioeconômicos e financeiros ocasionados pela crise de importância internacional na saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais antecipações ou prorrogações em caso de necessidade devidamente justificada.

Parágrafo único: a prorrogação de que trata o caput deste artigo será submetida a deliberação e aprovação pelo Poder Legislativo Estadual, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 016/2020– GP, de 06 de julho de 2020, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 20 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:AA9805C7

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMB/RN**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, convoca a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06), segunda colocada na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMB/RN, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, nos termos do art. 64, §2º, de Lei nº 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:ADBA4A31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0069 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN; 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BODÓ/RN; 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Cargo: Controlador Geral do Município
Matrícula: 2100
CPF nº: **083.XXX.XXX-54**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0EE37CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0070 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUIR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

FRANCISCA ROSIMERY PEREIRA DA PAZ
CPF nº: **081.XXX.XXX-90**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C2DB5655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0044 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ALAN CARLOS DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **120.516.454-50**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, DIRETOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:64845B34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0045 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **PAULO CESAR DA SILVA BARROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **092.012.854-85**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, DIRETOR DE FISCAL. E PRESERV. DO MEIO AMBIENTE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C462A60A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0071 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA SILVA MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **057.140.704-88**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B3FC615B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0072 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **JOSE GILGLEUDISON DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **044.036.074-97**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:29AF94F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0073 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **701.340.974-08**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DE CONTROLE DE PEÇAS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:100974F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0074 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ NILTON ANIZIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **523.359.844-20**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORD. DE CULT. E PROJ. P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:ECC4CFE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 0142/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **15.230.289/0001-02**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada em Assessoria da Saúde e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até que seja realizado o processo licitatório, no importe de R\$17.572,80 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C1820B67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

**RESULTADO FINAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para "Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE ANASTÁCIO, LOURIVAL TEÓFILO e Manoel Amaro de Lima, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN", essa CPL **DECLARA** como vencedora o certame a empresa: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05**, com o valor global de R\$259.766,33 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9DA885CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021**

Processo nº 0127/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: Maria Arlete Ferreira da Cunha – CPF nº 481.421.584-34

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2347EFC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 127/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para **MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA, CPF: 481.421.584-34**, cujo objeto CONSISTE na Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B6284E70

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, DE 01/12/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE
BOM JESUS E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
LTDA - ME**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, DE 01/12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Andrade, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.161.852/0001-80, doravante simplesmente denominada **BJPREV**, neste ato representado por sua Gerente a Sra. **CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 722.553.234-00, residente e domiciliada no município de Bom Jesus/RN, aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-68, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**,

brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 001/2017, consoante a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, do **Processo Administrativo nº 002/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002)**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de dezembro de 2020, estendendo-se até 04 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica mantido o valor atual mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral, com a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 03.701 – Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus

Ação: 2182 – Gestão Administrativa do Fundo Previdenciário

Natureza: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Bom Jesus

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços não alteradas no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-los.

Bom Jesus/RN, 04 de dezembro de 2020.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência do BJPREV

Contratante

CIPREV Assistência Administrativa LTDA - ME

CNPJ Nº 12500460/0001-68

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Interaminense de Sousa
CPF: 095.878.234-27

Nome: Fred Jorge Ferreira da Silva
CPF: 027.109.524-39

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F1F2EDA1

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0124/2020
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE ANASTÁCIO, LOURIVAL TEÓFILO e manoel amaro de lima, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**”.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 18 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:996DDDF12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 055/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL ANNE KAROLINE DE FATIMA PINHEIRO E SILVA**

PORTARIA N. 055/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNE KAROLINE DE FATIMA PINHEIRO E SILVA, portadora do CPF: 070.462.754-08, para o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência e Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BD677612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 056/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO LUIZ
ALBERTO FERREIRA FERNANDES**

PORTARIA N. 056/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF: 066.937.594-24, para o cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E5EDDD7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº **PE 001/2021**, TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 02/02/2021**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 18 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9F84BAEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021-GP**

PORTARIA Nº 069/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Nalva da Silva, portadora do CPF:222.567.764-68, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:A98710DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021-GP**

PORTARIA Nº 070/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Ezione Ferreira da Silva, portadora do CPF: 915.153.944-68, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:1FA3D333

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021-GP**

PORTARIA Nº 071/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Marianna de Oliveira Lemos, portadora do CPF: 105.416.124-09, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:948BC35A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021-GP**

PORTARIA Nº 072/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Aline Venâncio da Silva, portadora do CPF:109.276.644-88, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:D2732D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021-GP**

PORTARIA Nº 073/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Eliete da Silva, portadora do CPF:897.190.854-87, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:FE0CBA2F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 016/2021-GP**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 016/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Iramir Medeiros Dantas, Portador do CPF: 035.809.074-17, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Vias, junto a Estrutura da Secretaria de Transportes e Vias, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:B83AB566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021-GP**

PORTARIA Nº 074/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Fernanda Mendonça Lima, Portadora do CPF: 110.334.164-28, para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Meio Ambiente, junto a Estrutura da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:C1677AA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021-GP**

PORTARIA Nº 075/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os gestores responsáveis pela movimentação financeira das contas bancárias do Município de Brejinho/RN, que a partir desta data assinarão os títulos e as autorizações para ordem de quais sejam:

Pela Prefeitura Municipal:

- Como Prefeito, conforme diploma concedido pela Justiça Eleitoral e termo de posse emitido pela Câmara Municipal, o Senhor João Batista Gomes Gonçalves, portador do CPF/MF: 422.799.684-87;

- Como Tesoureira Municipal da Prefeitura, inclusive dos Fundos Municipal de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de

Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação, em anexo, a Senhora Ana Catarina da Costa Lima, portadora do CPF/MF: 058.683.394-36.

Pelo Fundo Municipal de Saúde:

- Como Presidente do Fundo, a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, portadora do CPF/MF: 032.778.724-40.

Pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura:

- Como Presidente do Fundo, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Senhora Maria Wedina de Lima Chacon, portadora do CPF/MF: 877.513.054-874.

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

- Como Presidente do Fundo e Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, portadora do CPF/MF: 036.017.724-77.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

Brejinho/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho-RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:127523D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021-GP**

PORTARIA Nº 076/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Chirle Jeane Rocha de Araújo, Portadora do CPF: 010.120.624-06, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:E0795DCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021-GP**

PORTARIA Nº 077/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Ricardo Alexandre Bezerra de Carvalho, Portadora do CPF: 060.450.884-09, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:525CE31D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2021-GP

PORTARIA Nº 078/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Rafaela da Silva Lima, Portadora do CPF: 712.538.674-10, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:DC08DC1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2021-GP

PORTARIA Nº 079/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria Ivanira Silvano de Andrade, portadora do CPF: 315.223.274-87, para o Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:823C6245

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2021-GP

PORTARIA Nº 080/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Dalton de Carvalho Pereira, portador do CPF: 000.553.124-11, para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Obras e Serviços, junto a Estrutura da Secretaria de Infra- Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:2A1798C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTAÇÃO CONSELHO DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 003/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 169 de 25 de outubro de 2017 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elabora os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único – o Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º - O conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Reforma Agrária;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica;

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e risco de desastres;

II. Implantar programas de Treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No Exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) Diárias e Transporte;

b) Aquisição de material de consumo;

c) Serviços de terceiros;

d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) Obras e Reconstrução.

Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12º - Fica Criada no âmbito da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caiçara do Norte, a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13º - O titular da Conta do Cartão Pagamento da Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir conta de Relacionamento Junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um contrato para operação do cartão;

II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V. Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Caiçara do Norte.

Art. 15º - A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, 19 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:2734BC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO CONSELHO
DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 53/2021-GP-PMCN

Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art 1º. Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**, de acordo com o relacionado abaixo:
 Senhora **Karyna Vanessa Bezerra de Andrade** Representante da Prefeitura Municipal;
 Senhor **Irineu de Lima** Representante da Câmara dos Vereadores;
 Senhor **João Brito da Costa** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Reforma Agrária.
 Senhora **Darlyene Silva de Oliveira** Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
 Senhora **Lucia de Fatima Ramos de Araújo** Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
 Senhor **Amaro Fernandes da Silva** Representante da Igreja Católica;
 Senhor **Eudes Adrian Justino da Silva** Representante da Igreja Evangélica.

Art 2º. A presente Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B7DF4B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LETSCLOUD BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA para a Outros serviços pessoa jurídica., no valor global de R\$ 335,64 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de janeiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:63555C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: Comercio e Representação ME

CNPJ: 14.906.443/0001-50.

Objeto: Solicitação de despesa com contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

Valor global: R\$ 554.610,30 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos).

Classificação Orçamentária da Despesa, conforme a Lei Orçamentária Anual para 2021:Natureza da Despesa: 339030 – Material de ConsumoClassificação Funcional/Programática:

PROJETO ATIVIDADE

ORÇAMENTÁRIA FONTE

04.123.0066-2.062 10010000

20.605.0043-2.116 10010000

04.122.066-2.002 10010000

04.122.0001-2.103 10010000

04.122.066-2.004 10010000

04.123.066-2.006 10010000

12.122.066-2.011 10010000

12.361.0053-1.023 11110000

10.122.0044-2.119 12142100

Vigência: 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 006/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 15 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada, FABIO FERNANDES DA CUNHA

Publicado por:
 Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:C37C6921

GABINETE DA PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 27.320.140/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Valor global: R\$ 554.484,50 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROJETO/ATIVIDADE

ORÇAMENTÁRIA FONTE

10.122.044-2.019 12142100

10.122.066-2.016 12110000

10.301.066-2.037 12140000

10.301.066-2.049 10010000

Vigência: 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 007/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 15 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada, MARIA ELIANE BEZERRA DE LIMA

Publicado por:
 Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:623BEF8C

GABINETE DA PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: M. H. COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ Nº 33.720.348/0001-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA /RN.

Valor global: R\$ 406.302,20 (quatrocentos e seis mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

Classificação Orçamentária da Despesa, conforme a Lei Orçamentária Anual para 2021:

PROJETO/ATIVIDADE
ORÇAMENTÁRIA FONTE
26.122.066 -2.032 10010000
12.361.006-2.013 11130000
10.301.066-2.049 12140000

Vigência: durante 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 11 de janeiro de 2021

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada, Magnólia da Silva Alvares Prudêncio

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:A9EB22CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

***EMENTA:** Dispõe sobre critérios temporários para funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados nesta Urbe, bem como, suspende no âmbito do Município de Caraúbas-RN a realização de eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas: Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;

Disponibilização de Álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;

Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde;

II – Em especial, aplicam-se aos comerciantes de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, as seguintes medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19:

Capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 05 m² (cinco metros quadrados);

Limitação da capacidade no atendimento por mesa em 04 (quatro) pessoas;

Limitação no horário de funcionamento ao público das 05h00m às 23h59m;

Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som, seja ele externo ou interna ao ambiente comercial;

É de responsabilidade do comerciante, a observância no que couber, das medidas expostas no inciso I do artigo 1º deste Decreto;

Art. 2º - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas-RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Art. 3º - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 98/2020;

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas no presente Decreto.

Art. 6º - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 22 de fevereiro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8ED9DD59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP -
EDUCAÇÃO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralisação das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de alimentos para compor o KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 27.008.156/0001-75, localizada à Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000**, referente às NOTAS FISCAIS nºs **009.410, de 22/12/2020, no valor de R\$ 2.470,50** (dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 9212/2020. Nota de Empenho nº 1.210.006/2020, de 10/12/2020, **001.409, de 22/12/2020, no valor de R\$ 8.437,00** (oito mil, quatrocentos e trinta e sete), processo de despesa nº 9213/2020, Nota de Empenho nº 1.210.001, de 10/12/2020, **009.292, de 27/11/2020, no valor de R\$ 3.894,00** (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), processo de despesa nº 8388/2020, Nota de Empenho nº 1.113.004/2020, de 13/11/2020, **009.289, de 27/11/2020, no valor de R\$ 40.996,00** (quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais), processo de despesa nº 8390/2020, Nota de Empenho nº 1.113.002/2020, de 13/11/2020, **009.290, de 27/11/2020, no valor de R\$ 5.654,70** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), processo de despesa nº 8392/2020, Nota de Empenho nº 1.113.012/2020, de 13/11/2020, **009.293, de 27/11/2020, no valor de R\$ 10.753,40** (dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), processo de despesa nº 8393/2020, Nota de Empenho nº 1.113.014/2020, de 13/11/2020 e **009.291, de 27/11/2020, no valor de R\$ 2.141,10** (dois

mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos), processo de despesa nº 8395/2020, Nota de Empenho nº 1.113.007/2020, de 13/11/2020, **totalizando R\$ 74.346,70** (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) – Ata de registro de preço nº 008/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 20 de janeiro de 2020

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61EF6F60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA J L VASCONCELOS ALVES
REPRESENTAÇÕES - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralisação das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de alimentos para compor o KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **KLINTEX LTDA – CNPJ: 32.627.216/0001-78, localizada à Rua Camélia, 118, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000**, referente às NOTAS FISCAIS nºs **000.102, de 17/12/2020, no valor de R\$ 2.245,50** (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 9216/2020. Nota de Empenho nº 1.210.005/2020, de 10/12/2020, e **000.104, de 17/12/2020, no valor de R\$ 3.243,50** (três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 9217/2020, Nota de Empenho nº 1.210.002, de 10/12/2020, **totalizando R\$ 5.488,50** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) – Ata de registro de preço nº 013/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 20 de janeiro de 2020

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B162218

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implicará na não distribuição desses KITS, com prejuízos irreparáveis para esse público alvo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Ceará-Mirim (RN);

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de produtos alimentícios para atender à distribuição adequada dos KITS de MERENDA, para **SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.997.600/0001-83, localizada à Rua Praia de Malembar, 8, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000**, referente às NOTAS FISCAIS nºs **001.458, de 23/12/2020, no valor de R\$ 9.229,50** (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 9220/2020. Nota de Empenho nº 1.210.004/2020, de 10/12/2020 e **001.457, de 23/12/2020, no valor de R\$ 8.261,50** (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 9221/2020, Nota de Empenho nº 1.210.003/2020, de 10/12/2020, **totalizando R\$ 17.491,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais) – Ata de registro de preço nº 013/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Receitas de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 20 de janeiro de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF2D9B47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda que foram distribuídos aos alunos deste município, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralisação das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de alimentos para compor o KIT DE MERENDA que será distribuído aos alunos da rede pública municipal, matriculados em 2020, conforme Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º 125 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar a Senhora **Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti**, portadora do CPF nº 009.557.764-57, **Secretária Municipal de Saúde** deste município, autorizando-a a movimentar todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde vinculada ao CNPJ 12.113.794/0001-89, junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal, conjuntamente com a Senhora **Williane Albuquerque dos Santos**, portadora do CPF nº 071.181.754-55, **Diretora Geral de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito;

Autorizar cobranças;

Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

Efetuar transferências por meios eletrônicos;

Efetuar movimentação financeiras no RPF;

Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência para mesma titularidade;

Encerrar contas de depósitos;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Encerrar contas correntes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2ED322BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Convocação dos Servidores ativos estáveis e efetivos da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura – SMEC para recadastramento anual e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA:

De âmbito federal:Constituição da República Federativa do Brasil;

De âmbito estadual:Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42, Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020, Decreto nº 2.623 de 02 de maio de 2020, Decreto nº 2.627 de 18 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir rotinas para a atualização anual dos dados cadastrais Anual dos Servidores ativos estáveis e efetivos da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura – SMEC;

CONSIDERANDO ser essencial a atualização dos dados cadastrais dos Servidores ativos estáveis e efetivos nos assentamentos funcionais, a fim de atender as necessidades de reorganização administrativa desta Secretaria;

CONSIDERANDO as determinações federais, estaduais e municipais em relação ao distanciamento social diante do momento de pandemia;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar em todos os servidores ativos estáveis e efetivos para o recadastramento anual dos Servidores ativos estáveis e efetivos da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura – SMEC.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos Servidores ativos estáveis e efetivos requisitados, aos lotados provisoriamente, permutados e/ou cedidos em outras instituições públicas municipais, estaduais ou federais e, ainda, aos que se encontrem afastados ou licenciados.

Art. 2º A atualização de dados cadastrais de Membros e de Servidores é obrigatória.

Art. 3º Em virtude do momento de pandemia será disponibilizado um link nas redes sociais oficiais desta Secretaria para a efetivação do recadastramento no Google Forms (<https://forms.gle/AszFfpTrKbRa4ZWGA>) em que o servidor deverá disponibilizar, como anexos, os documentos exigidos abaixo:

- Carteira de identidade em validade ou habilitação em validade;
- CPF;

- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Escolarização (Ensino Fundamental ou Médio);
- Certificado de curso de Graduação (se houver);
- Certificado de curso de Especialização (se houver);
- Certificado de curso de Mestrado (se houver)
- Certificado de curso de Doutorado (se houver)
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Documentos que comprovem sessão, permuta, licença (em cumprimento) e/ou readaptação.

Art. 4º Os Membros e os Servidores que, sem justificativa, deixarem de realizar a atualização cadastral no período estabelecido nesta Portaria poderão ter seus vencimentos suspensos.

Parágrafo único. Aqueles que apresentarem dados cadastrais inconsistentes poderão ser convocados para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria para prestar esclarecimentos.

Art. 5º Na hipótese prevista no artigo anterior, o restabelecimento do pagamento dependerá da realização do recadastramento, junto ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria, e da apresentação dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como o pagamento da diferença suspensa.

Art. 6º Os Servidores estáveis e efetivos que realizarem o cadastramento são legalmente responsáveis, na esfera administrativa e na penal, pela veracidade das informações que prestarem, bem como por possíveis consequências decorrentes de omissão.

Art. 7º O recadastramento deverá ser realizado pelo servidor em um período de trinta (30) dias a contar da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 20 de janeiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:ADE04266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 042/2021 GP

Portaria nº 042/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARIVALDO DANTAS DA SILVA**, portador do CPF/MF 024.729.834-41, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 19 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:60CD60AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 043/2021-GP

Portaria nº 043/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora FLAVIA MAIA FERNANDES, portadora do CPF/MF 050.956.924-22, OAB nº 8403-RN, do cargo comissionado de “Assessora Jurídica”, símbolo CC3, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Cora/RN em, 19 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:CCF9425B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 044/2021

Portaria nº 044/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora BEATRIZ GOMES MORAIS, portadora do CPF/MF 101.654.114-73, OAB/RN nº 18.204, para ocupar o cargo comissionado de “Assessora Jurídica”, símbolo CC3, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Cora/RN em, 19 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:AB3D8B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS - KATIA MICHELE DO NASCIMENTO
SOUTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:640C3533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
002/2021 ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **TECNICA DO BOLSA FAMILIA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.000,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **GBFSUAS**

Pelo Contratado: **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:58D32AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
003/2021 - OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **GESTOR DO BOLSA FAMILIA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**,

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 – 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **GBFSUAS**
 Pelo Contratado: **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C416A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
004/2021 - ANADETE FRANCISCA MEDEIROS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASD**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2020 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:EA974315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
005/2021 - MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **CRAS**

MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO
 Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
 Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:7352FCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
007/2021 - RAFAEL LUCAS DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **RAFAEL LUCAS DA SILVA**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
 Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **RAFAEL LUCAS DA SILVA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:3EEEF255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
008/2021 - GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO BOLSA FAMÍLIA**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
 Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **GBFSUAS**
 Pelo Contratado: **GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:1CE94FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
009/2021 - KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **ORIENTADORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:0C90A093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
010/2021 - FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
 Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais) e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:E248D859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
 011/2021 - MARIA ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:A75CFE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
 012/2021 - RENATA KAYZE DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:12B73C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
 013/2021 - MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:F41C09C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
 014/2021 - KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**

Pelo Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:23E03063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
 015/2021 - AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:66543066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
 016/2021 - DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/06/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
 Recursos Financeiros: **SCVF**
 Pelo Contratado: **DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:BBA29D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 001/2021

Faz nomeação de Fiscal e Gestor dos contratos celebrados perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal número 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante a vigência dos contratos celebrados com edibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora SINARIA ALVES DUARTE, portadora do CPF nº 098.269.904-26, Diretora Administrativa deste Instituto, nomeada através da Portaria GP número 036/2021, de 05/01/2021, para exercer a função de fiscal e gestora dos contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV e terceiros, nos termos da Resolução TCE/RN número 032/2016;

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades do Gestor de Contratos são definidas na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução TCE/RN número 032, de 01 de novembro de 2016;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 20 de janeiro de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV
 Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021
 CPF: 053.357.684-95

Publicado por:
 Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:9EC0FBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2021

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DOUTOR

SEVERIANO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público **ALEXANDRO DANTAS DE LIRA**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, inscrito no CPF sob o n.º **007.911.354-03**, para exercer a função de confiança de **COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Janeiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C0B81D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 062/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de dívidas a credores diversos vencidas até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a administração que encerrou em 31 de dezembro de 2020, NÃO apresentou dívidas junto aos mais diversos credores e que pela Lei Federal Complementar nº 101/2000, através do seu artigo 42, todas as despesas realizadas nos últimos dois quadrimestres de 2020, teriam que ser pagas, ou se tivessem o vencimento em exercício futuro, teriam que ter a respectiva disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que há necessidade da administração municipal, através da sua Assessoria Jurídica, conhecer a legalidade dessas dívidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os pagamentos das dívidas que deixaram de serem apresentadas pela administração municipal que encerrou em 31 de dezembro de 2020, ficam suspensos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Quando possível, em virtude dos elementos que nos foram apresentados, a cada processo de pagamento será aberto uma sindicância, visando apurar a regularidade da despesa em questão.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Coronel João Pessoa (RN), 20 de janeiro de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:02B2526C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO PARA CORONELPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV**

Decreto 015/2020 CORONEL JOAO PESSOA, 01 de DEZEMBRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 316.146,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 316.146,00 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	13.432,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	994,00
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIA E REFORMAS	301.720,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	316.146,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.03.00-PENSÕES	51.146,00
Despesa: 31.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	265.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	316.146,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	316.146,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	316.146,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01.12.2020, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:23027571**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2021****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 008/2021, Processo Licitatório nº. 011/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação das empresas SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA; JOÃO ALVES DUTRA EIRELI; JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscritas nos CNPJ: **02.620.622.0001-48; 00.789.655/0001-90; 39.973.416/0001-21**, no valor total de R\$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:813D3E6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021– DISPENSA Nº 008/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.CONTRATADO: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS
LTDA, inscrita no CNPJ: 02.620.622.0001-48.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz imperiosa haja vista que a manutenção preventiva dos veículos, máquinas agrícolas e equipamentos de engenharia que compõem a frota do município, aumentam a vida útil do veículo, bem como a necessidade da manutenção corretiva em virtude dos constantes reparos a serem realizados futuramente, como condição sine qua non para continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

VALOR TOTAL: 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, iniciando em 20 de janeiro de 2021, e encerrando em 20 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACRIGULTURA , MEIO AMBIENTE E PESCA;

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 20 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:0639BD03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021– DISPENSA Nº 008/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.CONTRATADO: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ:
00.789.655/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz imperiosa haja vista que a manutenção preventiva dos veículos, máquinas agrícolas e equipamentos de engenharia que compõem a frota do município, aumentam a vida útil do veículo, bem como a necessidade da manutenção corretiva em virtude dos constantes reparos a serem realizados futuramente, como condição sine qua non para continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

VALOR TOTAL: 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, iniciando em 20 de janeiro de 2021, e encerrando em 20 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACRIGULTURA , MEIO AMBIENTE E PESCA;

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 20 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:2078DCDB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021– DISPENSA Nº 008/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.973.416/0001-21.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz imperiosa haja vista que a manutenção preventiva dos veículos, máquinas agrícolas e equipamentos de engenharia que compõem a frota do município, aumentam a vida útil do veículo, bem como a necessidade da manutenção corretiva em virtude dos constantes reparos a serem realizados futuramente, como condição sine qua non para continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

VALOR TOTAL: 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, iniciando em 20 de janeiro de 2021, e encerrando em 20 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACRIGULTURA , MEIO AMBIENTE E PESCA;

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 20 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:17A014B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

No título (Órgão) da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2021, Edição 244:

Onde se lê:
Gabinete do Prefeito

Leia-se:
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50392E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 026/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, realizada em 14 de dezembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -
CNPJ: 00.800.611/0001-14 - saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 209 (duzentos e nove) caixas;
Item 7 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;
Item 8 pelo valor unitário de R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos); quantidade: 32 (trinta e dois) rolos;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 52 (cinquenta e dois) rolos;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 23 (vinte e três) rolos;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos); quantidade: 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); quantidade: 396 (trezentos e noventa e seis) unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); quantidade: 228 (duzentos e vinte e oito) unidades;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); quantidade: 65 (sessenta e cinco) unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) pacotes;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 296 (duzentos e noventa e seis) pacotes;
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixa;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos); quantidade: 780 (setecentos e oitenta) unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); quantidade: 714 (setecentos e catorze) unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 170 (cento e setenta) caixas;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos); quantidade: 7 (sete) caixas;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 170 (cento e setenta) caixas;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) caixas;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 14,10 (catorze reais e dez centavos); quantidade: 144 (cento e quarenta e quatro) caixas;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); quantidade: 60 (sessenta) caixas;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); quantidade: 1.140 (um mil, cento e quarenta) folhas;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); quantidade: 852 (oitocentos e cinquenta e duas) unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos); quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos); quantidade: 364 (trezentos e sessenta e quatro) caixas;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); quantidade: 12 (doze) unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos); quantidade: 137 (cento e trinta e sete) caixas;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 86 (oitenta e seis) tubos;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); quantidade: 110 (cento e dez) unidades;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos); quantidade: 3 (três) caixas;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos); quantidade: 89 (oitenta e nove) unidades;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 14,15 (catorze reais e quinze centavos); quantidade: 79 (setenta e nove) caixas;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) caixas;
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) caixas;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos); quantidade: 19 (dezenove) pacotes;
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos); quantidade: 36 (trinta e seis) pacotes;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos); quantidade: 18 (dezoito) litros;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) caixas;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); quantidade: 204 (duzentos e quatro) caixas;
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos); quantidade: 103 (cento e três) caixas;
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos); quantidade: 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); quantidade: 18 (dezoito) caixas;
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) unidades;
Item 85 pelo valor unitário de R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 60 (sessenta) pacotes;
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 256 (duzentos e cinquenta e seis) unidades;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) rolos;
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos); quantidade: 398 (trezentos e noventa e oito) unidades;
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 84 (oitenta e quatro) rolos;
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 29,27 (vinte e nove reais e vinte e sete centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); quantidade: 576 (quinhentos e setenta e seis) rolos;
Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 312 (trezentos e doze) caixas;
Item 113 pelo valor unitário de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
Item 114 pelo valor unitário de R\$ 87,80 (oitenta e sete reais e oitenta centavos); quantidade: 16 (dezesseis) unidades;
Item 115 pelo valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); quantidade: 334 (trezentos e trinta e quatro) unidades;
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) caixas;
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); quantidade: 18 (dezoito) unidades;
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades;
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 90 (noventa) unidades;
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos); quantidade: 90 (noventa) unidades;
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) caixas;
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos); quantidade: 148 (cento e quarenta e oito) caixas;
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) caixas;
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 53 (cinquenta e três) caixas;
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 29 (vinte e nove) caixas;
 Item 135 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;
 Item 140 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); quantidade: 12 (doze) pacotes;
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); quantidade: 13 (treze) pacotes;
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); quantidade: 64 (sessenta e quatro) caixas;
 Item 150 pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;
 Item 152 pelo valor unitário de R\$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos); quantidade: 86 (oitenta e seis) pacotes;
 Item 153 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) resmas;
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos); quantidade: 125 (cento e vinte e cinco) pacotes;
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) pacotes;
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos); quantidade: 35 (trinta e cinco) resmas;
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) resmas;
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais); quantidade: 708 (setecentos e oito) caixas;
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); quantidade: 6 (seis) unidades;
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos); quantidade: 360 (trezentos e sessenta) unidades;
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;
 Item 167 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 480 (quatrocentos e oitenta) unidades;
 Item 171 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); quantidade: 480 (quatrocentos e oitenta) unidades;
 Item 175 pelo valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais); quantidade: 4 (quatro) caixas;
 Item 178 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 720 (setecentos e vinte) cartelas;

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 11 (onze) caixas;
 Item 184 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 8 (oito) caixas;
 Item 185 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 3 (três) caixas;
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) unidades;
 Item 191 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 209 pelo valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); quantidade: 30 (trinta) unidades;
 Item 210 pelo valor unitário de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos); quantidade: 29 (vinte e nove) unidades;
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); quantidade: 98 (noventa e oito) caixas;
 Item 213 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); quantidade: 16 (dezesseis) unidades;
 Item 214 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) unidades;
 Item 215 pelo valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); quantidade: 97 (noventa e sete) pacotes;
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) unidades;
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); quantidade: 49 (quarenta e nove) unidades;
 Item 220 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 248 (duzentos e quarenta e oito) unidades;
 Item 221 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); quantidade: 47 (quarenta e sete) unidades;
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); quantidade: 1.020 (um mil e vinte) metros;

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49-saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 2 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 83 (oitenta e três) unidades;
 Item 3 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 7 (sete) unidades;
 Item 4 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 146 (cento e quarenta e seis) unidades;
 Item 5 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 202 (duzentos e duas) unidades;
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); quantidade: 552 (quinhentos e cinquenta e dois) pacotes;
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) rolos;
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 998 (novecentos e noventa e oito) pacotes;
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 396 (trezentos e noventa e seis) pacotes;
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos); quantidade: 31 (trinta e um) caixas;
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) caixas;
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos); quantidade: 2.556 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) unidades;
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); quantidade: 120 (cento e vinte) unidades;
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); quantidade: 583 (quinhentos e oitenta e três) unidades;
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) unidades;
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos); quantidade: 107 (cento e sete) unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); quantidade: 221 (duzentos e vinte e um) unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos); quantidade: 43 (quarenta e três) unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); quantidade: 2.796 (dois mil, setecentos e noventa e seis) folhas;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos); quantidade: 144 (cento e quarenta e quatro) pacotes;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) folhas;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 112 (cento e doze) caixas;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 664 (seiscentos e sessenta e quatro) caixas;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 204 (duzentos e quatro) caixas;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 100 (cem) caixas;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 52 (cinquenta e duas) unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte e centavos); quantidade: 610 (seiscentos e dez) unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); quantidade: 360 (trezentos e sessenta) unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 2 (duas) unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 30 (trinta) peças;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos); quantidade: 19 (dezenove) peças;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) pacotes;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos); quantidade: 2.400 (dois mil e quatrocentos) unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos); quantidade: 924 (novecentos e vinte e quatro) unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); quantidade: 113 (cento e treze) unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) pacotes;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) pacotes;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos); quantidade: 65 (sessenta e cinco) pacotes;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 42 (quarenta e dois) rolos;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) rolos;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 43 (quarenta e três) rolos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 373 (trezentos e setenta e três) rolos;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 216 (duzentos e dezesseis) rolos;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) rolos;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) rolos;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); quantidade: 12 (doze) rolos;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos); quantidade: 28 (vinte e oito) rolos;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 104 (cento e quatro) unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); quantidade: 46 (quarenta e seis) unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos); quantidade: 31 (trinta e uma) caixas;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos); quantidade: 3 (três) caixas;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 718 (setecentos e dezoito) caixas;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos); quantidade: 128 (cento e vinte e oito) caixas;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 276 (duzentos e setenta e seis) caixas;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 106 (cento e seis) unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) rolos;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); quantidade: 37 (trinta e sete) pacotes;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); quantidade: 2 (duas) unidades;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 72 (setenta e dois) pacotes;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) folhas;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) folhas;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); quantidade: 132 (cento e trinta e dois) pacotes;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) pacotes;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) unidades;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 648 (seiscentos e quarenta e oito) unidades;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos); quantidade: 3 (três) pacotes;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) unidades;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); quantidade: 54 (cinquenta e quatro) caixas;

Item 176 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); quantidade: 96 (noventa e seis) unidades;

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 893 (oitocentos e noventa e três) cartelas;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 72,19 (setenta e dois reais e dezenove centavos); quantidade: 1 (uma) caixa;

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) unidades;

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); quantidade: 216 (duzentos e dezesseis) cartelas;

Item 186 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 37 (trinta e sete) caixas;

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 36 (trinta e seis) caixas;

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 36 (trinta e seis) caixas;

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 196 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;
 Item 198 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 199 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 201 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta e centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 202 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 203 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); 12 (doze) unidades;
 Item 204 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;
 Item 205 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;
 Item 206 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;
 Item 207 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;
 Item 208 pelo valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 211 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 276 (duzentos e setenta e seis) unidades;
 Item 217 pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); quantidade: 54 (cinquenta e quatro) unidades;
 Item 219 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); quantidade: 80 (oitenta) unidades;
 Item 222 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); quantidade: 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades;
 Item 223 pelo valor unitário de R\$ 61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;
 Item 224 pelo valor unitário de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;
 Item 225 pelo valor unitário de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;
 Item 226 pelo valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) caixas;
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 126 (cento e cinquenta e seis) unidades;
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 269 (duzentos e sessenta e nove) unidades;
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e sessenta centavos); quantidade: 8 (oito) caixas;
 Item 230 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 231 pelo valor unitário de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais); quantidade: 44 (quarenta e quatro) pacotes;
 Item 233 pelo valor unitário de R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos); quantidade: 18 (dezoito) unidades;
 Item 234 pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3467E8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49- saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 2 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 83 (oitenta e três) unidades;
 Item 3 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 7 (sete) unidades;
 Item 4 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 146 (cento e quarenta e seis) unidades;
 Item 5 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 202 (duzentos e duas) unidades;
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); quantidade: 552 (quinhentos e cinquenta e dois) pacotes;
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) rolos;
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 998 (novecentos e noventa e oito) pacotes;
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 396 (trezentos e noventa e seis) pacotes;
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos); quantidade: 31 (trinta e um) caixas;
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) caixas;
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezesseis centavos); quantidade: 2.556 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) unidades;
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); quantidade: 120 (cento e vinte) unidades;
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); quantidade: 583 (quinhentos e oitenta e três) unidades;
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) unidades;
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos); quantidade: 107 (cento e sete) unidades;
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); quantidade: 221 (duzentos e vinte e um) unidades;
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos); quantidade: 43 (quarenta e três) unidades;
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); quantidade: 2.796 (dois mil, setecentos e noventa e seis) folhas;
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos); quantidade: 144 (cento e quarenta e quatro) pacotes;
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) folhas;
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 112 (cento e doze) caixas;
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 664 (seiscentos e sessenta e quatro) caixas;
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 204 (duzentos e quatro) caixas;
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 100 (cem) caixas;
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 52 (cinquenta e duas) unidades;
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte e centavos); quantidade: 610 (seiscentos e dez) unidades;
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); quantidade: 360 (trezentos e sessenta) unidades;
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 2 (duas) unidades;
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 30 (trinta) peças;
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos); quantidade: 19 (dezenove) peças;
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) pacotes;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos); quantidade: 2.400 (dois mil e quatrocentos) unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos); quantidade: 924 (novecentos e vinte e quatro) unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); quantidade: 113 (cento e treze) unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) pacotes;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) pacotes;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos); quantidade: 65 (sessenta e cinco) pacotes;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 42 (quarenta e dois) rolos;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) rolos;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 43 (quarenta e três) rolos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 373 (trezentos e setenta e três) rolos;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 216 (duzentos e dezesseis) rolos;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) rolos;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) rolos;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); quantidade: 12 (doze) rolos;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos); quantidade: 28 (vinte e oito) rolos;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 104 (cento e quatro) unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); quantidade: 46 (quarenta e seis) unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos); quantidade: 31 (trinta e uma) caixas;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos); quantidade: 3 (três) caixas;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 718 (setecentos e dezoito) caixas;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos); quantidade: 128 (cento e vinte e oito) caixas;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 276 (duzentos e setenta e seis) caixas;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 106 (cento e seis) unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) rolos;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); quantidade: 37 (trinta e sete) pacotes;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); quantidade: 2 (duas) unidades;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 72 (setenta e dois) pacotes;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) folhas;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) folhas;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); quantidade: 132 (cento e trinta e dois) pacotes;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) pacotes;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) unidades;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 648 (seiscentos e quarenta e oito) unidades;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos); quantidade: 3 (três) pacotes;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 240 (duzentos e quarenta) unidades;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); quantidade: 54 (cinquenta e quatro) caixas;

Item 176 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); quantidade: 96 (noventa e seis) unidades;

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 893 (oitocentos e noventa e três) cartelas;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 72,19 (setenta e dois reais e dezenove centavos); quantidade: 1 (uma) caixa;

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) unidades;

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); quantidade: 216 (duzentos e dezesseis) cartelas;

Item 186 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 37 (trinta e sete) caixas;

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 36 (trinta e seis) caixas;

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 36 (trinta e seis) caixas;

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 196 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 197 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 198 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 199 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 201 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 202 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;

Item 203 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); 12 (doze) unidades;

Item 204 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 205 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e trinta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 206 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 207 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 22 (vinte e duas) unidades;

Item 208 pelo valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;

Item 211 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); quantidade: 276 (duzentos e setenta e seis) unidades;

Item 217 pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); quantidade: 54 (cinquenta e quatro) unidades;

Item 219 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); quantidade: 80 (oitenta) unidades;

Item 222 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); quantidade: 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades;

Item 223 pelo valor unitário de R\$ 61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;

Item 224 pelo valor unitário de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;

Item 225 pelo valor unitário de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;

Item 226 pelo valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos); quantidade: 156 (cento e cinquenta e seis) caixas;
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 126 (cento e cinquenta e seis) unidades;
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); quantidade: 269 (duzentos e sessenta e nove) unidades;
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e sessenta centavos); quantidade: 8 (oito) caixas;
 Item 230 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 231 pelo valor unitário de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais); quantidade: 44 (quarenta e quatro) pacotes;
 Item 233 pelo valor unitário de R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos); quantidade: 18 (dezoito) unidades;
 Item 234 pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;

VIGÊNCIA: 12/01/2021 ATÉ 11/01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - CNPJ: 00.800.611/0001-14 - saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 209 (duzentos e nove) caixas;
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos); quantidade: 32 (trinta e dois) rolos;
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 52 (cinquenta e dois) rolos;
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 23 (vinte e três) rolos;
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos); quantidade: 432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades;
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); quantidade: 396 (trezentos e noventa e seis) unidades;
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); quantidade: 228 (duzentos e vinte e oito) unidades;
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); quantidade: 65 (sessenta e cinco) unidades;
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) pacotes;
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 296 (duzentos e noventa e seis) pacotes;
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixa;
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos); quantidade: 780 (setecentos e oitenta) unidades;
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); quantidade: 714 (setecentos e catorze) unidades;
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 170 (cento e setenta) caixas;
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos); quantidade: 7 (sete) caixas;
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 170 (cento e setenta) caixas;
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) caixas;
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 14,10 (catorze reais e dez centavos); quantidade: 144 (cento e quarenta e quatro) caixas;
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); quantidade: 60 (sessenta) caixas;
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); quantidade: 1.140 (um mil, cento e quarenta) folhas;
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); quantidade: 852 (oitocentos e cinquenta e duas) unidades;
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos); quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos); quantidade: 364 (trezentos e sessenta e quatro) caixas;
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades;
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos); quantidade: 137 (cento e trinta e sete) caixas;
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 86 (oitenta e seis) tubos;
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); quantidade: 110 (cento e dez) unidades;
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos); quantidade: 3 (três) caixas;
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos); quantidade: 89 (oitenta e nove) unidades;
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 14,15 (catorze reais e quinze centavos); quantidade: 79 (setenta e nove) caixas;
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas;
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) caixas;
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); quantidade: 41 (quarenta e um) caixas;
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos); quantidade: 19 (dezenove) pacotes;
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos); quantidade: 36 (trinta e seis) pacotes;
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos); quantidade: 18 (dezoito) litros;
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) caixas;
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); quantidade: 204 (duzentos e quatro) caixas;
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos); quantidade: 103 (cento e três) caixas;
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos); quantidade: 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) unidades;
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); quantidade: 18 (dezoito) caixas;
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); quantidade: 504 (quinhentos e quatro) unidades;
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 60 (sessenta) pacotes;
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); quantidade: 256 (duzentos e cinquenta e seis) unidades;
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) rolos;
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos); quantidade: 398 (trezentos e noventa e oito) unidades;
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 84 (oitenta e quatro) rolos;
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 29,27 (vinte e nove reais e vinte e sete centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); quantidade: 576 (quinhentos e setenta e seis) rolos;
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 312 (trezentos e doze) caixas;
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 87,80 (oitenta e sete reais e oitenta centavos); quantidade: 16 (dezesesseis) unidades;
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); quantidade: 334 (trezentos e trinta e quatro) unidades;
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos); quantidade: 2 (duas) caixas;
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) caixas;
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); quantidade: 18 (dezoito) unidades;
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades;
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 90 (noventa) unidades;
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos); quantidade: 90 (noventa) unidades;
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos); quantidade: 12 (doze) caixas;
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); quantidade: 96 (noventa e seis) caixas;
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos); quantidade: 148 (cento e quarenta e oito) caixas;
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 48 (quarenta e oito) caixas;
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 53 (cinquenta e três) caixas;
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 29 (vinte e nove) caixas;
 Item 135 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); quantidade: 168 (cento e sessenta e oito) unidades;
 Item 140 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); quantidade: 12 (doze) pacotes;
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); quantidade: 13 (treze) pacotes;
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); quantidade: 64 (sessenta e quatro) caixas;
 Item 150 pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); quantidade: 5 (cinco) caixas;
 Item 152 pelo valor unitário de R\$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos); quantidade: 86 (oitenta e seis) pacotes;
 Item 153 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) resmas;
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos); quantidade: 125 (cento e vinte e cinco) pacotes;
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 247 (duzentos e quarenta e sete) pacotes;
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos); quantidade: 35 (trinta e cinco) resmas;
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos); quantidade: 12 (doze) resmas;
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais); quantidade: 708 (setecentos e oito) caixas;
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); quantidade: 6 (seis) unidades;
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos); quantidade: 360 (trezentos e sessenta) unidades;
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 60 (sessenta) unidades;
 Item 167 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos); quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades;
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 480 (quatrocentos e oitenta) unidades;
 Item 171 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); quantidade: 480 (quatrocentos e oitenta) unidades;
 Item 175 pelo valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais); quantidade: 4 (quatro) caixas;
 Item 178 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 720 (setecentos e vinte) cartelas;
 Item 183 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 11 (onze) caixas;
 Item 184 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 8 (oito) caixas;

Item 185 pelo valor unitário de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos); quantidade: 3 (três) caixas;
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) unidades;
 Item 191 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); quantidade: 12 (doze) unidades;
 Item 209 pelo valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); quantidade: 30 (trinta) unidades;
 Item 210 pelo valor unitário de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos); quantidade: 29 (vinte e nove) unidades;
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); quantidade: 98 (noventa e oito) caixas;
 Item 213 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); quantidade: 16 (dezesseis) unidades;
 Item 214 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 6 (seis) unidades;
 Item 215 pelo valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); quantidade: 97 (noventa e sete) pacotes;
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos); quantidade: 72 (setenta e duas) unidades;
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); quantidade: 49 (quarenta e nove) unidades;
 Item 220 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 248 (duzentos e quarenta e oito) unidades;
 Item 221 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); quantidade: 47 (quarenta e sete) unidades;
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); quantidade: 1.020 (um mil e vinte) metros;

VIGÊNCIA: 12/01/2021 ATÉ 11/01/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BA604CD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0119, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 06/2021–SEMTHAS, de 18/01/2021, protocolizado sob o nº 658/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo**, matrícula nº 2516-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador(a) Administrativo-Financeiro, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FF6BE949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 014/2021, de 18/01/2021, protocolizado sob o nº 667/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Antônio Augusto Mendes**, matrícula nº 1606-1, para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento de Assistência ao Educando, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFC45BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 01.22/2019

CONTRATO: 01.22/2019

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS ATRAVÉS DO APARELHO GRAPH MAMMO AF

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

CNPJ: 08.018.067/0001-65

OBJETO: CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28.12.2020 A 27.12.2021

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 28 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:287DD057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021

Portaria nº 056/2021, Doutor Severiano, 04 de janeiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO FREIRE BESSA**, brasileiro, casado, CPF nº 478.571.963-04, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio e Tombamento do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E58D4AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019

CONTRATO Nº2021.0011.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ:12.305.387/0001-73

OBJETO:SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

VALOR TOTAL:R\$ 4.669,90(QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	1.011- TRANSFERÊNCIA FNS- CUSTEIO/INCREMENTO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 214.

VIGÊNCIA:13 DE JANEIRO DE 2021 A01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:13 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B61B7B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019

CONTRATO Nº2021.0012.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ:10.212.250/0001-49

OBJETO:SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

VALOR TOTAL:R\$ 6.429,05(SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
Projeto/Atividade	1.011- TRANSFERÊNCIA FNS- CUSTEIO/INCREMENTO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 214.

VIGÊNCIA:13 DE JANEIRO DE 2021 A01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:13 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:245DADA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2020
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 052/2018, de 16 de dezembro de 2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000005/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 06 e 07 DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP (CNPJ: 13.079.100/0001-05)** ofertou menor valor global de **R\$ 341.457,66** (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2021.

FABIANA FERNADES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:26A4EFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 /2021 GP DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

Art. 1º- Nomeia membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil nos termos do Art. 3º Parágrafo Único do 120/2009 de 08 de abril de 2009.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO PRESIDENTE
Senhor Salomão Gomes de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
MEMBROS.
Suelliton Christiano Tavares Leite

REPRESENTANTES DAS ONGS, MEMBRO.
Darcilio Carlos de Souza e Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, MEMBRO
Taline Pereira de Souza Vale

REPRESENTANTE DA EMATER – RN, ESCRITÓRIO LOCAL, MEMBRO
Hudson Bruno Oliveira da Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, MEMBRO
Marcos Aurélio Alves de Moraes

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO RELIGIOSO, MEMBRO
Izaac Silva dos Reis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGSITRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7A12068D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 331 /2021**

Ementa: Dispõe sobre medidas de controle a serem observadas por ocasião do período Momesco, no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN, reitera práticas de redução ao risco de contaminação por meio do vírus - Covid-19 -, estabelece protocolos sanitários e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º,X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, lavra do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual, expressamente, **RECOMENDA** aos Municípios do Estado a adoção de medidas necessárias à suspensão de shows e

eventos públicos ou privados de massa, em especial, os festejos alusivos ao período Carnavalesco.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especificamente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

DECRETO

Art. 1º - Fica terminantemente proibido, todos e quaisquer eventos carnavalescos, comerciais e/ou privados, com ou sem comercialização de ingressos, no âmbito do Município de Felipe Guerra

Parágrafo Único. em caso de desrespeito ao disposto no caput, cabe a vigilância sanitária municipal, tomar as medidas cabíveis, dentre elas, promover a autuação e interdição imediata do ambiente, e, em caso de resistência, convocar as forças policiais para efeito de dar cumprimento a ordem administrativa.

Art. 2º - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonete, igrejas, templos de qualquer natureza, bem assim, a realização de quaisquer eventos comerciais ou privados, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos instituídos pela vigilância sanitária do Município, está condicionado as seguintes observações:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);

III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

IV - estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;

V - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VI - realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos seus trabalhadores e clientes a respeito das medidas sanitárias;

VII - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na hipótese de utilização de ar condicionado (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle);

VIII - disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

IX - aprimoramento do layout das mesas, bem como de todo o ambiente de trabalho, para atender à distância mínima segura entre os trabalhadores, de pelo menos 1,5 m (um metro e meio);

X - proibir realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;

XI - reduzir o tempo de reuniões presenciais;

XII - efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;

XIII - aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

XIV - evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa, quando o espaço existente não permitir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

XV - higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito;

XVI - disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;

XVII - higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

XVIII - respeitar a lotação máxima de 1 (uma) pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados), como padrão mínimo, excetuando-se os supermercados, que estão submetidos a protocolo próprio da Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), e as academias e centros de treinamento esportivos, que obedecerão a lotação máxima de 1 (uma) pessoa por 6,25 m² (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados);

XIX - se houver ponto biométrico, substituir por cartão ou crachá ou ponto on-line (por exemplo, check in via dispositivo móvel do próprio trabalhador);

XX - estabelecer preferencialmente sistema de agendamento, acaso seja necessário atendimento presencial;

XXI - nas lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;

XXII - utilizar do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os trabalhadores, e designar diariamente um colaborador para repassar informações aos colegas;

XXIII - recomendar que os profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico;

XXIV - monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas da COVID-19;

XXV - havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

XXVI - afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local;

XXVII - manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;

XXVIII - utilizar termômetros para aferir temperatura dos trabalhadores e clientes que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

XXIX - os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

XXX - todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas. Caso apresentem sintomas, deve-se aplicar o protocolo do item anterior;

XXXI - realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento, e sanitários, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro, salvo disposição mais rigorosa de distanciamento.

XXXII - dar preferência a utilização de canais online para continuar atendendo clientes;

XXXIII - não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.

XXXIV - dispor de comunicados e fazer com que os trabalhadores instruam os clientes sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

Parágrafo Único: As Pessoas Físicas e Representantes de Pessoas Jurídicas que desejarem realizar eventos, deverão, além de seguir as medidas constantes nos Decreto Estaduais e Municipais, comparecer previamente à Secretaria Municipal de Saúde para subscrição de Termo de Compromisso, responsabilizando-se pessoalmente pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art 3º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 4º As medidas de controle de riscos dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), podendo ser suspensos ou prorrogados os seus efeitos se julgado necessário.

Art. 5º aplica-se de forma supletiva e subsidiariamente, no âmbito do Município de Felipe Guerra, todas as normas e regulamentos adotados e editados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante ao combate e controle do Covid-19

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estende a sua vigência ao dia 31 de março do corrente ano..

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE**

Felipe Guerra-RN, 19 de janeiro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:99C61D6B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021 EM, 19 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.**R E S O L V E****Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 20 de janeiro de 2021, oportunidade em que irá à Fundação José Augusto/FJA, para tratar de assuntos do interesse da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de Janeiro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B23000C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2021-SMARH-GP EM, 20 DE JANEIRO DE
2021.**

Nomeia a Sra. Lucicleide Moraes de Oliveira Souza no cargo Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear a **Sra. Lucicleide Moraes de Oliveira Souza** no cargo de **Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7596E061**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº062 /2021-SMARH-GP EM, 20 DE JANEIRO DE
2021.**

Nomeia o Sr. Ray Tallison Carlos do Nascimento Freitas no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **Ray Tallison Carlos do Nascimento Freitas** no cargo de **Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FCE219**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2021-SMARH EM, 20 DE JANEIRO DE
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco Domingos Júnior do cargo de Agente Fiscal Imobiliário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Domingos Júnior** do cargo de **Agente Fiscal Imobiliário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/01/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF3993D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/21

Contratante: A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação de empresa de para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, em tempo necessário para a realização do processo licitatório.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ratificação em 20/01/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10.303.0009 2.055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 100100000, 121100000, 121400000, 153000000. Contratado: M. MARINHO COSTA - CNPJ: 07.282.062/0001-82. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será adstrito à conclusão do processo licitatório em andamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 20 de Janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1646E8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74. OBJETO: Nono Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município,” conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Prazo: de 20/01/2021 à 20/05/2021, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, §

1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 20 de Janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5EEE5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

Processo Administrativo Nº12010001/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de layout, hospedagem e manutenção de site governamental da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme a Lei 12.527/2011, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: ROGERIO APARECIDO GONCALVES – ME - CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80. Ratificação de Dispensa: 12/01/2021. Salomão Gomes de Oliveira - *Prefeito Municipal*.

Contratada (o): ROGERIO APARECIDO GONCALVES – ME - CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80. Valor Global: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMAS: Unidades Orçamentárias: 1301: Fundo Municipal de Saúde - 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 31/12/2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B4D61C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010028/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010028/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 11.290,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7EE09310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010029/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010029/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 13.081,67

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB6441BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010031/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010031/2021

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.009,99

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9A7E916D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010032/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010032/2021

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo do Conselho Tutelar

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.434,90

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FAE3BD98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010033/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010033/2021

Objeto: Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:43D8E0ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010034/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010034/2021

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.

Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 6.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A522B004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010035/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010035/2021

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:12F44BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010036/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010036/2021

Objeto: Serviços de acompanhamento do sistema de informação da atenção básica.

Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:90573661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010035/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010035/2021

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A791CE5A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 029/2021/GAP – PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Kleberson Alves dos Santos (Pregoeiro) CPF: 011.905.264-41 e sua equipe de apoio que constitui dos integrantes que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN.

Art. 2º. NOMEAR para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Frutuoso Gomes – RN, o(a) Senhor(a): Kleberson Alves dos Santos (Presidente) CPF: 011.905.264-41, Victor Hugo de Oliveira Amaral (Membro) CPF: 071.528.884-93, Antônia Maria de Oliveira Maia (Membro) CPF: 027.647.574-76.

Art. 3º. Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano atendendo as disposições do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de janeiro de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D5A1B86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020/PMG-GP*REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cessão ao Estado do Rio Grande do Norte, do servidor pública efetiva municipal, a Sr. **JEFFERSON MARTINS DE BARROS**, matrícula nº 290, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no FORO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**. Com efeito a partir de 13 de dezembro de 2020 e termino em 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A cessão do Sr. **JEFFERSON MARTINS DE BARROS**, ao Estado do Rio Grande do Norte vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão do referido servidor será com ônus para o Município, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme acordo entre os Poderes, através do Convênio nº 65/2016 celebrado entre as partes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos-RN, 14 de Dezembro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3C754882

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Finanças do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº

073.682.214-38, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 20 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A7A83ADE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à servidora, **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 103.086.414-42, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 20 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F1B2F7C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Meio Ambiente do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.180.154-05, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 20 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2222591C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO ROBERTO ROSENO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.180.154-05, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 20 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F383FB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 074/2021- GP**

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. LIGIANE DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 074/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:ED6D5A0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 075/2021- GP**

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. RENAN LUIZ DE ARAÚJO LIMA, sob a portaria nº 075/2021, para o cargo de Diretor II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:AFFA015A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 076/2021- GP**

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. EMANUELLE CARNEIRO ARAÚJO, sob a portaria nº 076/2021, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6B41070B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº077/2021 - GP**

Goianinha/RN, 20 de Janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º- Suspender as atividades esportivas no Estádio Municipal José Nazareno do Nascimento (Nazarenão) por um período de 90 (noventa) dias, para manutenção do gramado.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 20 de Janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C9FF7A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 003/2021-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ** e **ERIKA SILVA PATRICIO DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 19 de Janeiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:629FDE9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 004/2021-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **ELIZANGELA PEDRO DA SILVA** e **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 20 de Janeiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:10451FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2021-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **JANIA MARIA GOMES DOS SANTOS**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 20 de Janeiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:036845D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 006/2021-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **RENAN LUIZ DE ARAÚJO LIMA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 20 de Janeiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B4B14F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 007/2021-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **CLAUDIA REGINA TITO** e **FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 20 de Janeiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7C5D048D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.083/2021

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN 19 de Janeiro de 2021

HOSARINA GALVÃO

Prefeita

Autoriza o Poder Executivo à realização de contratos temporários, voltados à manutenção dos serviços nas áreas de grande relevância e continuidade do serviço, tais como: administração geral, saúde, assistência social, educação e obras, e outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ata do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II – Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade aos programas governamentais ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissionais para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI – Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;

XIII – Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único – As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º – Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei: Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5 – As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8.666/93.

Art. 6 – As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7 – O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8 – A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9 – O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C7E252FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2021**

Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos para a Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir desta data, o servidor **PEDRO MAIA DE LIMA**, vigia, matrícula nº1306-1, CPF nº 814.154.784-49, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 20 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Figueira Dantas

Código Identificador:1E03788B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Contábil vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente Contábil a pessoa de **IARA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 022.811.564-78.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F1830DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

I – Coordenador da COMPDEC:

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

II – Secretária da COMPDEC

Senhora: JANNE CELLY TIBURCIO DE MEDEIROS

III – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

IV – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC

Senhor: KERGINALDO NUNES CABRAL

V – Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC

Senhor: MARCOS ANTONIO LOPES PARAGUAIAS

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FF6FC847

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2021-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS, para atuar como Pregoeiro Oficial nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN na modalidade Pregão, nos termos que dispõe a Lei Federal Nº 10.520/2002, em face deste se encontrar devidamente habilitado.

Parágrafo único: Constituem a equipe de apoio do Pregoeiro os seguintes membros:

Jacira Rodrigues da Silveira – CPF 000.560.624-19 – 1º Membro

Zacarias Alves Belem – CPF 041.198.744-51 – 2º Membro

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9644D35A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2021-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

RONÉRCIO LUIZ MARQUES LIMA**Cargo: Secretário Chefe de Gabinete****Matricula: 29238****CPF: 012.XXX.XXX-01**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7DE68920

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2021-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

RONÉRCIO LUIZ MARQUES LIMA**Cargo: Secretário Chefe de Gabinete****Matricula: 29238****CPF: 012.XXX.XXX-01**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C54E9A7C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

RONÉRCIO LUIZ MARQUES LIMA

Cargo: **Secretário Chefe de Gabinete**

Matricula: **29238**

CPF: **012.XXX.XXX-01**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1CDFE0BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil**.

I – Representante da Prefeitura Municipal:

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

II – Representante da Câmara dos vereadores:

Senhor: EDIVAL NUNES CABRAL

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Senhor: KERGINALDO NUNES CABRAL

V – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:

Senhor: JANNE CELLY TIBURCIO DE MEDEIROS

VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Senhor: MARCOS ANTONIO LOPES PARAGUAIAS

VII – Representante da Igreja Católica:

Senhor: KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA

VIII – Representante das Igrejas Evangélicas:

Senhor: FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F44AB2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1.173/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
058/2020**

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo objetivando a aquisição de combustível (gasolina comum, álcool hidratado, óleo diesel S500, óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses.

Após uma análise minuciosa dos autos, considerando a restrição de seu objeto, e diante das recomendações dos órgãos de controle externo, notadamente o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que por meio de recomendação exarada nos autos do Inquérito Civil nº 072.2017.000446, orientou diversas medidas de controle para execução da despesa pública de combustível do município de Ipanguaçu; e observando-se ainda que continuando com o modelo até então adotado não se conseguiria cumprir a citada orientação a contento, por ausência de corpo técnico especializado; e considerando, por fim, que a implementação das referidas medidas, propiciarão uma melhor execução desta despesa pública, mais transparente, eficiente e econômica, concluiu-se que se torna mais vantajoso para a Administração Municipal, ao invés da aquisição isolada de combustível, a contratação de um sistema completo de gerenciamento da frota de veículos municipal, com o efetivo controle de aquisição de combustível.

É importante destacar que o abastecimento será mais eficiente, econômico e transparente se desde o início da contratação houver expressa obrigação do fornecedor de combustível atuar em conjunto com um sistema completo de gerenciamento da frota de veículo municipais, com o controle de aquisição de combustível, o que não se vislumbra no presente processo.

Ademais, note-se ainda que o quantitativo estimado de combustível no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 058/2020, limita-se a estimar o valor em reais, omitindo-se quanto ao quantitativo estimado em litros a serem adquiridos pela Administração.

Desta forma, a continuação deste certame mostra-se inoportuna e ineficaz, neste momento, para atender as necessidades desta Administração Municipal, razão pela qual, utilizando-me da discricionariedade que a Lei outorga à Administração Pública, ratificada pela súmula nº 473 do STF, é que resolvo revogar o presente certame.

Frise-se que alicitação, como todo ato administrativo, é suscetível de revogação.

A revogação é o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, por motivos administrativos ou por razão de interesse

público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, como é o caso dos autos.

No caso em apreço, vislumbrado que o prosseguimento do presente processo mostra-se desvantajoso para a Administração, eis que, consoante supra ressaltado é muito mais econômico gerenciar a frota de veículos, inclusive com a aquisição de combustível, do que tão somente registrar valores de combustíveis que poderão ser consumidos sem o controle de um corpo técnico. Assim, no caso em apreço a revogação é medida que se impõe.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a revogação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool hidratado, óleo diesel S500, óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses com contratação de um sistema completo de gerenciamento da frota de veículos municipal, com o efetivo controle de aquisição de combustível, destinado a atender as necessidades do município de Ipanguaçu/RN, tornando sem efeitos todos os atos praticados, por motivo de oportunidade e conveniência, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Registre-se, junte-se aos autos, cumpra-se e publique-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:198196AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO - REMANESCENTE Nº 0104/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 0104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU – CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 933.234,75 (novecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04/01/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0017.2006.339039.10010000

02.005.12.361.0110.2057.339039.11130000

IPANGUAÇU/RN, 04.01.2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado Do RN – COOPEDU

ALEXANDRE SOARES GOMES

Pela Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BC339972

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 1.255/2020, verificou-se a necessidade de retificar o prazo de vigência final do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 205001/2020, em virtude de mero erro formal. Sendo assim, onde lê-se: 30/12/2021, leia-se 30/11/2021

Ipanguaçu/RN, 14 de Janeiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9ECA2C67

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 1.248/2020, verificou-se a necessidade de retificar o prazo de vigência final do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 327001/2020, em virtude de mero erro formal. Sendo assim, onde lê-se: 30/12/2021, leia-se 30/03/2021

Ipanguaçu/RN, 14 de Janeiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:19C24DCC

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/2020

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual(ais) aquisições de consultórios odontológicos com mocho, conforme termo de referência.

RECORRENTE: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ Nº 34.836.183/0001-00

RELATÓRIO

Trata-se de análise e decisão de recurso ao Pregão Eletrônico nº 57/2020 – SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura(s) e eventual(ais) aquisições de consultórios odontológicos com mocho, conforme termo de referência, em face da decisão da Pregoeira que consagrou habilitada, consequentemente vencedora do respectivo LOTE único a MIAMIMED PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA, interposto pelo EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ Nº 34.836.183/0001-00, com sede na Avenida Feliciano Batista de Amorim, 1116 – Bairro Juá – Guarabira – Paraíba.

A recorrente apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de itenção de recurso, conforme transcrita a seguir:

GOSTARIA DE PEDIR DILIGENCIA COM RELAÇÃO AO ATESTADO APRESENTADO PELA EMPRESA MIAMIMED, POIS TEM GRAU DE PARENTESCO QUEM FORNECEU O ATESTADO, DIANTE DISSO, SOLICITO A APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS, E TAMBEM DE ACORDO COM O CATALOGO DO ITEM COMPRESSOR NO SITE DA DENTEMED O COMPRESSOR É INDICADO SO PARA 01 CONSULTORIO E O DRENO NAO É AUTOMATICO.

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 4, XVIII da Lei n.º 10.520/2002.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

As razões apresentadas pela licitante RECORRENTE, podem ser visualizadas no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e de forma sucinta abaixo:

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP/SS apresentou atestado de capacidade técnica sem notas fiscais, fornecido pela empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, empresa faz parte do mesmo grupo da empresa vencedora MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP/SS, despertando incertezas com relação ao conteúdo do atestado.

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP/SS, apresentou em sua proposta para o lote 01 – equipamentos odontológicos o equipamento de marca DENTEMED/DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS – PRIME AIR 40 – 110V OU 220 V, entretanto este equipamento não atende plenamente o descritivo do item 3 do lote 01 de equipamentos odontológicos no termo de referência. O equipamento ofertado não atende as especificações técnicas quanto ao atender até 02 consultórios.

Diante do exposto, fica evidente que a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP/SS não atendeu as especificações técnicas exigidas no termo de referência para o item 03 do lote 01 – equipamentos odontológicos, bem como deixou incertezas com relação a veracidade do atestado de capacidade técnica ao apresentar um fornecido por uma empresa do mesmo grupo empresarial, e sem as referidas notas fiscais.

Não resta dúvidas que a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP/SS deve ter sua proposta desclassificada, por não ter ofertado equipamento que atenda as exigências mínimas estabelecidas no termo de referência, bem como deixou incertezas com relação a veracidade do atestado de capacidade técnica ao apresentar um fornecido por uma empresa do mesmo grupo empresarial, e sem as referidas notas fiscais. Para tanto, tais diligências podem envolver a exigência de cópias dos contratos; notas fiscais ou outros documentos que demonstrem a efetiva e satisfatória execução de objeto compatível com o licitado, demonstrando-se o atendimento dos requisitos de ordem técnico exigidos no edital, tal qual o realizado na situação em apreço.

DA CONTRARRAZÕES

A licitante MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP/SS, não apresentou contrarrrazões às alegações em exame, como podem ser visualizadas no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

A Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

O Princípio da Legalidade, norteador maior do poder público, estabelece que a Administração Pública somente poderá praticar os atos permitidos em lei, e mais, nas formas que a norma estabelece, ainda que fazendo uso da discricionariedade concernente aos atos públicos, de forma a auferir o melhor embasamento legal para seus atos, sob pena de atentar contra os princípios constitucionalmente estabelecidos.

O Princípio da Isonomia vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

[...]

Pois bem.

Seguindo a orientação da assessora jurídica do Setor de Licitações, acostada aos autos do processo, com o objetivo de dirimir qualquer dúvida quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, bem como preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, efetuamos através de despacho de diligência enviado ao e-mail da empresa declarada vencedora do certame, solicitação de comprovação de fornecimento dos itens constantes no atestado de capacidade técnica a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, bem como a MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, deveria manifesta-se acerca da legação que o atestado foi emitido por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo assim concedido o prazo de mais de 24(vinte e quatro) horas, com envio até 19.01.2021, às 13h, conforme constante nos autos, para fins de apresentação de comprovações, o que infelizmente não ocorreu. Inclusive realizamos algumas tentativas de contato pelo telefone 031 3374-6768, mas não obtivemos sucesso.

É notório que a diligência é um poder dever por parte do Pregoeiro, superando assim o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade, bem como a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para os cofres públicos.

Como é sabido a qualificação técnica tem a finalidade de aferir aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

A exigência da nota fiscal junto ao atestado de capacidade técnica para participar de licitações públicas seria ilegal, sob o prisma do art. 30 da Lei 8.666/93, pois a mesma não autoriza a Administração solicitar documento adicional. A Administração não pode exigir algo que a lei não permita, conforme constante no Acórdão 1385/2016 – Plenário, bem como conforme estabelecido em recurso de apelação (APL 00044478820188060056 CE 0004447-88.2018.8.06.0056) *in verbis*:

“A Lei de Licitações prevê a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica para a devida comprovação da qualificação técnica do licitante (art. 30), porém, não há qualquer previsão legal acerca da necessidade de exigência de notas fiscais como documento de habilitação, ou mesmo de que tais notas fiscais tenham sido emitidas em momento anterior ao atestado de capacidade técnica deveria. Sequer existe tal exigência no edital do certame. Ilegalidade verificada.”

Quanto a alegação que a empresa pertence ao mesmo grupo empresarial, não há, a princípio, impedimento legal para que empresas de mesmo grupo emitam atestados de capacidade técnica entre si, na medida em que as pessoas jurídicas, em nosso ordenamento, possuem autonomia jurídica e não se confundem com as pessoas físicas ou jurídicas que as integram e/ou as comandem, sendo cada qual titular de direitos e obrigações de forma independente em relação às demais.

Do mesmo modo, os acórdãos tratam:

Acórdão 451/2010 – Plenário: (...) de acordo com o entendimento do TCU, o atestado de capacidade técnica fornecido por empresa do mesmo grupo econômico, inexistindo vedação do edital e na Lei de

Licitações, pode ser admitido, tendo em vista que as empresas conservam patrimônio e personalidade distintas.

Acórdão 2241/2012 – Plenário: (...) não há vedação na Lei nº 8.666/93 e nem no edital da licitação. Em segundo lugar, porque o art.266 da Lei 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladora e controlada) conservem a personalidade e patrimônio distintos, além de serem princípio da contabilidade: o princípio da entidade. Assim, não se misturam transações de uma empresa com as de outra. Mesmo que ambas sejam do mesmo grupo econômico, respeita-se a individualidade de cada uma.

Visando aclarar os fatos e confirmar o conteúdo do documento apresentado no certame, com o objetivo de sanar incertezas e veracidade dos fatos nele contidos, decidimos promover a diligência conforme preceitua a legislação.

Realizamos despacho ao setor requisitante para fins de análise da marca ofertada (DENTEMED/DENTEMED), visando confirmar se realmente o item 3 do lote 01, atenderia ou não aos interesses da Administração que manifestou-se que o item ofertado atende as necessidades da administração, informando que as especificações constantes no item estabeleciam a possibilidade de atendimento para 02 ou 01 consultório sem bomba de vácuo, sendo assim as alegações da empresa EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ Nº 34.836.183/0001-00, especificamente quanto a isto não merecem prosperar.

Alem disse realizamos consulta através de chat log from dentemed.com.br a empresa detentora da marca, buscando dirimir qualquer dúvida, conforme constante nos autos, que confirmou o atendimento das necessidades da administração.

Com base nestes casos elencados anteriormente, em virtude da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, declarada vencedora do certame não ter apresentado as devidas contrarrazões ou ao menos respondido a diligência enviada para seu e-mail, decido fazer juízo de retratação, inabilitando-a do certame, convocando o licitante remanescente para dar seguimento aos atos do certame.

Em virtude do que já foi exposto, decidimos anular os atos que classificaram e habilitaram a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, em virtude de oportunizarmos, através de diligência a apresentação de documentos(cópia de notas fiscais e contratos) que comprovassem a efetiva execução do objeto indicado no atestado e não termos obtido resposta da empresa.

A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores.

DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Pregoeira decide, reconhecer o recurso apresentado pela empresa EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.836.183/0001-00, para no mérito **dar provimento**.

Convocar o segundo colocado, em ordem de classificação no certame, para darmos continuidade a sessão, no portal de compras públicas.

A citada decisão será disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), bem como, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), dando assim publicidade ao ato.

Em atenção ao § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão de Recurso Administrativo.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3EF9FE05

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ante o exposto pela assessoria jurídica, constanate nos autos do Processo Administrativo nº 2.913/2020 – Pregão Eletrônico nº 057/2020, salvo melhor juízo, verifica-se a regularidade jurídico-formal do procedimento adotado pela pregoeira quanto à análise, fundamentada, do recurso interposto pela empresa Equipasaude Produtos Para Saúde LTDA, CNPJ nº 34.836.183/0001-00, razão pela qual somos de parecer favorável à dar provimento as razões recursais e realizarmos a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação para continuação do certame.

Eis a decisão.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0F1F49F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo: Resultado da Adjudicação Lote: 0001 Descrição: LOTE ÚNICO Valor Referência 2.143.651,80 Valor Total: 1.763.395,80 Adjudicado em: 20/01/2021 - 12:16:04 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84) Modelo: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D540C85B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 1.229/2020, verificou-se a necessidade de retificar o prazo de vigência final do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1226001/2019, em virtude de mero erro formal. Sendo assim, onde lê-se: 30/12/2021, leia-se 26/03/2021

Ipanguaçu/RN, 14 de Janeiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:27C5806A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 838/2020, verificou-se a necessidade de retificar o prazo de vigência final do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0826001/2020, em virtude de mero erro formal. Sendo assim, onde lê-se: 26/12/2021, leia-se 26/04/2021

Ipanguaçu/RN, 14 de Janeiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:CA9AD7F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 1.215/2020, verificou-se a necessidade de retificar o número do contrato do primeiro Termo Aditivo, em virtude de mero erro formal. Sendo assim, onde lê-se: Contrato nº 1128001/2019, leia-se Contrato nº 701001/2020

Ipanguaçu/RN, 19 de Janeiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: DFFF021

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 049/2021-GC, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALCILENE AMBROSIO DA SILVA**, CPF 057.021.954.00, para exercer o cargo provimento político de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 20 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 50E5F160

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 038/2021-GC, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF: 288.821.054-15, para exercer o cargo de provimento político de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - **SEMAPEP**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: C76BBDA1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 048/2021-GC, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido da servidora, a Senhora: **GILKA KATIA DA CUNHA SIMÕES**, matrícula: 2509, portadora do CPF: 054.969.094.81, ocupante do cargo de professora P1A, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, da Secretaria Municipal de Educação e cultura - **SEMEC**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 56C6C011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 121/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 02 de fevereiro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.bll.org.br** “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B572DD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 55/2021

Portaria Nº 55/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Weslen de Souza Marinho para o cargo em Comissão de Coordenação de Planejamento e Gestão Financeira Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Weslen de Souza Marinho, CPF 123.032.684-78, RG 003.044.364 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenação de Planejamento e Gestão Financeira Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 20 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D97CA3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 56/2021

Portaria Nº 56/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Maikon Marciel Pereira da Silva para o cargo em comissão de Maestro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Maikon Marciel Pereira da Silva, CPF 093.334.814-27, RG 2.807.107 - ITEP/RN, para o Cargo em Comissão de Maestro, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 20 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:40EF58BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 57/2021

-Portaria Nº 57/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Aricles Raniere Cavalcante Maia para o cargo em Comissão de Divisão de Manutenção e Apoio Administrativo no Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Aricles Raniere Cavalcante Maia, CPF 071.470.544-66, RG 2.460.127- SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Manutenção e Apoio Administrativo no Gabinete, Lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 20 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:BCED694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 58/2021

Portaria Nº 58/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Ivan Catson Porto Paulino para o cargo em Comissão de Divisão de Marcação de Consultas, Exames Laboratoriais e Regulação de Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Ivan Catson Porto Paulino, CPF 092.808.924-01, RG 002.710.092- SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Marcação de Consultas, Exames Laboratoriais e Regulação de Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 20 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:9C04A9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021, junto a MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO CNPJ 18.204.110/0001-30 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jacanã – RN, em 20 de Janeiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C73ED943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 020/2017 – PMJ EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO

Contrato nº. 020/2017 – PMJ**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: LAERCIO MENDES DA SILVA 62912267404, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.186.307/0001-85. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 020/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2017 à 31/12/2021. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Laercio Mendes da Silva 62912267404

LAERCIO MENDES DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2FF0E4E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 028/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO

CONTRATO Nº. 028/2018**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413, inscrita no CNPJ sob nº. 29.444.694/0001-38. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 028/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE NOVEMBRO DE 2018 à 13 DE NOVEMBRO DE 2021. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Suenio Batista da Silva Lima 06581583413

SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA

Titular

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FE4086DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 024/2019 – PMJ EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO

Contrato nº. 024/2019 – PMJ**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 009.417.884-40. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 024/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2019 à 31/10/2021. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2020.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

FRANCISCO PAULO DA SILVA

CPF/MF: 009.417.884-40 - Contratado

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E67C72D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 029/2019 – PMJ EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO

Contrato nº. 029/2019 – PMJ**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.980.395/0001-43. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 029/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2019 à 29/12/2021. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Comercial Tavares EIRELI – ME

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA

Procurador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1C08D976

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2018 – PMJ EXTRATO DO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Inexigibilidade nº. 000001/2018 – PMJ**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.334.385/0001-35. OBJETO: Prorrogação da Vigência. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2018 à 31/12/2021. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AE6750D0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº. 000001/2018 – PMJ EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

DISPENSA nº. 000001/2018 – PMJ
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.324.196/0001-81. OBJETO: Prorrogação da Vigência. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2018 à 31/12/2021. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E09D3519

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 001/2020 – PMJ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: I2 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.513.862/0001-60. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 001/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

I2 Telecom- Manutenção e Serv. de Informática LTDA
ANDRÉ LEMOSDA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3980BBB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 030/2019 – PMJ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 030/2019 – PMJ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 030/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2019a09/07/2021. Data da Assinatura: 09/07/2020.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME
WHARTON NASCIMENTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:92691B3A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 030/2019 – PMJ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 030/2019 – PMJ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. OBJETO: Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato nº. 030/2019. VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 21.505,31 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Data da Assinatura: 19/01/2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME
WHARTON NASCIMENTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:29859CAC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 016/2020 – PMJ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 016/2020 – PMJ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. OBJETO: Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato nº. 016/2020. VALOR ACRÉSCIMO: R\$9.185,48(NOVE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Data da Assinatura: 19/01/2021. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME
WHARTON NASCIMENTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D5D335B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

FAVORECIDO.....: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, CNPJ: 19.686.025/0001-19.

VALOR MENSAL ESTIMADO.....: R\$ 2.000,00
(Dois mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 16.000,00
(Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CE484115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na qualidade de Ordenador de Despesa e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, CNPJ: 19.686.025/0001-19**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:71236CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 200108
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2021

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 200108
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: DANILLO BEZERRA ARAÚJO - ME, CNPJ: 19.686.025/0001-19.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até os 08 (oito) meses subsequentes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Danilo Bezerra Araújo (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D4F02F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 - GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 023/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Izabelle Ananias Bezerra**, portadora do CPF: **117.922.934-70**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:59F11181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021 - GP

PORTARIA Nº 037/2021 - GP

Define processo de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Considerando a Lei Municipal nº 279/2013, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando que é de livre escolha do Prefeito Municipal os representantes do Governo Municipal que compõem o CMAS;

Considerando os vícios e irregularidades encontradas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil e da Mesa Diretora do CMAS;

Considerando o que dispõe a Portaria MC nº 109/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social empossados em 06 de setembro de 2019.

Art. 2º. Designar a Sra. Elaide Cristina Câmara dos Santos, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 279/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 18 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C2C0032F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 046/2021 - GP**PORTARIA Nº 046/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Claúdia Lígia Fernandes de Lima**, portadora do CPF: **051.164.394.-29**, para o cargo comissionado de Vice-Diretora, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CB1BF48B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 047/2021 - GP**PORTARIA Nº 047/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Patrícia de Souza Melo**, portadora do CPF: **026.444.814-65**, para o cargo comissionado de Diretora, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:27466F33**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 048/2021 - GP**PORTARIA Nº 048/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Francisca Régia da Silva**, portadora do CPF: **053.656.444-25**, para o cargo comissionado de Vice-Diretora, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2205BA2C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 049/2021 - GP**PORTARIA Nº 049/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Josilene Pereira da Silva Teixeira**, portadora do CPF: **065.295.954-73**, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7FC2016C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 050/2021 - GP**PORTARIA Nº 050/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Samara Stefania Confessor do Nascimento Melo**, portadora do CPF: **085.356.094-31**, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5E2398F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 - GP**

PORTARIA Nº 051/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Jailson Caetano da Silva**, portador do CPF: **050.349.684-79**, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AE9E235A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 - GP**

PORTARIA Nº 052/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Edlemo de Souza Brito**, portador do CPF: **099.503.344-70**, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C9E33D4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021 - GP**

PORTARIA Nº 053/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Diego Rian de Souza Silva**, portador do CPF: **131.562.234-33**, para o cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6C8FA4DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 - GP**

PORTARIA Nº 054/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Mikaeli Rodrigues Trajano**, portadora do CPF: **083.819.064-23**, para o cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4AC1F450

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 - GP**

PORTARIA Nº 055/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Helena Bandeira de Lima Lisboa**, portadora do CPF: **722.506.234-49**, para o cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7C0CF81E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021 - GP**

PORTARIA Nº 056/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria José da Silva Fernandes**, portadora do CPF: **057.488.174-38**, para o cargo comissionado de Administrador Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1E01E6A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021 - GP**

PORTARIA Nº 057/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria Dalvacy Costa**, portadora do CPF: **663.550.014-68**, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:28D05CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021 - GP**

PORTARIA Nº 058/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Genielly Wilka Bezerra de Souza**, portadora do CPF: **116.676.864-37**, para o cargo comissionado de Administrador Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:75D7EC13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021 - GP**

PORTARIA Nº 059/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Marcos Antonio Macedo de Lima**, portador do CPF: **061.793.384-77**, para o cargo comissionado de Administrador Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:19435A38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021 - GP**

PORTARIA Nº 060/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Luiz Eduardo da Silva**, portador do CPF: **673.381.514-15**, para o cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2CE02E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021 - GP

PORTARIA Nº 061/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Denivaldo Paulino dos Santos**, portador do CPF: **060.489.024-92**, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2B57279D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021 - GP

PORTARIA Nº 062/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Wellyson Felipe Lima de Almeida**, portador do CPF: **098. 996.064-13**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BEBF96AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021 - GP

PORTARIA Nº 063/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Célia Maria Brito Lopes**, portadora do CPF: **026.367.504-10**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E8838557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021 - GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 042/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Cristiane Félix Caetano**, portadora do CPF: **084.938.254-84**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:43701D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
CPF nº: **087.***.***-51**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:2E6E16A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Cargo: **PREFEITO**
Matrícula: **2437**
CPF nº: **011.***.***-03**

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Cargo: **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**
Matrícula: **3220**
CPF nº: **106.***.***-78**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:DA9D22F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021 - GP

PORTARIA Nº 069/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituíram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Coordenador – **Claudenilson Fernandes de Lima**
Secretário – **Fernando Luiz Bandeira Lima**
Setor Técnico – **Adylla Maria Neves Lisboa**
Setor Operacional – **Cleitson Teixeira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C5EFF9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021 - GP

PORTARIA Nº 070/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Representante da Prefeitura Municipal

Titular:Márcio Braz de Lima
Suplente:Aline Patrícia Câmara do Nascimento

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular:Sandra Mércia de Melo Lima
Suplente:José Humberto de Lima Júnior

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular:Lupécio Teixeira Beserra
Suplente:Claudenilson Fernandes de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:João Maria Câmara
Suplente:Jociel de Andrade Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:Paulo Henrique Barbosa Soares
Suplente:Izadora Nobre de Melo

Representante da Igreja Católica

Titular:Marcos Antônio de Souza Lopes
Suplente:Paulo Gilberto de Lima

Representante da Igreja Evangélica

Titular:Jair da Silva Ferreira
Suplente:Jerson do Rêgo Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Titular: Maria Dalvacy Costa
Suplente: Mikaeli Rodrigues Trajano

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Marcelo Silva Barbosa
Suplente:Albaniza Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6505E4B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021 - GP**

PORTARIA Nº 071/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Sandra Rosa De Melo**, portadora do CPF: **056.536.844-30**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B3DFB93C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 - GP**

PORTARIA Nº 072/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Mércia Núbia do Nascimento Lopes de Lima**, portadora do CPF: **034.052.674-20**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EE4AAF18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 - GP**

PORTARIA Nº 073/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Márcia Rúbia do Nascimento Lopes Ataliba**, portadora do CPF: **898.099.804-00**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E5DD7569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 - GP**

PORTARIA Nº 074/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria da Conceição de Melo**, portadora do CPF: **778.024.204-82**, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Mista, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FD9B7081

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 - GP**

PORTARIA Nº 075/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Heloiza Helida Baracho de Lima**, portadora do CPF: **099.346.924-81**, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B0186C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 003/2021 – PROC. ADM. MJP/ RN Nº 011/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 003/2021 – PROC. ADM. MJP/ RN Nº 011/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas – RN;
CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52); OBJETO: **Contratação direta de procedimento cirúrgico gastrostomia endoscópica percutânea – URGÊNCIA MÉDICA destinada ao paciente K. C. DOS S (RG nº 845.352 SSP/RN); PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.001.10.122.0020.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 12110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – SAÚDE; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.**

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Fevereiro de 2020.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 1EC9C2E9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 012/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação Direta dos Serviços de Certificação Digital para as Secretarias Municipais do Município de Jardim de Piranhas/ RN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A (CNPJ:01.554.285/0001-75)**, no valor de **R\$ 5.707,00** (Cinco mil e setecentos e sete reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos Serviços de Certificação Digital para as Secretarias Municipais do Município de Jardim de Piranhas/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretarias Municipais.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 5FECD096

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 004/2021 – PROC. ADM. MJP/ RN Nº 012/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 004/2021 – PROC. ADM. MJP/ RN Nº 012/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas – RN;
CONTRATADA: **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A (CNPJ:01.554.285/0001-75)**, OBJETO: **Contratação Direta dos Serviços de Certificação Digital para as Secretarias Municipais do Município de Jardim de Piranhas/ RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 5.707,00 (cinco mil e setecentos e sete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.**

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 12C8A2C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 038/2020, realizada em 23/12/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR.**

Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedora nos itens: 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 14.450,00** (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil, duzentos reais).

Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA- CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedora nos itens: 2, 5; totalizando o valor de **R\$ 4.775,00** (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 55FE7E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 1.216.566/2020 TOMADA DE
PREÇO N.º 007/2020 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A
PARALELEPÍPEDOS NA RUA MANOEL SALVIANO MEIRA.**

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

I. DO PRÉAMBULO

Na sessão pública realizada em 15 de janeiro de 2021, iniciada às 08h00min, ocorrida na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Protocolaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta as empresas

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.607.846/0001-73, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83, YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/001-76 e a empresa A A J ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 38.027.455/0001-73.

Todos os documentos foram analisados.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 28 de dezembro de 2020, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **Pavimentação a paralelepípedos na Rua Manoel Salviano Meira**, através do Edital da TP n.º 007/2020.

Na análise da documentação de habilitação das empresas, Todos os documentos de habilitação das empresas foram analisados e a Comissão Permanente de Licitação e **decide habilitar** as empresas **YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/001-76, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.607.846/0001-73 atenderem todos os requisitos de habilitação (jurídica, regularidade fiscal, técnica e financeira), do Edital e art. (s) 27 a 33 da Lei 8.666/93,

Já a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83, apresentou a certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por se tratar empresa enquadrada como Empresa de Pequeno Porte e, portanto, podendo se usufruir dos benefícios do **Art. 43**. Da Lei complementar nº123/2006.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

O prazo passará a contar a partir da data de publicação desta decisão de habilitação e termino transcorrido o prazo de 5 dias úteis conforme disposto no Art. 43 § 1 da Lei complementar 123/2006.

Já a empresa A A J ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 38.027.455/0001-73, apresentou 7.7.2. e 7.7.3 a empresa apresentou acervo registrado junto ao CREA, só que verificando a data de execução da obra foi constatado que o serviço foi realizado no período de 06 de julho de 2020 até 24 de agosto de 2020, porém a empresa foi constituída apenas no dia 06 de agosto de 2020, sendo assim é perceptível a incompatibilidade de lapso temporal entre a constituição da empresa e o período inicial de execução da obra, como comprovando nos seus documentos. Então a empresa não detém a capacidade técnica operacional para execução do objeto, sendo a mesma declarada **INABILITADA** da presente licitação.

Dessa decisão poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA
Membro da CPL

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:02E66A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 036/2020, realizada em 17/12/2020, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Empresa: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 212; totalizando o valor de **R\$ 253.745,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

Empresa: MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245; totalizando o valor de **R\$ 255.354,95 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:ABA825AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 131.013/2018

No Extrato do Termo Aditivo nº 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2021, Edição 2440, Código Identificador: 6134169D:

Onde se lê:
“**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2020;
“**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020 e termo final em 31 de Março de 2021; [...] Jardim do Seridó/RN, em 30 de Dezembro de 2020”

Leia-se:
“**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2020;
“**VIGÊNCIA:** 28 de Dezembro de 2020 e termo final em 28 de Março de 2021; [...] Jardim do Seridó/RN, em 23 de Dezembro de 2020”

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C4935284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 040/2020, realizada em 18/01/2021, a saber:

Objeto: **Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-
CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9E9D569B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 40/2020 com início 30 de dezembro de 2020, realizada em 18 de janeiro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Objeto: **Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-
CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:02ADED2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 160/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA JUCIANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.497.854-07, matrícula nº 001118, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AA4C3275

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 100/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, aos Servidores, ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, que estão desenvolvendo suas atividades no Centro de Referência Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, listadas na tabela em anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDOR	VÍNCULO	CPF
RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO	EFETIVO	080.935.734-88
VALDETE DA COSTA MEDEIROS DANTAS	EFETIVO	000.585.674-45

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5AABAAE1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.613, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, ocasionado pela segunda onda; **CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia e que tal fato ainda permanece;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO a prorrogação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus, através do DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de calamidade pública em saúde, de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de diversos casos confirmados na região Seridó como também, na cidade de Jardim do Seridó-RN, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III –Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doença infecciosa viral que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 –Doenças Infecciosas Virais e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território jardinese.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de

calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de janeiro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2020, 133ª de Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:58FF3025

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Nº do Processo: 105.001/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: 10ENVOLVE DESING E COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 10.863.885/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:91EF19DC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo de Despesa nº: 105.001/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 001/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: 10ENVOLVE DESING E COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 5.390,00(cinco mil, trezentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0C6114C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Nº do Processo: 106.001/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA DE TV DE CANAIS ABERTOS.

Credor/Fornecedor: VICENTE EDSON BRITO DO NASCIMENTO 40941302415.

CNPJ/CPF: 22.148.861/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1C9A546C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2021

Processo de Despesa nº: 106.001/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 002/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: VICENTE EDSON BRITO DO NASCIMENTO 40941302415. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA DE TV DE CANAIS ABERTOS. Preço Global: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DB57A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal nº 593/1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal nº 1.144/2019, que institui o Instituto de previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 08001290.1.05754/20-0, emitida pelo INSS, observa-se que o requerente prestou serviço na seguinte instituição:

LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS, de 12/08/1986 a 20/07/1989; Conforme Certidão de Tempo de contribuição – CTC nº 0800 1290.1.05754/20-0, emitida pelo INSS; correspondente a **2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 9 (nove) dias** ;

Diante do acima exposto, declaro para os devidos fins de direito, que registramos na pasta funcional da servidora a Sr.^a **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileira, cargo de Professor P.III.J, portadora da Cédula de identidade nº 840.484 –SSP/RN, inscrito no CPF 521 064 384 - 00, matrícula nº 0145, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, o tempo de serviço acima mencionado de 2(anos) 11 (onze) meses e 9 (nove) dias (referentes, respectivamente, ao tempo de contribuição para o município de Jardim do Seridó-RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº 007/2021

E, por ser a verdade, assino a presente.

Jardim do Seridó, 20 de janeiro de 2021

ALANI PEREIRA DIAS
Chefe do Setor Recursos Humanos

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B11F583D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JANEIRO 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1038, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD-III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/02/2021 à 25/02/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7DBB29A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 20 DE JANEIRO 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula nº 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/02/2021 à 15/02/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2D4EBD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2021

“Autoriza o repasse de cota do Orçamento Geral do Município-OGM para aplicação em Convênio de Saúde celebrado com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, durante o exercício de 2021, no Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do repasse mensal do Orçamento Geral do Município-OGM.

Art. 2º - Os recursos transferidos mediante o referido repasse serão integralmente aplicados no Convênio de Adesão ao Fundo Consorciado de Saúde nº 027/2020 celebrado com o COPIRN a título de contrapartida financeira deste Município com o objetivo de ampliar a disponibilização de consultas, sessões e exames médicos especializados gratuitos aos munícipes de João Câmara.

Art. 3º - O repasse será realizado no dia 10 de cada mês mediante transferência para a conta específica do Convênio de Adesão ao fundo Consorciado de Saúde nº 027/2020 de titularidade do COPIRN: Banco do Brasil; Agência 3795-8; Conta Corrente nº 12.029-4.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B1145AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 970.681.874-04, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal de 06 Salas em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:ACD95E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE**, portador do CPF: 672.564.654-91, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal de 06 Salas em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C3AA14B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021- GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELISANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do CPF: 058.590.744-76, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:66422FC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021- GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DEIZE FIRMINO RODRIGUES DE LIMA**, portadora do CPF:874.716.554-53, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FAA02EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 20010001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, através do órgão da Administração Direta, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA, inscrito no CNPJ 12.083.881/0001-30, torna público que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS,

INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, destinado à execução do objeto acima, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: Partindo da necessidade urgente de atendimento à população do município de João Câmara e 3ª Região de Saúde (Afonso Bezerra, Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Caiçara do Rio do Vento, Galinhos, Guamaré, Ielmo Marinho, Jandaíra, Jardim de Angicos, Lajes, Macau, Maxaranguape, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Poço Branco, Pureza Riachuelo, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros) de procedimentos oftalmológicos, tais como: Exames e Cirurgias oftalmológicas mencionadas no termo de referência deste edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue na data de 21/01/2021 a 29/01/2021.

LOCAL: RUA JERÔNIMO CÂMARA, 74, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 20 de janeiro de 2021.

BRUNO ALGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5A723186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 030.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PE
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 030/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. OEditalseus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 21/01/2021 até as 08h:29m do dia 03/02/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:30min (horário de Brasília) do dia 03 de fevereiro de 2021.

João Câmara/RN, em 20 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C6CF42E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 14+905.502/0001-76

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
995/2020	716002/2020	10.121,30	11651
1055/2020	806011/2020	3.480,00	12108

. O referido pagamento refere-se a aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, para secretaria municipal de saúde.

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, para secretaria municipal de saúde.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:4894025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RADIANY F MALHEIROS-ME CNPJ . 21.565.342/00001-29.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
01/2021	118001/2021	6.000,00	3579
9/2021	118002/2021	14.000,00	3580
8/2021	118001/2021	6.000,50	3578

. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, para secretaria municipal de saúde.

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade para suprir as necessidades da secretaria de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:41131E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
12/2021	104006/2021	11.695,32	297
11/2021	104005/2021	15.736,45	298
10/2021	104004/2021	7.118,52	296

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:0477292C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO *

PORTARIA Nº 057/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de João Dias, Fundo Municipal de Assistência Social de João Dias e Fundo Municipal de Saúde de João Dias na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Francisco Damião de Oliveira

Cargo: Prefeito Constitucional

CPF: 067.167.654-76

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:254516A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 010/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E573098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 011/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 011/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para realizar tratamento de saúde, no dia 17 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:94F7298F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 099 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função de Execução Profissional no percentual de 17 % (dezesete por cento) para o servidor **Maria Erica de Araújo Silva**, que exerce a função de Diretora Administrativa do Hospital Municipal, lotado na secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0FB7C6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **ELTON BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 045.618.234-92 e portador do RG Nº 002.271.224, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2021, retroagindo seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 19 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:12A432EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2021

Ratifico, a inexigibilidade de licitação para **a oficializar a vinculação do ente junto a associação que atua a nível federal na defesa dos municípios da federação brasileira.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO-CNPJ - 00.703.157/0001-83**, o único prestador do serviço ora contratado, no valor R\$ 12.000,00 . O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Inexigibilidade de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Lagoa D'anta -RN, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:900204BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO Nº 0712202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para a locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 31 de dezembro de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para a locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 016/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 11 com valor total estimado de **R\$ 479.728,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B1345552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO Nº 0712202001/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para a locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 11 com valor total estimado de **R\$ 479.728,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:96E84754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2312202001/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de fevereiro de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EE773EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0501202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de fevereiro de 2021, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D9F7A4D1

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021**

Regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, a utilização da modalidade de licitação denominada “Pregão Eletrônico”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único: Deverão ser aplicados, quando exigíveis, os demais regramentos concernentes à matéria, em especial o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 6º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- indicar o provedor do sistema;
- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e
- homologar o resultado da licitação.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
- designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de Aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 8º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 9º Caberá ao pregoeiro, em especial:

- coordenar o processo licitatório;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- conduzir a sessão pública na internet;

- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 10 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 11 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII a) b) Meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 13 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 16 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 17 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 18 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos

participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 19 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação

a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades se/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 20 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as

quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no §2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 22 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município, e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 23 Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 24 A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 25 Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 10.024/2019, este último, em especial, quando houver exigência para o caso.

Art. 26 Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:72EA237E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO Nº 0712202001/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para a locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados,

destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 11 com valor total estimado de **R\$ 479.728,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AECD457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I. Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 - ENDEREÇO: RUA DR. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR - CEP: 81.200-526.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, MEDIANTE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA AVANÇADA EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR AS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO PARA ESTIMAR VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A FUNDAMENTAR ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, *caput* DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CC86C361**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, MEDIANTE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA AVANÇADA EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR AS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO PARA ESTIMAR VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A FUNDAMENTAR ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 - **ENDEREÇO:** RUA DR. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR - CEP: 81.200-526.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** ART. 25, caput DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:0E331D54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 007/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL – CIS/AMSO CNPJ: 12.397.803/0001-00), PESSOA JURÍDICA, COM SEDE À RUA TEOTONIO FREIRE, Nº 1296 – PRINCESA DO SERIDÓ – CURRAIS NOVOS/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.397.803/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CIS/AMSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9C02BBE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 07H:00 ÀS 13H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA NO DIA 02/02/2021. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:46A5A00B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021 - GP****Portaria nº 088/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Clarice Suzana Costa de Oliveira ao Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:172E292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 064/2021 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 064/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2021.

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Geyse Barbara Nunes de Araújo - Titular
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular
Francisco Celso de Oliveira Silva - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Klinton Kennendy Ramos da Silva - Suplente

Parágrafo 1º.Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º.Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º- O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 19 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E39E5D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 009.012.424-38, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Diego Martins da Costa Cruz
Código Identificador:53E18A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SAMARA CANDICIE FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 082.271.234-22, para

ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:217ED046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RENATA HULIANA DE SOUZA ALVES DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº 035.604.834-92, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CRAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:8FEA5DEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ FERREIRA MENDES, inscrito no CPF sob nº 875.203.624-34, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:95CE83FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO HOZANO ROCHA, inscrito no CPF sob nº 838.961.554-15, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:647C8B46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROBERTO QUIRINO BARACHO, inscrito no CPF sob nº 024.303.264-18, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:27DAE371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSILAN SANDEY BEZERRA LOPES, inscrito no CPF sob nº 060.571.884-97, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Diego Martins da Costa Cruz
Código Identificador:319BD0F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ARNÓBIO DA SILVA TRINDADE JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob nº 060.354.624-21, para ocupar o Cargo em Comissão de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Diego Martins da Costa Cruz
Código Identificador:ABADA8E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LÉO RUMMENIGGE SILVA LOPES, inscrito no CPF sob nº 044.962.914-79, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Diego Martins da Costa Cruz
Código Identificador:622A4823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – OSCAR TEIXEIRA DE MELO NETO, inscrito no CPF sob nº 071.342.504-07, para ocupar o Cargo em Comissão de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Diego Martins da Costa Cruz
Código Identificador:A2185AE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA EDNALVA BERNADINO BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 055.347.094-99, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADORA DE REGIÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Diego Martins da Costa Cruz
Código Identificador:2698F407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF sob nº 009.610.344-24, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Diego Martins da Costa Cruz
Código Identificador:BBEE4242

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 031.444.424-61, para ocupar o Cargo em Comissão de **MESTRE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:98C4905E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO IVO DAMASCENO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 150.429.524-20, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:A23723BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – TONI EDSON NUNES CARNEIRO inscrito no CPF sob nº 107.918.824-03, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:6E27A4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - GABRIEL DA CUNHA PIMENTA, inscrito no CPF sob nº 086.165464-13, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:7140B4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - EDILENE VICTOR DE LIMA LEMOS, inscrito(a) no CPF sob nº 086.476.444-84, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:F6A84DCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021 – GP – REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - WESLEY THIAGO MARTINS FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 107.308.954-16, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:D575224B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA TELMA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 455.024.474-72, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:B5BCC814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RODRIGO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 053.920.264-94, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:6EBBD65D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 026/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JUAN DIEGO MARTINS DA COSTA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 095.218.774-48, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA OFICIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Costa de Carvalho Neto

Código Identificador:4E1F3758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CLAUDEAN RAFAEL MARQUES, inscrito(a) no CPF sob nº 045.855.014-01, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS DA PREVLAJES**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Diego Martins da Costa Cruz

Código Identificador:D1597563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Adriano Bezerra da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral de Controle Interno**, no qual se encontrava vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:49ADD49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública.

FAVORECIDO.....: J. DIAS DE QUEIROZ EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25º, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/20.

VALOR TOTAL: R\$ 160.800,00 (Cento e Sessenta Mil e Oitocentos Reais)

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida e ratificada pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 19/01/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação - Presidente (a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4915D792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 13/2021, de 02 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Procuradoria do Município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e Lei nº. 246/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srª. Karla Joelma da Silva para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora da Procuradoria do Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 02/01/2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:5945A559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 011/2020, Teve como vencedores as Empresas: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, para os itens**

de 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 207, 209, 210, 211 e 212; **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME CNPJ Nº: 11.88.312/0001-60 para os itens de 25, 26, 27 e 213 e WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME CNPJ Nº: 13.920.428/0001-02 para os itens de 1, 4, 9, 11, 20, 22, 23, 34, 35, 37, 41, 44, 51, 60, 67, 72, 79, 80, 86, 90, 91, 93, 96, 97, 98, 103, 108, 110, 117, 121, 126, 134, 140, 144, 149, 151, 152, 160, 166, 167, 173, 182, 189, 194, 196, 201, 204, 206 e 208, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA, neste município de Maxaranguape/RN.. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.**

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2021.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FE71D60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ISABEL JULIANA DA SILVA**, CPF nº. 054.493.004-50, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8B8117E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ERIKO DA SILVA BATISTA**, CPF nº. 058.012.664-10, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:E563406D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR o Senhor **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE LIMA**, funcionário do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004233, da Coordenação de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Montanhas/RN, em 12 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C155419E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ SILVA**, portadora do CPF/MF: 230.405.054-91, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3163FE90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora **ELVIRA DARC DE MELO COSTA**, portadora do CPF/MF: 071.372.014-07, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA9AB985

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR o Senhor **IVO SALES DA CAMARA NOBRE JUNIOR**, portador do CPF/MF: 030.437.904-21, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9F3A8362

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR o Senhor **IVANILSON FERREIRA CAVALCANTE**, portador do CPF/MF: 188.368.104-97, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE ENDEMIAS**, na Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8FDB5B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 018/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de nomear um servidor para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, até que seja nomeado o Secretário da pasta;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor **AÍLTON GOMES DA SILVA**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Montanhas/RN, em 18 de Janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: B7720B16

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 163/2021**

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Informe n.º 003/2020 do Comitê de Enfrentamento às Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 30.210, de 08 de Dezembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a conformação do primeiro caso de reinfecção no Rio Grande do Norte, ratificado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do corona vírus;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo corona vírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 31 de Janeiro de 2021:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração em espaço inferior de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, desde que tenham estabelecido normas e critérios de segurança à saúde de seus usuários;

III - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital ou que tenham estabelecido medidas de segurança a saúde de seus usuários;

IV - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS;

V - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

VI - Eventos, públicos ou privados, no âmbito do Município de Montanhas/RN, que impliquem na aglomeração de pessoas, como festas, shows e vaquejadas;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal ou pela secretaria municipal de saúde.

Art. 4º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua

participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo corona vírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º O comercio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – Fica liberada a feira livre municipal, que deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, sob protocolo e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização de apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

Art. 9º Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade até o dia 31 de Janeiro de 2021.

Montanhas/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:EA22B5EE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 019/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF sob o número 096.146.314-73, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:53D438AE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 020/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: 027.915.594-85, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4735C2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELICNPJ: 18.876.112/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 20 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e KELI ALESSANDRA BANDETTINI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:223E8A34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472CNPJ: 26.751.251/0001-00

OBJETO: contratação de serviços de Lavagem de veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor..

VALOR: R\$ 55.787,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 20 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CARLOS CUNHA DA ROCHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC8C0DB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº060/2021 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. BRUNO GASPAR PINTO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C60F50AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº079/2021 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ROSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE EMPENHO, vinculada a Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:001FC824

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº037/2021 - GP

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DALISON DIEGO LEAO GOMES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:19A63F78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº090/2021 - GP

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:730417D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLOS WENDEL DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:99ABE8A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOHNATAN LIMA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD6DBF85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE URBANISMO E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E1A3C2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2021 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EVERALDO DE GOIS BAY, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO AO COMÉRCIO E AS EMPRESAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:11EFC829

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021**

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2021 poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia 10 de março de 2021, com 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º - O contribuinte do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo poderá efetuar os pagamentos em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos: 10 de março de 2021, 12 de abril de 2021, 10 de maio de 2021, 10 de junho de 2021, 12 de julho de 2021, 10 de agosto de 2021, 10 de setembro de 2021 e, 11 de outubro de 2021, com parcelas não inferiores a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Para o pagamento parcelado serão concedidos os seguintes descontos: 15% (cinquenta por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas; 13% (treze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas; 11% (onze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas; 10% (dez por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas; 08% (oito por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas; 05% (cinco por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas; e 03% (três por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

Art. 4º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 01, de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BF8913D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021**

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2021, ocorrida entre os meses de Outubro de 2019 a Setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2021, em 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de Outubro de 2019 a Setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5D502B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DANTAS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9FF5D334

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MURILO PAIVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:260F2185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 002/2021 publicado em 5 de janeiro de 2021 onde em seu Art. 2º inciso II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e

e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7DDC7046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda da secretaria municipal de saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 02 (Dois) de fevereiro de 2021, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 002/2021 publicado em 5 de janeiro de 2021 onde em seu Art. 2º inciso II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:56C98F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 05/2018, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Termo de Distrato do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 05/2018 que, entre si, celebram a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.849.210/0001-06, com sede na Rua Japi, nº 24, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo sócio Sr. Jânio Macêdo de Oliveira, CPF nº 010.251.034-24, ora denominado de **DISTRATADO** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA 1ª

Fica distratado o contrato, cujo objeto era contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma no estádio de futebol, situado na Cidade Alta, Nísia Floresta - RN, nos termos do inciso II, do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações das partes contraídas no contrato firmado entre a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN** e **CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, oriundo da Tomada de Preço nº 05/2018.

Em por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Nísia Floresta, 14 de janeiro de 2021.

Distratante

Distratado

TESTEMUNHAS(1)

CPF:

TESTEMUNHAS(2)

CPF:

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:78D7A5A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação em Saúde, a senhora, **KYARA BEATRIZ FREIRE MARINHO**, inscrita no CPF nº 099.200.364-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:96A31528

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Protocolo e Arquivo, o Sr. **JOSÉ NAZARENO GOMES DIAS**, inscrito no CPF nº 010.076.194-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0B388C6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Programação Financeira, o Sr. **JOSÉ NAZARENO GOMES DIAS**, inscrito no CPF nº 010.076.194-14, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4960766E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Protocolo e Arquivo, o Sr. **ALZIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 057.595.644-55, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A0284098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIO**

PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:F33AAFD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A4ED2E9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2021.**

PORTARIA Nº. 105/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA ANDREA LINHARES**, CPF: 068.127.474-32, ao cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 20 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6D56F86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMP. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica., no valor global de R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 5 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:70107ADC

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GILTON P. DE CASTRO - ME** para a Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos., no valor global de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 6 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7C9CB649

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** para a Contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 6 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D9B2F119

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA** para a Contratação de empresa para desenvolvimento do website da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN., no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 6 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:78BBEA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 131, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID - 19) e estabelece outras medidas no âmbito do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no Município de Paraná/RN, que já conta atualmente com 179 (cento e setenta e nove) casos confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda a permanência das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paraná/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

Art. 2º. Fica restrito, por tempo indeterminado, horário de funcionamento em locais de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19).

§ 1º. A medida não se aplica a supermercados, açougues, sacolões de hortifrutigranjeiros, padarias, mercearias, postos de combustíveis e conveniências, oficinas e mecânicas, lavajatos, lojas de assistências técnicas, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde;

§ 2º. Os estabelecimentos deverão tomar as providências cabíveis para a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização da máscara.

I - Aos supermercados, mercearias, conveniências e padarias, fica estabelecido o horário de funcionamento de 07h00 as 20h00 de segunda-feira a sábado e de 06h00 as 12h00 aos domingos,

II - Os estabelecimentos mencionados deverão manter a proporção de quatro clientes no interior da loja, para cada 100m² (cem metros quadrados) de área. E, na medida em que um cliente se retirar da loja, um novo poderá ser admitido.

III - As filas deverão ser organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de um metro e meio, ou por meio do controle através da distribuição de fichas;

IV - Os estabelecimentos deverão manter equipe de apoio na entrada e na saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior para monitorar a situação das filas;

V - Os clientes deverão realizar as suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias;

VI - Recomenda-se que compareça ao comércio apenas um membro da família, mantendo em casa, na medida do possível, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis;

VII - Deverá ser disponibilizado álcool em gel para uso dos clientes, tanto na entrada como na saída da loja.

VIII - Deverão ser higienizados, preferencialmente após cada utilização ou, manhã e tarde, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária seguindo medida de diluição de 1 litro de água sanitária para cada 20 litros de água;

IX - As oficinas e mecânicas, lava jatos e lojas de assistências técnicas deverão obedecer o mesmo horário de funcionamento previsto no inciso I, assim como, também manter as normas de proteção contra a disseminação do coronavírus, tais como obrigatoriedade do uso de máscaras tanto dos funcionários como também dos clientes, evitar a aglomeração em suas dependências, e realizando a higienização dos ambientes conforme preconiza a OMS.

Art. 3º. Fica liberado o funcionamento de Lotéricas, desde que obedecem as normas: obrigar o uso de máscaras dos funcionários e cliente, disponibilização de álcool gel, organização das filas respeitando o espaço de um metro e meio de distância entre pessoas, assim como nas suas dependências, deverão higienizar corrimões, separadores de fila, balcões, equipamentos e utensílios, de forma a prevenir a disseminação do Coronavírus, e terá acompanhamento e

fiscalização contínua, não atendendo ao disposto serão notificadas pelas autoridades oficiais;

Art. 4º. Fica liberada a comercialização em feira livre somente para comercialização de frutas, verduras, legumes e peixes, ficando proibido comercializar outros produtos, sendo obrigatório o uso de máscaras tanto dos comerciantes como dos clientes;

Art. 5º. Fica liberada as Casas de Materiais de Construção, Lojas de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, comércio varejista e lojista, tais como: roupas e confecções, variedades e afins; podendo abrir suas portas, conforme as recomendações:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização da máscara;

II - Deverá ser disponibilizado álcool em gel para uso dos clientes, tanto na entrada como na saída da loja, conforme art. 2º, § 2º e II, como medidas de prevenir aglomeração.

III - Obedecer ao seguinte horário de funcionamento: 07h00 às 12h00 de segunda-feira a sábado, devendo permanecer fechados aos domingos.

Art. 6º. Fica liberada a comercialização em pontos móveis nas vias públicas: espetinhos e assemelhados, devendo adotarem as seguintes normas: uso obrigatório de máscaras tanto do comerciante como também pelos clientes; não dispor de mesas e nem cadeiras; realizar a higienização constante dos recipientes, móveis e utensílios; dispor de álcool em gel; não permitir consumo do produto no local nos horários de 07h00 às 17h00.

Art. 7º. Fica autorizado aos proprietários de transportes coletivos a exemplo de Vans/Ônibus a continuidade de suas atividades, desde que obedecem as normas propostas: será obrigado o uso de máscaras pelo motorista e passageiros; não utilização de veículos com vidros lacrados, devendo o veículo circular com os vidros abertos; as viagens deverão ser realizadas sem exceder à capacidade de passageiros sentados, sendo que durante a viagem o limite de passageiros deverá ser de até 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de passageiros para cada veículo; realizar a higienização dos veículos ao final de cada viagem, contemplando os assentos e as superfícies de toque, @preferencialmente, com álcool em 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária.

Parágrafo Único. Aquele que desprezar as normas propostas sofrerá punição e multa por descumprimento do presente decreto.

Art. 8º. Salões de beleza, manicure, pedicure, cabeleireiros e barbeiros deverão organizar seus atendimentos por horário marcado com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um cliente e outro, devendo ainda fazer a limpeza de todo o material utilizado, equipamentos e mobiliário, bem como disponibilizar álcool em gel, dispor de luvas e a obrigatoriedade do uso de máscaras pelo profissional e pelo cliente;

Art. 9º. As pessoas advindas das áreas de risco (nacional e internacional) que permaneçam no município, deverão seguir a quarentena por 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único. As pessoas que se enquadram nas hipóteses do art. 9º deverão procurar uma unidade de saúde para informar o seu local de origem e o tempo de permanência no município, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis;

Art. 10. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, devendo-se restringir os visitantes a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, devendo ser evitado aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches; bem como, ser divulgadas orientações quanto a se evitar contatos físicos como apertos de mãos, abraços e beijos.

Art. 11. Ficam suspensas:

I - todo e qualquer evento público ou privado que implique a aglomeração de pessoas;

II - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

III - a realização de festas, bailes e shows;

IV - as atividades do Centro de Convivência de Idosos e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, pertencentes à estrutura

administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Parágrafo Único. O disposto no inciso IV deste artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantidas as demais atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Art. 12. Fica autorizado, no horário de “10h00min.” às “22h00min.”, o funcionamento de lanchonetes, bares e restaurantes, devendo obedecerem, em relação aos funcionários, clientes e usuários, rigorosamente as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especial, o seguinte:

I - Assegurar o estabelecimento do distanciamento social mediante:

a) fixação na entrada do estabelecimento comercial de meios de controle de acesso dos clientes, mediante a entrega de fichas, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para ficar encarregado do controle de acesso e da higienização das mãos dos clientes com uso de álcool gel 70%;

b) promover e fiscalizar a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento comercial, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo necessária a demarcação da referida distância, evitando assim aglomeração e contatos proximais;

c) estabelecer restrição quanto ao limite do número de pessoas circulando simultaneamente dentro do estabelecimento, com o limite de 01 pessoa por 5m²;

d) obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos estabelecimentos;

II - Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

III - Proibir a entrada no estabelecimento comercial de clientes ou de funcionários que não estejam usando máscaras de proteção;

III - Disponibilizar de forma ininterrupta e suficiente álcool gel 70% para os clientes e funcionários em locais fixos, de fácil visualização e acesso;

IV - Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (delivery);

V - Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VI - Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VII - obedecer ao distanciamento mínimo de 2,00 (dois metros) entre as mesas;

VIII - realizar a sinalização para a localização das mesas;

IX - disponibilizar o uso de máscaras e luvas aos garçons e atendentes;

X - permanência de no mínimo 04 (quatro) pessoas por mesa.

Art. 13. Ficam suspensas no âmbito do Município de Paraná/RN por tempo indeterminado, as atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada.

Parágrafo Único– A volta das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada no âmbito do Município de Paraná/RN, fica condicionada ao retorno das aulas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 14. Fica temporariamente suspensa a concessão de novas férias e licença prêmio para os servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos.

Parágrafo Único. Ficam temporariamente mantidas as férias já autorizadas, podendo ser interrompidas a qualquer tempo nos casos previstos no art. 79, § 6º da Lei Complementar 010, de 25 de maio de 2015, que Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN.

Art. 15. Ficam dispensados de comparecer ao trabalho, onde deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19):

I - os servidores e empregados públicos:

a) com 60 (sessenta) anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus (COVID - 19), desde que haja coabitação, e;

II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão, em conjunto com o responsável pela gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 17. Fica determinado a utilização de máscaras de proteção, industrial e caseira nos estabelecimentos particulares, nas repartições e vias públicas no âmbito do Município de Paraná/RN.

Parágrafo Único. A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020 – CGGA9/DEAF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.

Art. 18. As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, e não podem ser compartilhadas.

Art. 19. Todos os estabelecimentos públicos e privados que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização para renovação do ar e adequação do número de ocupantes por metro quadrado, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018.

Art. 20. A fiscalização do cumprimento das medidas de proteção à coletividade será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Por ocasião da fiscalização ao serem detectadas irregularidades no cumprimento do disposto no presente Decreto, serão adotadas as penalidades, conforme multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil, previstas no Art. 22 do Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

§ 2º. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:

I - de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais;

II - de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado

§ 3º. O responsável pelo estabelecimento comercial também será notificado com advertência formal e/ou penalidade inicial de suspensão temporária, de até 90 (noventa) dias do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento e, em caso de reincidência a suspensão de funcionamento será de até 12 (doze) meses;

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FEC4A598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2020

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa D'Leon Comércio e Serviços.

O recurso foi apresentado tempestivamente. A empresa D'Leon Comércio e Serviços- CNPJ nº 24.295.246/0001-04, motivou o recurso, solicitando a habilitação para a próxima fase do certame.

A CPL em concordância com a procuradoria em seu parecer onde a presente impugnação administrativa tem previsão no art. 41 da lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Tomada de Preço.

Fica marcado para o dia 22/01/2021, às 9:00hs a abertura dos envelopes das propostas.

Comissão Permanente de Licitação – Parazinho/RN, 20 de janeiro de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3AAFB00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021/GP/PMP

Portaria nº 023/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1129.639, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME, do Conselho Municipal de Educação de Parazinho/RN, em anexo, que analisou o Plano de Atividades Remotas Municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Orientar as instituições de ensino integrantes da Rede Educacional de Parazinho/RN, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 30 da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da

Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 10 de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º – No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa ou televisiva para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º – A reorganização do planejamento curricular ocorrerá mediante a elaboração de um Plano de Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias de aprendizagens a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º – A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

Art. 5º – O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 10 de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

- a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;
- b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º – Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

- a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;
- b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;
- c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares (não presenciais), orientadas desde a escola;
- d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;
- e) mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura (SMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Parazinho (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino, por seguimentos, como consta parecer 001/2020-CME.

Art. 7º – Esta Portaria de Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8140C10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021/GP/PMP

**Portaria nº 024/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Janeiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: CAREN GENNIFER ALVES DE LIMA, CPF nº 707.764.714-57, ao cargo de SECRETÁRIA DE EVENTOS do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A542604F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-20/JAN/2021 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o(s) **servidor(es)** abaixo listado(s), em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ANDREIA WENIA DA SILVA FERREIRA	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR	090.615.424-30

Registre-se.

Passagem/RN, 20 de janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:F7EF6075

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 - CMAS**

Passagem – RN, 20 de Janeiro de 2021.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma **reunião extraordinária que acontecerá dia 28 de janeiro de 2021**, onde a pauta será:

Reprogramação dos saldos de 2019 das contas:
Blocos PSB (proteção social básica)
Contas da gestão: IGD – SUAS E IGD – PBF
Contas dos programas
E outros assuntos

O local desta reunião será na sala do conselho, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 09:30 Hs.

LUIZ CARLOS SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:F462CB75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-11/JAN/2021 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o(s) **servidor(es)** abaixo listado(s), em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
JÓÃO BARRETO DE LIMA	SECRETÁRIO ADJUNTO	473.953.544-00

Registre-se.

Passagem/RN, 11 de janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:6CC80219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU /RN, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

Oitavo Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, PROCESSO nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços n.º 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública n.º 001/2015** – Processo n.º **0037/2015**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2020 a 03 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF N.º 565.187.574-34
Prefeita Municipal-P/ Contratante

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.559.968/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2A54CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93. **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, em favor da pessoa jurídica: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.571.183/0001-59, neste ato representado por seu sócio gerente e contadora, **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, contadora, CPF 477.984.084-87, com endereço profissional na Rua Darcilio wanderley n.º 343, Califórnia, Patos/PB - CEP: 58.700-000, no valor mensal de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** totalizando **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)** em 12 meses, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 20 de Janeiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
CPF N.º 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:37AD06D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

A referida contratação justifica-se pela escassez de equipamentos para impressão de documentos em quantidade suficiente para atender a demanda dos setores administrativos e financeiros, buscando celeridade e eficiência optamos pela locação do equipamento, uma vez que o serviço já inclui os insumos necessários para o perfeito funcionamento. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 26.564.007/0001-20**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Pedra Grande/RN, 13 de janeiro 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0BAA80F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

A referida contratação justifica-se pela de suprimento dos equipamentos de impressão pertencentes a prefeitura municipal. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 26.564.007/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Pedra Grande/RN, 13 de janeiro 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:8F28E277

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **LEONARDO DA COSTA XAVIER** inscrito no CPF nº **737.560.754-00**, para o cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 20 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:B87038E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviço de registro integral (livro b) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folha do documento e autenticação.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da

Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Demais documentos em anexo ao processo físico

3 – Contratar a empresa: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA DA COMARCA DE LAJES, CNPJ: 09.329.538/0001-19, Rua: 4 de Outubro, nº 136, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 903,99 (novecentos e três reais e noventa e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 20 de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2555BD6D

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2021

ASSUNTO: Contratação de serviço de registro integral (livro b) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folha do documento e autenticação.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para de serviço de registro integral (livro b) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folha do documento e autenticação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 903,99 (novecentos e três reais e noventa e nove centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B445ACC7

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA DA COMARCA DE LAJES, CNPJ: 09.329.538/0001-19.

OBJETO: Contratação de serviço de registro integral (livro b) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folha do documento e autenticação.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 903,99 (novecentos e três reais e noventa e nove centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:56D9D8BC

CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 02.02.2021, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2021, objetivando aquisição futura de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2021.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:05C85825

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2544/2020
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de um trator agrícola sob pneus com tração 4x4, com abertura marcada para o dia 04/02/2021, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40C645D9

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
 055/2021**

Tendo sido identificado erro na Portaria de Nº 055/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 15 de janeiro de 2021, com o código identificador: EAC6C6C0, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Cidade de João Câmara/RN,

Leia-se: Angicos/RN,

Ficam mantidas as demais disposições da portaria.

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:428C44C4

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 056/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor **CHALES JEAN DA CAMARA**, CPF 023.947.804.52 **RG** 1530253, ocupante do Cargo de Motorista, de Transporte Escolar, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação, no dia 24 de janeiro de 2021, responsável por fazer o traslado dos alunos que irão fazer a prova do ENEM na cidade de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D868DD84

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 057/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor **PAULO MONTEIRO DUARTE**, CPF 011.151.504.13, **RG** 001740816, ocupante do Cargo de Motorista, de Transporte Escolar, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação, no dia 24 de janeiro de 2021, responsável por fazer o traslado dos alunos que irão fazer a prova do ENEM na cidade de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D4DE065D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 058/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **WADSON MARLLON DA SILVA BEZERRA**, Portador do **CPF: 100.058.604.90** e **RG 002277092**, no

cargo comissionado de secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E7B03D29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA SOUZA MEDEIROS**, Portadora do **CPF: 048.390.844.40** e **RG: 001950455**, no cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:7F3628A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSENILDO PEDRO DA SILVA**, Portador do **CPF: 030.735.734.10** e **RG 1517621**, no cargo comissionado de Coordenador da Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:003FC062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE MARIA DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 230.723.264-87** e **RG: 430535**, no cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO, da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:51ADF376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 20/01/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CNPJ. 38.143.243/0001-51, para a contratação de empresa para execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relês fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, referente a iluminação pública (em vias públicas) do Município de Pedro Avelino/RN, sem fornecimento de peças de reposição, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FEBFCF65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CNPJ. 38.143.243/0001-51, sediada na Praça Garibaldi Alves, nº 72, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, referente a iluminação pública (em vias públicas) do Município, sem fornecimento de peças de reposição.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:37485619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, referente a iluminação pública (em vias públicas) do Município de Pedro Avelino/RN, sem fornecimento de peças de reposição.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), a ser pago em 04 (QUATRO) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.007– Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2154 – Manutenção da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 16200000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 009/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 20/01/2021 a 19/05/2021

Data da assinatura: 20 de janeiro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C8E6BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 037/2021

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Venâncio Ricardo Pereira Sobrinho** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social,

aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no Centro de Referência de Assistência Social- **CRAS**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FECA5865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021 – PMPA/GP

PEDRO AVELINO/RN, 20 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PAULO ROGERIO DA TRINDADE CPF Nº 130.697.214-00 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DOS CONTRATOS .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à

contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO ROGÉRIO DA TRINDADE CPF Nº130.697.214-00 matrícula nº 0001295, ocupante do cargo Coordenador de Abastecimentos - PMPA, lotado na Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos como Fiscal dos Contratos de peças e combustíveis relativos à Secretaria Municipal de;

-Planejamento e Administração
-Gabinete Civil
-Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- Obras, Transportes e Serv. Urbanos.
-Educação e Cultura
-Trabalho, Habitação Assistência Social.
-Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:412A8C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021 – PMPA/GP

PEDRO AVELINO/RN, 20 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR JAILSON CANDIDO DO ROSÁRIO FILHO CPF Nº 046.964.394-37 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DOS CONTRATOS .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAILSON CANDIDO DO ROSARIO FILHO CPF Nº 046.964.394-37 matrícula nº 0001158, ocupante do cargo CHFE DE GABINETE - PMPA, lotado no. Gabinete Civil como Fiscal dos Contratos relativos à Secretaria Municipal de;

- Planejamento e Administração
- Gabinete Civil
- Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico.
- Esporte e Lazer e Turismo

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D52C822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021 – PMPA/GP
PEDRO AVELINO/RN, 20 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR JOSIMAR VIANA DE SOUZA CPF Nº 406.280.434-49 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DOS CONTRATOS .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSIMAR VIANA DE SOUZA CPF Nº 406.280.434-49 matrícula nº 000480, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Obras - PMPA, lotado na. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos -como Fiscal dos Contratos relativos à Secretaria Municipal de;

- Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0D5B0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021 – PMPA/GP

PEDRO AVELINO/RN, 20 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR LUIZ BARBOSA DA SILVA CPF Nº 060.811.594-00 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DOS CONTRATOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZ BARBOSA DA SILVA CPF Nº 060.811.594-00 matrícula nº 0003476, ocupante do cargo Coordenador de Transportes - PMPA, lotado na Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos como Fiscal dos Contratos relativos à Secretaria Municipal de;

-Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6D356D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021 – PMPA/GP

PEDRO AVELINO/RN, 20 de Janeiro de 2021.

DESIGNA O SERVIDOR RENATO ALVES BEZERRA CPF Nº 897.325.374-34 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DOS CONTRATOS .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolo;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à

contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATO ALVES BEZERRA CPF Nº 897.325.374-34 matrícula nº 0004480, ocupante do cargo Subsecretário Municipal de Saúde - PMPA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal dos Contratos relativos à Secretaria Municipal de;

-Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:927FDB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021 – PMPA/GP

PEDRO AVELINO/RN, 20 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CPF Nº 806.841.494-00 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DOS CONTRATOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CPF Nº 806.841.494-00 matrícula nº 0000942, ocupante do cargo de Assessora Técnica - PMPA, lotado na Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assistência Social como Fiscal dos Contratos relativos à Secretaria Municipal de;

- Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5D35C670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a POSTO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.327.875/0001-89, para a PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PILÕES., no valor global de R\$ 16.752,40 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois mil reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pilões-RN, 07 de janeiro de 2021

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:68CA8C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE DISCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A PÁ CARREGADEIRA HL740-9S

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **prestação de serviços de manutenção e reposição de filtros, óleos lubrificantes e demais itens necessários para a Pá Carregadeira HL740-9S**, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas justamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 21/01/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do dia 25/01/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referência encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 20 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B7F3FB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE DISCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **prestação de serviços de manutenção e reposição de filtros, óleos lubrificantes e demais itens necessários para a Retroescavadeira RandonRd 406**, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas justamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 21/01/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do dia 25/01/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referência encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 20 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C367F815

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 014/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 014/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/01 e 15/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Gilmar da Silva para realizar medição ortopédica no Bomporte Com. de produtos ortopédicos e material médico hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de janeiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D3323C85

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA
AQUISIÇÃO DE DISCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS
LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A
MOTONIVELADORA RG140B**

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a **Prestação de serviços de manutenção e reposição de filtros, óleos lubrificantes e demais itens necessários para a Motoniveladora RG140B**, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas justamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 21/01/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do dia 25/01/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo de Referência encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 20 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B14DDE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 065/2021 GP/PMP

Portalegre, 18 de janeiro 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA DEFORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomeação do cargo em comissão da Gerência de Turismo e Meio Ambiente do Município de Portalegre, para que não haja descontinuidade do serviço público;

Considerando que o servidor ocupante de cargo em comissão, poderá ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, conforme prevê o art.11, parágrafo único da Lei Nº. 181/2007;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Sra., Maria Aucely Costa, para, cumulativamente com o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercer interinamente o cargo de Gerente de Turismo e Meio Ambiente e Gerente de Agricultura do Município de Portalegre/RN

§1º. O servidor constante do caput do presente artigo fará opção pela percepção dos vencimentos do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com disposto no parágrafo único do art.11 da Lei Nº. 181/2007, não podendo haver, em hipótese alguma, acumulação de vencimentos.

§2º. A nomeação, objeto da presente Portaria, dar-se-á por tempo indeterminado até nomeação de novo titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:74A914EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 066/2021 GP/PMP

Portalegre, 18 de janeiro 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE TRANSPORTES DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomeação do cargo em comissão da Gerência de Turismo e Meio Ambiente do Município de Portalegre, para que não haja descontinuidade do serviço público;

Considerando que o servidor ocupante de cargo em comissão, poderá ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, conforme prevê o art.11, parágrafo único da Lei Nº. 181/2007;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada o Sr., Claudio Fídias Barbosa Freitas, para, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, exercer interinamente o cargo de Gerente de Transportado Município de Portalegre/RN

§1º. O servidor constante do caput do presente artigo fará opção pela percepção dos vencimentos do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Infraestrutura, em conformidade com disposto no parágrafo único do art.11 da Lei Nº. 181/2007, não podendo haver, em hipótese alguma, acumulação de vencimentos.

§2º. A nomeação, objeto da presente Portaria, dar-se-á por tempo indeterminado até nomeação de novo titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 038/2021 de 08 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:999002B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2021GP/PMP

PORTARIA Nº 067/2021GP/PMP

Portalegre, 19 de janeiro 2021

Dispõe Sobre a Atribuição da Função Gratificada (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FGIII a servidora efetiva concursada como Monitor de PETI, Ivanilza de Souza Bezerra, matrícula nº 223, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para atuar no Programa Federal Criança Feliz na função de Supervisor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9F259006

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 068/2021

Portaria nº. 068/2021

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Marcio Pereira Silva*, admitido em 14/02/2000, matrícula nº 364, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 18/01/2021 com término em 16/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 14/02/2020 à 14/02/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:19F70FAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 069/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor João Filho de Oliveira, ocupante do cargo de ASD, sob o número de matrícula 197, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6007928A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 070/2021

Portaria nº. 070/2021

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor Eglimar Carlos Pereira, admitido em 03/11/2009, matrícula nº 321, ocupante do cargo de ASD, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 20/01/2021 com término em 18/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2019 à 03/11/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:28D18A6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 071/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Eglimar Carlos Pereira, ocupante do cargo de ASD, sob o número de matrícula 321, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EAA179FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2021- GP/PMP**

DECRETO Nº 156/2021- GP/PMP

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS**NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

Considerando o Decreto nº. 30.701, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 e de mortes no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município de Portalegre/RN não dispõe de hospital de referência para tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas.

§ 1º A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 3º Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reincidência.

CAPÍTULO II**SEÇÃO I
DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO**

Art. 2º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado atipificação prevista no art. 268 do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato às autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 4º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais, pousadas, hotéis, restaurantes ou congêneres, exceto bares, deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura e o uso obrigatório de máscara.

§ 1º Os restaurantes e/ou congêneres, deverão funcionar até às 22 horas, devendo reduzir sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal.

§ 2º O comércio varejista, supermercados, mercadinhos e conveniências, deverão funcionar até às 18 horas.

§ 3º Os comércios, serviços de alimentação, hotéis, pousadas, congêneres, exceto bares, que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

I - Restaurantes e estabelecimentos congêneres, exceto bares, com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

- observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- aumentar frequência de higienização de superfícies;

§ 4º Os bares e quiosques localizados na Praça de Eventos e similares poderão funcionar apenas com delivery, sendo proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no local pelo período de 10 (dez) dias após a publicação do presente Decreto. Ficando vedado qualquer atividade que gere aglomeração de pessoas.

§ 5º Fica proibida o consumo e comercialização de bebidas alcoólicas em restaurante, lanchonetes, pizzarias e/ou similares pelo prazo constante no parágrafo anterior.

§ 6º Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 7º A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público dos quiosques localizados na praça de eventos, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

II - Disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6º Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

Art. 9º Fica suspensa as atividades esportivas realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

SEÇÃO VI

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO DE TURISMO

Art. 10. Determina o fechamento dos equipamentos públicos e privados de turismo, a saber: Terminal Turístico Cachoeira do Pinga, Terminal Turístico Fonte da Bica e Ponta da Serra.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 13. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 15. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 16. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese de descumprimento de forma reiterada.

Art. 17. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 18. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 19. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D6C3D2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 047/2021**

PORTARIA Nº 047/2021 Riacho da Cruz – RN, 20 de janeiro de 2021.

DISPÕE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA PARA APLICAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 20 da Lei Complementar 001/1999 que prevê avaliação dos Servidores Públicos Concursados para fins de efetivação;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 063 de 03 de setembro de 2019 que instituiu a comissão interna de avaliação especial de desempenho para fim de estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de a comissão de avaliação proceder com a última etapa da avaliação do estágio probatório dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a substituição de membros da comissão em virtude da alternância de representantes de órgão da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria 063/2019, que trata da composição da Comissão Interna para fins de avaliação do servidor concursado de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos § I ao VIII do Artigo 20 da Lei Complementar 001/1999, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º As Comissões Internas terão as seguintes composições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MEMBROS: Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Davi Evaristo de Paiva

Francisco Junior Pereira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MEMBROS: Maria Perpétua Simplício

Cledina Mafaldo de Albuquerque Fernandes-

Veronica Maria de Melo Sá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBROS: Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Halysson Messias Amorim Paiva

Davi Evaristo de Paiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

MEMBROS: Sabina Christina da Costa Alencar

Maria do Socorro Soares Paiva

João Paulo de Andrade Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

MEMBROS: Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque

Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Davi Evaristo de Paiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

MEMBROS: Deomar Gomes de Paiva

Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Davi Evaristo de Paiva”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:E02FB8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de Setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Luiz Antônio Ferreira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do Senhor: Luiz Antônio Ferreira, CPF: 078.336.994-89, residente e domiciliado neste município para custear despesas com aquisição da 4ª fase da vacina VAK-SOPRIN, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:14064898

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de Setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. José Maurício de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: José Maurício de Souza, CPF: 813.244.484-15, residente e domiciliado neste município para custear despesas com a realização de Teste Ergométrico, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:4ECC64EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 11.026,57; J M M DO NASCIMENTO VIANA - R\$ 5.730,80.

Riacho de Santana - RN, 14 de Janeiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D05434FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária à Secretaria Municipal de Administração; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Junidárlho Jácome de Lima Brito - R\$ 12.000,00.

Riacho de Santana - RN, 14 de Janeiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CAAF50AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:93CED921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2021. OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária à Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2FDB7003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: Prestação dos serviços de Consultoria em Recursos Humanos, Geração de Folha de Pagamento, Assessoria Técnica na Área de Tributos, Controladoria, Contábil e Administração Financeira; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Allan Diego Costa Rego - R\$ 15.000,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Janeiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:9CEB997C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2021. OBJETO: Prestação dos serviços de Consultoria em Recursos Humanos, Geração de Folha de Pagamento, Assessoria Técnica na Área de Tributos, Controladoria, Contábil e Administração Financeira. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F1BF6FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL**

Portaria nº 048/2021 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 028/2020 e nomear sem ônus os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil para o triênio 2021/2023.

Salatiel José Claro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF; 104.868.414-80, Representante da Secretaria de Agricultura;
João Paulo Evangelista de Medeiros, CPF Nº 064.544.484-79 – Representante do Escritório Local da Emater.
Valdenis dos Santos, CPF Nº 068.999.284-00 – Representante do Poder Legislativo Municipal.
Maria José Queiroz Basílio, CPF Nº 391.519.214-72- Representante das Igrejas.
Wendell Lussac Guedes Catão, CPF Nº 027.251.244-33 – Representante da Secretaria de Saúde.
Maria Gessia dos Santos, CPF Nº 702.357.004-79 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 028/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2010458A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 - ATO DE REVOGAÇÃO DE
LICENÇA DE SERVIDOR**

Portaria nº 049/2021 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 087/2020, de 12 de dezembro de 2020, que concedeu licença ao servidor RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAÚJO, Professor, Mat. 0075, inscrito no CPF/MF 044.748.044-81, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Convocar o servidor citado no art. 1º para retornar as suas atividades funcionais pedagógicas, que ocorrerá a partir do dia 01.02.2021, quando será retomado o ano letivo referente a 2020.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:41F0671E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO
EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR
DO PROGRAMA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN**

Portaria nº 050/2021 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a designação do servidor Cícero Nunes da Silva para exercer a função de Coordenador do Programa do Leite no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o funcionário público efetivo, o senhor **CÍCERO NUNES DA SILVA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 806.832.584-00, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9E083261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021

Portaria nº 034/2021 - GP

Nomeia Secretário Municipal Especial de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor PEDRO PAIVA NETO - CPF: 430.459.954-20, para o cargo de Secretário Municipal de Especial de Governo deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**OBS: Republicado por Incorreção.**

Rio do Fogo/RN, 20 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:518B630C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021

Portaria nº 033/2021 - GP

Nomeia Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor JUNIOR FERREIRA GOMES - CPF: 481.825.754-00, para o cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de Janeiro de 2021.

OBS: Republicado por Incorreção.**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4A081973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 008, de 19 de janeiro de 2021, que declarou e prorrogou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio do Fogo, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da CO-VID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período eleitoral e poderá se agravar mais ainda com as confraternizações de verão e carnaval desde ano, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica terminantemente cancelada a realização de quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 2º. Ficam suspensas nesse Município a realização de festas, shows e eventos comerciais com mais de 50 (cinquenta) pessoas.

§1º. Respeitada a limitação de pessoas prevista no caput deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc).

§3º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou organizadores de eventos deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

Art. 3º. As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no caput do artigo 2º não se aplicam a bares, restaurantes e lanchonetes que estejam funcionando com observância aos termos dos Decretos Estaduais.

Art. 4º. Fica também terminantemente cancelada a realização do **Carnaval de 2021**, bem como dos shows e eventos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19 e as consequências nocivas e nefastas dessa patologia que tantos males e sofrimentos tem proporcionado à população desta Cidade, do Brasil e do mundo.

Parágrafo único: Estende-se aos eventos particulares com blocos de ruas puxados por carro de som e ou mini trio (paredões) o cumprimento as restrições contidas no Art. 2º deste decreto, podendo incorrer em sanção prevista no art. 6º deste decreto, com encerramento as 21:30 horas, impreterivelmente.

Art. 5º. Os eventos realizados nas áreas comuns das casas e os condomínios deverão observar os limites e as restrições preceituadas no artigo 2º (e parágrafos) deste Decreto.

Art. 6º. A fiscalização caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Turismo, Secretária de Saúde, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Rio do Fogo.

Art. 8º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 20 de janeiro de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:11C5C17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2021

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e o senhor **Marcia Cristina Filgueira Batista**, brasileira, solteira, ASG, inscrita no CPF: 009.791.574-20, RG: 1.995.028 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel de Freitas Rêgo, 73 Centro, CEP: 59830.000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do cargo de **ASG - 40 horas semanais**, mediante as seguintes cláusulas e condições: OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 19 de Janeiro de 2021 a 19 de Julho de 2021 – BASE LEGAL: Lei Municipal nº 722/2019, no art. 57, Inciso II, da

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 19 de janeiro de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal Interino. Pelo Contratado: **Marcia Cristina Filgueira Batista**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:02BC68DB

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2021

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e o senhor **José Henrique Filgueira**, brasileiro, casado, ASG, inscrito no CPF: 051100074/03, RG: 54.635.265-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Luiz Eduardo da Silva, nº 20, Centro, CEP: 59830.000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do cargo de **ASG - 40 horas semanais**, mediante as seguintes cláusulas e condições: OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 19 de Janeiro de 2021 a 19 de Julho de 2021 – BASE LEGAL: Lei Municipal nº 722/2019, no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 19 de janeiro de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal Interino. Pelo Contratado: **José Henrique Filgueira**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:577B7B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12010001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de poltronas destinadas aos setores financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, para estruturação visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos desta secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa M. V. PEDROZA JUCÁ, CNPJ nº 06.221.941/0001-31, no valor total de R\$ 3.569,00 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:471D654C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010003/21-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços mecânicos destinados aos veículos oficiais: montana de placa QGR 8399, saveiro de placa QGN 1446, Frontier, Van ducato de placa QGV 8J36, dobrô de placa QGP9J05 e dobrô de placa RGN 3E01 da Secretaria Municipal de Saúde e caminhão caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura, pertencentes à frota do município de Ruy Barbosa-RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio

da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, no valor total de R\$ 13.827,00 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DF87CBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010003/21-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços mecânicos destinados aos veículos oficiais: montana de placa QGR 8399, saveiro de placa QGN 1446, Frontier, Van ducato de placa QGV 8J36, dobrô de placa QGP9J05 e dobrô de placa RGN 3E01 da Secretaria Municipal de Saúde e caminhão caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura, pertencentes à frota do município de Ruy Barbosa-RN

Favorecido.....: CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27

Valor.....: R\$ 13.827,00 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais), sendo nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), e Exercício 2021 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Janeiro de 2021

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B102541F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção (reforço) do muro e recuperação das arquibancadas no campo de futebol José Alves de Moura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, no valor total de R\$ 28.420,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BDFB973D

Valor Total:R\$ 28.420,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Fundamento Legal:Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7EE5D3E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20210003**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI.

OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 05(cinco)impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades nas secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VALOR MNSAL.....: R\$ 1.207,00 (Um mil, duzentos e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.12, no valor de R\$ 14.484,00.

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6E27DBFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto:Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção (reforço) do muro e recuperação das arquibancadas no campo de futebol José Alves de Moura.

Favorecido:FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010003/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, referente à contratação dos serviços mecânicos destinados aos veículos oficiais: montana de placa QGR 8399, saveiro de placa QGN 1446, Frontier, Van ducato de placa QGV 8J36, dobrô de placa QGP9J05 e dobrô de placa RGN

3E01 da Secretaria Municipal de Saúde e caminhão caçamba de placa OWE 7920 da Secretaria de Agricultura, pertencentes à frota do município de Ruy Barbosa-RN, pelo valor total de R\$ 13.827,00 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:08D7C8AE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, referente à prestação dos serviços de manutenção (reforço) do muro e recuperação das arquibancadas no campo de futebol José Alves de Moura, pelo valor total de R\$ 28.420,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ADB927DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 242/2021 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 034/2020 – GAB**, que nomeou o Sr. **WILMAIZA XAVIER CORREIRA**, como representante do **CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA**.

Art. 2º - Nomear a Sra. **VANESSA JOICE DE OLIVEIRA DE FREITAS**, que passará a representar o Centro de Nefrologia Santa Rita, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, em consonância com o Ofício nº 002/2021, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E85F8C3F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 059/2020 com início 30 de dezembro de 2020, realizada em 12 de janeiro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP** - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais)**.

Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1D5A3427

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 243/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **DIOGO CARLOS DA SILVA MEDEIROS**, CPF: **077.259.114-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:54C19850

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 244/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **CÁSSIA MARONE DE MEDEIROS**, CPF: **025.696.064-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão,

símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E6889ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-SRP

ADJUDICO os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-SRP, realizada em 08/10/2020, a saber:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 05.928.935/0001-56, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);

R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 13.587.119/0001-54, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais).

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2020.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:91750ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento da Sra. Pregoeira Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 045/2020 com início 24 de setembro de 2020, realizada em 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 05.928.935/0001-56, saiu vencedor nos itens: 1; totalizando o valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais); e R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 13.587.119/0001-54, saiu vencedor nos itens: 2; totalizando o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais).

Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53708B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Processo Administrativo nº 397/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI					
CNPJ: 13.587.119/0001-54					
Endereço: Rua Antonio Prado, 29, Cidade da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59071-440					
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022846 - Adesivos: confecções e instalações de adesivos com impressão digital em 4 (quatro) cores	Metros	1090,00	20,00	21.800,00

Importa a presente em R\$ 21.800,00, (vinte e um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 20/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 21 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Francisco de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:633D808F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Processo Administrativo nº 397/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS					
CNPJ: 05.928.935/0001-56					
Endereço: RUA ELOY DE SOUZA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha - CPF: 878.329.844-49					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022845 - Faixas e Banners: Impressão lona flex 720dpi, acabamento bastão, corda e ponteira.	Metros	1320,00	24,00	31.680,00

Importa a presente em R\$ 31.680,00, (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 20/10/2021.

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8D6F8707

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 059/2020, realizada em 12/01/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no**

fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais).

SANTA CRUZ/RN, em 14 de janeiro de 2021

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:24799B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042 DE CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 042/2021 Santa Maria/RN, 20 de janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o ÓRGÃO CESSIONÁRIO, ao senhor **ALTAMIR JERONIMO FERREIRA DANTAS**, matrícula 127, inscrito no CPF sob o Nº 274.375.664-00, Assistente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois(02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:FA29B16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043 DE CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 043/2021 Santa Maria/RN, 20 de janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o ÓRGÃO CEDENTE, a senhora **NORMA MARQUES DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula 130185-3, inscrita no CPF sob o Nº 022.436.424-33, Recepcionista, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois(02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:7AD47C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044 DE CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 044/2021 Santa Maria/RN, 20 de janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o ÓRGÃO CEDENTE, ao senhor **HILDENCLECIO NELO DE OLIVEIRA**, matrícula 143, inscrito no CPF sob o Nº 068.855.844-52, Vigilante, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois(02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F341C370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045 DE CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 045/2021 Santa Maria/RN, 20 de janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o ÓRGÃO CEDENTE, a senhora **JUSCELIA ROCHA GOMES LOPES**, matrícula 324, inscrita no CPF sob o Nº 074.195.854-66, Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois(02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:57ECDFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA
158/2020

PORTARIA 046/2021 Santa Maria-RN, 20 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 158/2020, de 07 de Dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 08 de Dezembro de 2020, edição 2415.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:8700E5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 69/2021

Portaria de diária nº 69/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C5614DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 68/2021

Portaria de diária nº 68/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2EDE21D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 67/2021

Portaria de diária nº 67/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9972A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 558/2020

DECRETO Nº 558 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 6, de 14 de abril de 2020. Que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santana do Matos-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO A Portaria Nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 107.338,67 (cento e sete mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e sete centavos).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e outras.

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 – DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0050 – REVITALIZAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL

Projeto / Atividade: 2308 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID -19

NATUREZA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.31.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	107.338,67
TOTAL			107.338,67

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1940.7400	Outras Vinculações de Transferências, Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19
-----------	---

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, no Programa: 0050 – REVITALIZAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL, Projeto/Atividade: 2308 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural COVID 19, por ocasião da abertura do crédito extraordinário.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlene Maria de Vasconcelos Leite

Código Identificador:23066DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 574/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 574/2021

Dispõe sobre os prazos para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 560/2020

CONSIDERANDO a necessidade de dilação dos prazos para pagamento parcelado do IPTU 2020, posto o retardamento na entrega dos carnês.

DECRETA:

Art. 1º – O Art. 3 do Decreto Municipal nº 560/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Os contribuintes poderão realizar o pagamento do imposto por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), até o dia 31 de dezembro de 2020, em parcela única, com 20% de desconto, ou, em duas parcelas, sem desconto, conforme segue:

1ª parcela, com vencimento em 31 de janeiro de 2021;

2ª parcela, com vencimento em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlene Maria de Vasconcelos Leite

Código Identificador:1338B157

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº. 856/2017, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Matos, Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELANE MENDES DE CARVALHO LOPES, CPF nº 055.777.424-12, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FC60A345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2021

PORTARIA Nº 056/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Vacância por posse em outro Cargo Inacumulável a Servidor que específica e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 53, VI, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

Considerando o requerimento datado de 19 de janeiro de 2021, da servidora por vacância em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130208-8, ocupante do cargo de Aux. de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Vacância por posse em outro cargo inacumulável**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 21/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A13CDF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM
REGISTRADO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO
COLOCADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110068/2020 – PMSS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PMSS.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e produtos originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: 3 a SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 29.834.638/0001-00.

BASE LEGAL - Com fulcro no art. 21, inciso II do Decreto Municipal nº 973 DE 19 de dezembro de 2019.

ITEM CANCELADO – Lote III. Permanece inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

Fica convocada a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS – ME**, CNPJ sob o nº **28.802.384/0001-85**, conforme art. 11, inciso IV do Decreto Municipal nº 973 DE 19 de dezembro de 2019.

Santana do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3C118499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15020027/2019 - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26. **Objeto:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. **VIGÊNCIA:** 21/01/2021 à 21/04/2021.

Santana do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9D65ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27050004/2020 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 **CONTRATADA:** TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ:21.933.413/0001-07. **Objeto:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. **VIGÊNCIA:** 28/01/2021 à 27/07/2021.

Santana do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP- Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0E19B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021

PORTARIA Nº 57/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pelos procedimentos de contratação direta nos termos da Lei 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis à matéria no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º. Designar os servidores Márcio Alves de Azevedo (Secretário Municipal de Administração) e Murielly Karla Diniz de Medeiros (Chefe de Setor), para compor a Comissão Especial de Contratação Direta.

§ 1º O servidor Márcio Alves de Azevedo (Secretário Municipal de Administração) fica designado para presidir a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Diante do recebimento da solicitação de aquisição de material/serviço devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, a Comissão elaborará e conduzirá o processo administrativo para a referida contratação direta.

Art. 4º A Comissão deverá ter o auxílio dos setores solicitantes e, caso haja necessidade, de técnicos especializados na matéria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 04/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 20 de Janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:007292EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 067.314.234-59 e portador do RG 002.474.541-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9E21C704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 077.355.094-13 e portadora do RG 002.244.979-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CONTROLADORA GERAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E86C450D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAIR SOSTENY COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 018.076.154-48 e portador do RG 003.284.892-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CONTROLADOR ADJUNTO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C155E1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOÉLITON BERNARDINO SILVA, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 010.222.154-50 e portador do RG 002.266.915-SSP/RN, para exercer o cargo em

comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:832E6F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 083.787.634-63 e portador do RG 002.810.669-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:48669AFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JOSÉ HUMBERTO MIGUEL FERNANDES**, inscrito no CPF nº 671.182.594-20 e portador do RG 1125309-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C4E13188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO TOMADA
DE PREÇOS Nº 000001/2020**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ/MF sob nº. 07.275.651/0001-33) – **OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 137001/2020, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E PARALEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOMINGOS MENDES DE OLIVEIRA E RUA SÃO MARCOS NESTE MUNICÍPIO** - **PERÍODO:** onde sua vigência será no período de **15 de janeiro de 2021 a 15 de maio de 2021**, 120 (cento e vinte) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de janeiro de 2021 –

RAULISON RIBEIRO SENA

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F163872B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 40.790.727/0001-34

OBJETO: Aquisição de testes rápidos, tipo IGG IGM, para testagem em massa da população e possível detecção do Covid-19 (novo Coronavírus), no atendimento das necessidades, deste Município de São Bento do Norte-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais),

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1E95BBBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:965C762A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 011/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de licença de uso de sistema integrado de pessoal e sistema integrado de arrecadação, pelo período de 10 (dez) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: A. O. S. SOFTWARE LTDA inscrito no CNPJ nº 11.385.898/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:57C6287D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 014/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea, como um dos pontos do Plano de Ação Para Combate ao Coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C5828332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 – GP

São José de Mipibú/RN, 01 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **JOSÉ DALMO PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8259A040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 13 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ ALCIMÁRIO LIMA GAMELEIRA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **VETERINÁRIO**, matrícula nº 002758, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1D8C1A69

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 105/2020 – SGM

São José de Mipibu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA WEDNA CARVALHO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000327, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CD24FAD4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 104/2020 – SGM

São José de Mipibu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **DJALMA EMERENCIANO FILHO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 000260, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4A335974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
DISPENSA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ART.24,
INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE ACORDO
COM O ART.24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
GILMARA ALVES DE MACEDO DOS SANTOS	CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LOCAL DE REFEIÇÕES, PARA FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DO SUS, DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N - PAU BRASIL, SE FAZ NECESSÁRIA PELO DEVIDO A LICITAÇÃO DE Nº 15/2020, NÃO ESTÁ MAIS EM VIGOR E A NOVA LICITAÇÃO ESTA EM ANDAMENTO E A UPA NÃO PODE PARAR O FORNECIMENTO. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CUSTEIO.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 11 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral Do Município

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:E22872F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE ACORDO
COM O ART.24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE ACORDO
COM O ART.24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DESTA MUNICÍPIO. OS GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO REAGRUPAM O CONJUNTO DOS GASES UTILIZADOS PARA A TRAMENTOS DE SAÚDE, TENDO UMA AÇÃO TERAPÊUTICA, CARACTERIZANDO-SE COMO ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES. ESTA DESPESA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO.

Fonte de Recurso:
 O.G.M

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral Do Município

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:B8854736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20010001/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para Aquisição de Tambor de 200 Litros para Confeção de lixeiras para suprir as necessidades diversas da ruas do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA (CNPJ:20.783.846/0001-52)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 20 de Janeiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:303C8555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 007//2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O
SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, CEP:59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 04 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 04 de janeiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:51109532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal nº 240, de 16 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de dois anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

Titular: Juliana Andréa Dantas.

Suplente: Márcia Rejane Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

Titular: Andreilza Pricila Dantas.

Suplente: Nara Regina de Medeiros Martins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

Titular: Suzete Pereira de Medeiros.

Suplente: Lara Virgínia Santos Medeiros.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto.

Suplente: Fernando Luiz de Araújo Vicente.

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Maria de Fátima de Medeiros.

Suplente: Denize Cruz e Silva.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

Titular: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

Suplente: Sandra Rosário Pereira.

Art. 2º. Fica nomeado como Presidente do Conselho o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**, tendo como Vice-Presidente o Sr. **Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros**.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 20 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:C1292C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Gestora da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Gilvânia Medeiros Vasconcelos, nomeada e designada conforme Portaria nº 071, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **Daniel Gomes da Silva Neto**, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Suzete Pereira de Medeiros**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrarordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:E636F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 014/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de oxigênio medicinal.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EDIVAN BORGES DE SOUSA (CNPJ 03.936.626/0002-83).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de oxigênio medicinal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:88039181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 014/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** EDVAN BORGES DE SOUSA (CNPJ 03.936.626/0002-83); **OBJETO:** aquisição de oxigênio medicinal; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 20 de janeiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.108,00 (quatorze mil cento e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de consumo; **FONTES:** 1211000; 1001000; 1111000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Edvan Borges de Sousa - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7E98144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 016/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de manutenção de impressoras e computadores**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450 (CNPJ nº 16.637.990/0001-03).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação direta dos serviços de reciclagem de cartuchos/ toneres** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6BA88A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 016/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450 (CNPJ nº 16.637.990/0001-03); **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção de impressoras e computadores; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0001.0004.2002 – Manut. da Sec. Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0004.0026.2012 - Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-SCFV; 10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 12.361.0010.0219.2026 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educação Infantil Fundeb 40; 12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 15.451.0013.1309.2057 – Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fontes: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Suenis Campos Azevedo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6D5083BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CMPC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Municipal nº 280, de 10 de junho de 2016, **alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 349, de 09 de outubro de 2020**, sobre o Conselho Municipal de Políticas Culturais, faz saber que de **25/01/2021 a 25/02/2021**, os segmentos descritos poderão indicar membros para concorrer à eleição para Conselheiro.

1 - Da Composição:

1.1 Composto pelos seguintes segmentos, um representante titular com respectivo suplente:

I - membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um/a) representante, sendo o/a Secretário/a de Educação e Cultura, representante nato;
- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (um/a) representante;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, 01 (um/a) representante;
- Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 01 (um/a) representante.

II - membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- Setor de Artes Visuais, Arte digital e Audiovisuais, 01 (um/a) representante;
- Setor de Música, Dança e Teatro, 01 (um/a) representante;
- Setor de Cultura Popular, Artesanato e Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, 01 (um/a) representante;
- Setor de Produtores/as Culturais, 01 (um/a) representante;
- Setor de Comunicação, Livro e Literatura, 01 (um/a) representante;
- Setor de sociedades ou associações civis, 01 (um/a) representante.”

2. Da inscrição de indicado por segmento:

2.1 Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria, a serem protocolados no Centro de Cultura de Gostoso, pelo segmento interessado, até às 12h do dia 25/02/2021.

2.2 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

3. Da eleição do conselheiro

3.1 Mesmo cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2, o não comparecimento de membros indicados pelos segmentos, no dia 26/02, às 10h30, no Centro de Cultura de São Miguel do Gostoso implica em inelegibilidade.

3.2 A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência.

3.3 Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Política Cultural.

4. Do desligamento do conselheiro

4.1 O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

4.2 O previsto no item 4.1 não se aplica para casos de doença, mediante protocolo, no Conselho, de atestado médico.

5. Do mandato

5.1 O mandato dos conselheiros será de 2 (anos), permitida a recondução.

5.2 A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.

5.3 O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação oficial fora da sede do município.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de janeiro de 2021.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:3D72790C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MAGNO BRUNO CAVALCANTE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:9D20CDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 8 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:43033827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTÔNIO NUNES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Infraestrutura Hídrica

Rural, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D2CBA566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ RODRIGO CASSIMIRO DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Administração e Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D05ED87E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EDVAL JOÃO DIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:2320D0AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DFE29ADB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOBEL APRÍGIO LOPES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:2CE771B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CESAR RAFAEL DA SILVA SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:36AD9CFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCISCA RIBEIRO GOMES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C77A6556

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ODENILSON PEREIRA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6B93E977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ELENI LUIZ PERES DIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E8A38D19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO SANDRO GOMES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DA3B8AA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KALIANE DE ARAUJO NICACIO para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C3E809CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MANOEL OLÍMPIO DA SILVA NETO para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2C61365C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MARCOS ANTÔNIO DE BRITO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7B732C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor SEBASTIÃO SÉRGIO DE SOUZA MACIEL para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador dos Programas da Área da Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:63B88529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO BOSCO DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:536DD7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 001/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 001/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 434 de 20 (vinte) de janeiro de 2021.

São Pedro/RN em, 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:599DA8D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2021 DE 20 (VINTE) DE
JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2021 DE 20 (VINTE) DE
JANEIRO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o município de São Pedro/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro

de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2020; **CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor são-tomeense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2020, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da EMATER Local, foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2020, de 25 de novembro de 2020, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Tomé/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por Seca", no município de São Pedro/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Pedro/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São Pedro/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de janeiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:35D0D3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇÃO E CIDADANIA, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO A OFERTA GRATUITA DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.210.449 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 013.149.744-83, residente e domiciliado à Rua Áurea Galvão, 14 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a recomposição das estruturas produtivas da AJAC, bem como a oferta gratuita de trabalho social na área cultural, com ênfase na educação musical, às crianças e aos adolescentes do município de São Tomé.

Subcláusula Única: A ênfase de que trata o caput não é causa de impedimento para que a associação trabalhe outras expressões/manifestações culturais com o público alvo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AJAC, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

Subcláusula Única : Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 13 3 92 00 4 4 2 .075 Subvenção a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania; Categoria econômica: Subvenções Sociais e Material de Consumo; Fonte de recurso: 010010000 / 11110000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 15.600-0, Agência 0984-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA
Presidente da AJAC

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Luiz Erivan Dantas
CPF:029.268.564-58

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:A71F9B9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, OBJETIVANDO A
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, RG 001.102.464, CPF 671.368.184 e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.079.915/0001-46, estabelecida na Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, CEP 59.480-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, MIGUEL CABRAL NASSER, portador do RG 12.99454 SSP/RN, inscrito no CPF nº 836.950.794-87, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:
PRISCYLA AMANDA DE ANDRADE, ocupante do cargo público de AGENTE DE ENDEMIAS portadora do RG Nº 1963779 SSP/RN, CPF Nº 014.608.124-25.

SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN:
JOSEFA JOELMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de ASG portadora do RG Nº 260.9781 SSP/RN, CPF 070.446.514-02.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração a jornada de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e SÃO PEDRO/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II) Cada Prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor;

III) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

VII) Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes poderão renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em, 20 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal de São Pedro/RN.

PRISCYLA AMANDA DE ANDRADE
Município de São Tomé/RN

JOSEFA JOELMA DE OLIVEIRA
Município de São Pedro/RN

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:75125F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 06/2021 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR JOSÉ EMÉRSON
EREK DA SILVA FRANCELINO PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL REPRESENTATIVA
DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VIII, da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 9º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do interessado, Licença para exercer a função de dirigente sindical representativa dos trabalhadores em Educação, sem prejuízo financeiro, ao servidor JOSÉ EMÉRSON EREK DA SILVA FRANCELINO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1457, inscrito no CPF sob o nº 778.779.344-91, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período da licença, ora concedida, é de 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:D2B106F1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA EXECUTIVA Nº 05/2021 – GP DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal efetiva **ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**, matrícula 002895, inscrita no CPF sob o nº 206.667.134-72, ocupante do cargo de Enfermeira, requereu a redução de sua carga horária de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais para seis horas diárias totalizando trinta horas semanais, com redução proporcional da remuneração, em documento protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a redução pleiteada pela servidora com a redução proporcional da remuneração a que faz jus, devendo ser respeitado o mínimo constitucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:70961D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010001/21****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ITALO ROSENDO DA

COSTA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Janeiro de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO TOMÉ/RN

Contratado.....: JOSE ITALO ROSENDO DA COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Janeiro de 2021

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:55E67A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN” Contratado: **DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$

2.000,00 (Dois mil reais); valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 20 de janeiro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04166DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 20210026

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 0010/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, residente na SÍTIO TORRÃO - 9870, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 490.308.684-49.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MENSAL
002356	LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	11 MESES	R\$ 2.000,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei Orçamentária n.º 656 de 06 de janeiro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 15.452.0009.2007 – Manut. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, 3.3.90.36.99 - Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-069.

PELA CONTRATADA: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, CPF 490.308.684-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D4C01B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 05, 20 JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre lotação de servidor público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Lotar a servidora pública contratada Rosângela de Medeiros Silva Santos (Mat. nº 937), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na sede do PSF1 – Josefa Alves dos Santos.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria retroageusefeitososa 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F389926

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30040005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 30040005, datado em 30/04/2020, sob nota fiscal nº 126250 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E70BD18D

GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36FD18E5

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: JANAINÉ SÔNIA DE M. SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:72D843B2

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:223BE4F4

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01866D57

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: MARIA GORETE DE B. SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D190D56

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:568A4D60

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: SUZANA MARIA DA COSTA

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0A8F485

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

CONTRATADA: TEREZA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA COSTA

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A16C3A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 02/2021

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição de Iluminação Pública sobre imóveis edificados e não edificados para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, III e art. 145, I, II, e III, da Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional, artigos 32, 77, pelo Código Tributário do Município de Senador Georgino Avelino - Lei Complementar nº 26/2014, e pelos arts. 108 e 109 da Lei Orgânica Municipal - Lei 01/2004 de 04 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2021 serão aplicadas as condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos e de construção adotadas na Lei Complementar nº 26/2014, qual seja, o Código Tributário do Município de Senador Georgino Avelino.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo Único. Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas e COSIP em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º. Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD é equivalente a quinze reais (R\$ 15,00) para as pessoas físicas e quarenta e cinco reais (R\$ 45,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,00) para pessoa física e quarenta e cinco reais (R\$ 45,00) para pessoa jurídica.

Art. 5º. Fica concedido desconto no IPTU e Taxa de Limpeza pública para liquidação total ou parcelada:

I- trinta por cento (30%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

II- dez por cento (10%) do total para os contribuintes inadimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

III- cinco por cento (5%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 6º. Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial.

II – seis décimos por cento (0.6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto.

Art.8º. A Plana Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário Municipal, encontra-se disponível para todos os contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 9. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Senador Georgino Avelino, 08 de janeiro de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:104DEFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42_2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AURÉLIO ALVES DE BARROS, CPF: 701.304.454-79, para desempenhar o Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1CBF449B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO, CPF: 084.637.564-84, para desempenhar o Cargo de Assessor Técnico lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BC6FCF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ÁLVARO RODRIGUÊS DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, para a função/cargo de Coordenadoria Administrativa, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

*Portaria republicada por incorreção. Correção quanto a lotação do Servidor Álvaro Rodriguês de Paula

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:779335BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021– GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. GIRLEIDE SERAFIM BATISTA, inscrita no CPF sob nº 067.953.214-52 e Portadora do RG sob nº 002.607.699/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão para **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3902CD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021– GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, inscrita no CPF sob nº 075.709.814-21 e Portadora do RG sob nº 002.566.462/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenadora Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Tributação e compras, e **NOMEÁ-LA** para o de **Coordenadora Geral de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:268A340A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
PORTARIA Nº 001/2021- SEMTELMU, DE 20 DE JANEIRO DE
2021.**

Alteração da Portaria Nº 001/2020, de 21º de agosto de 2020, que dispõe sobre a reabertura e retomada das atividades esportivas locais dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, no uso das atribuições legais;

Considerando a importância da retomada das atividades esportivas no Município de Serra Caiada, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando as atividades esportivas locais estão condicionados aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

Considerando a importância de apresentar algumas orientações referentes à retomada das atividades esportivas locais;

Considerando que os protocolos básicos a serem seguidos são baseados nos decretos estaduais, municipais e recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, considerando as medidas de combate ao COVID19/SARS.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 001/2020, de 21º de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20º - Devem-se organizar grupos de usuários para cada horário sem diferença de tempo entre os horários. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada; sem contato e aglomeração”.

“Art. 38º - A reabertura das praças poliesportivas deverá ocorrer em horários pré-definidos, previamente marcados diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMTELMU ou com os colaboradores da própria Secretaria, obedecendo aos preceitos deste documento, nos moldes que seguem:

Ginásio de Esportes “Augusto Elias da Silva” – Horário de Funcionamento: de segunda a sexta (12 horários- sendo 3 pela manhã (8:00 as 11:00) horas, 5 pela tarde (13:00 as 17:00) horas e 4 à noite (18:00 as 22:00) horas, sábado, 3 horários à noite, sendo das (18:00 as 21:00) horas e, domingo 4 horários pela manhã sendo das (08:00 as 11:00) horas;

Estádio Municipal “Fausto Ribeiro de Andrade” – Horário de Funcionamento: de segunda a sexta (9 horários- sendo 3 pela manhã (08:00 as 11:00) horas, 3 pela tarde (14:00 as 17:00) horas e 3 à noite (18:00 as 21:00) horas, sábado com 5 horários à tarde sendo (14:00 as 19:00) horas e, domingo 3 horários pela manhã sendo (08:00 as 11:00) horas;

Quadras da comunidade- Horário de Funcionamento: todos os dias da semana, a critério do responsável pela quadra;

Outros: Campos, Minicampos- Horário de Funcionamento: todos os dias da semana, a critério do responsável pelo estabelecimento.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 1581/GM/MS, de 1º de junho de 2018:

“I - Art. 3º, 27º e 29º”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

WILIAN WEBERTO MAGALHÃES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E4474B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MAGNO CLAUDINO DOS SANTOS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Janeiro de 2021.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:77B75F8F

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

CONTRATO Nº.....: 20210003
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: MAGNO CLAUDINO DOS SANTOS
OBJETO.....: Contratação de grupo musical gospel para apresentação cultural religiosa, município de Serra de São Bento
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0208.133920028.2.039 Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Município, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:38D242E4

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de grupo musical gospel para apresentação cultural religiosa, município de Serra de São Bento
FAVORECIDO.....: MAGNO CLAUDINO DOS SANTOS
VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PREFEITA MUNICIPAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Janeiro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9D2EB443

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAGNO CLAUDINO DOS SANTOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Janeiro de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A1D639F0

CPL

AVISO DE SUSPENSÃO - PP 016.2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Suspendemos o presente processo licitatório tendo em vista a necessidade de retificações no termo de referência.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 20 de janeiro de 2021.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:72ED2BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 004/2021**

DECRETO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 532,58 m² destinada à construção, localizado na AV. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 2284, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 08, quadra 205, medindo 16,30m de frente com igual metragem nos fundos e 34,70m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 532,58 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário HERMENEGILSON BARRÓS DE MACEDO, CPF 761.314.914-53 residente e domiciliado Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 2284 Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Janeiro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:346ECC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2021-PMSM**

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2021-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das propostas e habilitação a partir das 09h00min do dia 22/01/2021

até as 09h00min do dia 03/02/2021, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021**. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min do dia 03/02/2021 (horário de Brasília), para o registro de preços visando a futura e possível aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3334-0255 (RAMAL 219) ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 20 de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FF83987F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2101080001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **21 de janeiro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CF9B2C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2101080002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **21 de janeiro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transportes de pessoas e passageiros**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de janeiro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5CD44A66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 021/2021

PORTARIA Nº: 021/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de janeiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:178299C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 20/01/2021

BOLETIM OFICIAL – 20/01/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **20**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **16**
- Descartados (com exame negativo): **455**
- Confirmados (total de exames positivos): **312**
- Tratamento domiciliar: **23**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **279**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:5B6D115B

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 543/2021**

Atualiza o valor venal dos imóveis para fim do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, bem como os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, das Taxas de Licença de Atividade Econômica, de Licença de Obras e Loteamentos, de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para vigência no exercício de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,
ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE,**

Considerando que os arts. 7º, Parágrafo único e 119, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõem que o valor venal dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, bem como os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, das Taxas de Licença de Atividade Econômica, de Licença de Obras e Loteamento, de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, serão atualizados no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2020 foi no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento);

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis existentes em 31 de dezembro de 2020 será atualizado, para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º. Os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, das Taxas de Licença de Atividade Econômica, de Licença de Obras e Loteamentos, de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública passam a vigor no ano de 2021 com os valores a seguir indicados, correspondentes aos dispositivos respectivos do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708/2018:

“Art. 10. ...

I – Imóvel construído:

de valor venal até R\$ 54.512,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 54.512,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais) e até R\$ 109.024,00 (cento e nove mil e vinte e quatro reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 109.024,00 (cento e nove mil e vinte e quatro reais) – 0,5% (cinco décimos por cento).

II – Imóvel não construído:

de valor venal até R\$ 54.512,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R\$ de valor venal acima de R\$ 54.512,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais) e até R\$ 109.024,00 (cento e nove mil e vinte e quatro reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 109.024,00 (cento e nove mil e vinte e quatro reais) – 1% (um por cento).”

“Art. 50...

I – Atividade industrial:

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 65.414,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais) – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 65.414,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais) e até R\$ 130.829,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais) – R\$ 108,00 (cento e oito reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 130.829,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais) e até R\$ 261.659,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) – R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 261.659,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) e até R\$ 523.319,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e dezenove reais) – R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 523.319,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e dezenove reais) e até R\$ 1.046.638,00 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais) – R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.046.638,00 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais) – R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais)/ano;

II - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 65.414,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais) – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 65.414,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais) e até R\$ 196.244,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) – R\$ 81,00 (oitenta e um reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 196.244,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) e até R\$ 261.659,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) – R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 261.659,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e

nove reais) e até R\$ 523.319,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e dezenove reais) – R\$ 190,00 (cento e noventa reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 523.319,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e dezenove reais) e até R\$ 1.068.443,00 (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais) – R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.068.443,00 (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais) – R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)/ano.

III - Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Agência (art. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)/ano;

Posto de atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e

Pagamento (arts. 1º e inciso II, 5º e 15 da Resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)/ano;

Casa Lotérica – R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)/ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)/ano;

Correspondente Bancário regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)/ano;

IV – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 130.829,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais) – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)/ano;

faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 130.829,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais) e até R\$ 261.659,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) – R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)/ano;

faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 261.659,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) – R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)/ano.

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

até 10 (dez) dias de permanência R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais);

acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais);

acima de 15 (quinze) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais.

VI – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações:

rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)/ano;

poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)/ano;

torre ou antena de telefonia – R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)/ano;

equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.”

“Art. 53...

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medidas):

medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;
medidas em metro quadrado (m2) – R\$ 2,00 (dois reais)/m2;
medidas em metro cúbico (m3) – R\$ 3,00 (três reais)/m3;

II - Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medidas):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m;
medidas em metro quadrado (m2) – R\$ 1,00 (um real)/m2;
medidas em metro cúbico (m3) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m3;

III - Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medidas):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;
medidas em metro quadrado (m2) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m2;
medidas em metro cúbico (m3) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m3;

IV – Loteamento:

lote de até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 32,00 (trinta e dois reais)/lote;

lote acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)/lote.”

“Art. 56...

– registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais);

- início de operação de pesquisa – R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais);

- início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.902,00 (dez mil, novecentos e dois reais)”

...

Parágrafo Único. Tratando-se de regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais a que se refere a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, os valores previstos nos incisos I, II e III os valores são reduzidos, respectivamente, a R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais); R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais) e R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)”.

“Art. 60...

I – imóveis não construídos:

murados – 0,15 (quinze centavos de real) por m2 (metro quadrado)/ano;
não murados - 0,30 (trinta centavos de real) por m2 (metro quadrado)/ano.

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 32,00 (trinta e dois reais)/ano;
de uso industrial – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)/ano”.

“Art. 64...

I – consumidor residencial/kwh:

até 80 – isento;

acima de 80 e até 150 – R\$ 5,00 (cinco reais);

acima de 150 e até 250 – R\$ 15,00 (quinze reais);

acima de 250 e até 500 – R\$ 18,00 (dezoito reais);

acima de 500 a até 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais); e

acima de 1.000 – R\$ 27,00 (vinte e sete reais);

II - consumidor comercial/kwh:

até 100 – R\$ 13,00 (treze reais);

acima de 100 e até 200 – R\$ 15,00 (quinze reais);

acima de 200 e até 400 – R\$ 18,00 (dezoito reais);

acima de 400 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);

acima de 800 e até 1.200 – R\$ 27,00 (vinte e sete reais);

acima de 1.200 – R\$ 32,00 (trinta e dois reais);

III – consumidor industrial/kwh:

até 100 – R\$ 13,00 (treze reais);

acima de 100 e até 200 – R\$ 18,00 (dezoito reais);

acima de 200 e até 400 – R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

acima de 400 e até 600 – R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

acima de 600 e até 800 – R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);

acima de 800 – R\$ 40,00 (quarenta reais).”

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Serra Negra do Norte, 20 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:6C8FE10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o cargo Comissionado de Gerente Executivo de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público, o Sr.º Fernando Henrique da Silva, CPF: 082.630.344-77, para ocupar o Cargo de Gerente Executivo de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2020.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:1CA7A12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidora Público Municipal para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Assistência Social – CC-12 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública, a Sr.ª JÉSSICA DA SILVA FERREIRA, CPF: 083.183.644-06, para ocupar o Cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social – CC-12, lotada Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:A66B6B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação Pregoeiros – CPLP e Equipe de Apoio de Pregão Presidente, Pregoeiro, Leiloeiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro – CPLP e Equipe de Apoio de Pregão que ficará composta de acordo com a relação abaixo, sobre a presidência do primeiro:

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA – Presidente Pregoeiro e Leiloeiro.

PATRICIA MÔNICA DA SILVA matrícula nº 451998 – Membro.

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 2512013– Membro

JÉSSICA SILVA FERREIRA – Suplente e Pregoeiro Substituto.
Parágrafo único: O Pregoeiro Oficial em eventuais ausências será substituído pelo Pregoeiro substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de janeiro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:9A6276F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 008/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Designa usuário Gerenciador da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Bárbara Teixeira Queiroz

Cargo: Prefeita Constitucional

CPF nº: 082.860.954-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:8589F190

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 010/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o Cargo Comissionado de Procurador Geral Jurídico – CC-03 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA, OAB/RN Nº 8511RN, do Cargo Comissionado de Procurador Geral Jurídico CC - 03, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AA1403A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 009/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o Cargo Comissionado de Direção de Estabelecimento de Ensino – CC-11 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. GUILHERME ALVES DA SILVA, CPF: Nº. 080.013.094-44, para ocupar o Cargo de Diretor da Escola municipal “EGIDIO FERNANDES DE SOUZA” - CC - 11, lotado Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de janeiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BCE50424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03020011/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03020011/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 130.666.254-00 e RG nº 129.895 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional Médico, clínico geral, para compor à equipe do PSF IV – Ipeira/Floresta, zona rural, tendo carga horária de 40 horas semanais, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2089DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02120002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02120002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **ERIKA EVELYN DA COSTA**, inscrita no CPF nº 111.759.434-36 e RG nº 4.035.779 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6B435D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110016/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110016/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, inscrita no CPF nº 075.637.134-17 e RG nº 1.995.085 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FE228A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09110001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 095.091.724-99 e RG nº 2.383.386 –

SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:06E33A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110018/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 031.795.764-30 e RG nº 2.239.352 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C6C197D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110017/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 056.413.294-28 e RG nº 1.995.042 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9EE7F7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110004/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, inscrita no CPF nº 097.724.034-71 e RG nº 2.528.981 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Unidade de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2AB6DB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19100001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19100001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 091.128.834-17 e RG nº 2.808.196 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipeira/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4F294471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08110001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 059.814.194-12 e RG nº 3.133.029 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional da área da Assistência Social, para atuar como Assistente Social junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CA16AF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110020/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110020/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF nº 095.368.424-59 e RG nº 3.044.314 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atuar como Fisioterapeuta junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1B2F4AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110021/2019

PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110021/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **ENDSON MARQUES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 076.948.284-80 e RG nº 2.626.461 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em psicologia, para atuar junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:76AE87C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110008/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110008/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **JOSÉ VIDAL NETO**, inscrita no CPF nº 014.326.434-60 e RG nº 002.310.159 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C3A29DB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110006/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110006/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **LAMEC LINS E SILVA**, inscrita no CPF nº 102.539.744-45 e RG nº 003.135.734 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:69B71FE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11110001/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 054.809.844-11 e RG nº 2501506 –

SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipeúba/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F5D088BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110005/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110005/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 096.400.164-03 e RG nº 2.913.293 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro de Saúde, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A991167E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110022/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110022/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS**, inscrita no CPF nº 052.720.594-09 e RG nº 2.098.003 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família – NASF, atuar no centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5B416FC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2021**

Severiano Melo/RN, 20 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CARLA MARIA DA COSTA MENEZES MELO**, CPF: 083.241.094-20 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal da Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:99823F52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2021**

Severiano Melo/RN, 20 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMILY ELOISA MARINHO TORRES**, CPF: 018.156.714-83 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal da Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9B38A82A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2021**

Severiano Melo/RN, 20 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra. **ROSILENE LIMA CABRAL**, CPF: 012.875414-10 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4905A042**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2021**

Severiano Melo/RN, 20 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGALY GOMES DE HOLANDA MARTINS**, CPF: 785.465.684-49, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CC-1**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DB919024**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005****DECRETO Nº 005/2021-GP.**

“Dispõe sobre as medidas adotadas pelo município no que se refere a festas, aglomerações e afins para o controle da pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Tangará/RN, pelo prazo de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o DECRETO Nº 30.210, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências.

Considerando que festas em geral contam com a mobilização de grande parte da população com potencial aumento de fluxo intermunicipal e interestadual, visto que se constituem de momentos que envolvem um elevado fluxo e com potenciais concentrações de

peças e descumprimento das recomendações sanitárias de medidas de prevenção.

Considerando o aumento de casos suspeitos do COVID-19 no âmbito do Município de Tangará/RN, nos primeiros dias do ano de 2021.

Considerando que já estamos com casos suspeitos de reinfecção pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) em investigação na 5ª Região de Saúde, segundo a Nota Técnica Nº 23 da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica PROIBIDO no prazo deste decreto no âmbito do Município de Tangará – RN, todo e qualquer evento social, religioso, festivo, esportivo e comercial de médio e grande porte, público ou privado, com mais de 100 (cem) pessoas, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

Art. 2º. Para fins de regulamentação e atendimento ao disposto no Art.1º deste Decreto, fica estabelecido as seguintes medidas a serem adotadas por todos no âmbito no Município:

I – Proibir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, devendo ser estabelecida comunicação focada na conscientização e obrigatoriedade de seu uso durante todo o evento e da recomendação para trocas periódicas;

II – Colocar avisos em pontos estratégicos e visíveis, deixando expressa a necessidade de procura da equipe médica no caso de apresentação de qualquer sintoma indicativo de síndrome gripal, tais como: cefaleia, coriza, tosse, dor de garganta, febre, dispneia, distúrbios gustativos e olfativos, entre outros;

III – Conscientizar as pessoas sobre a importância da adoção de etiqueta respiratória consistente em: ao tossir, cobrir a boca com o antebraço ou utilizar lenço, preferencialmente de papel descartável, que deve ser imediatamente colocado no lixo, lavando as mãos com água e sabão ou higienizando-as com álcool 70%;

IV – Orientar e manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre pessoas e cadeiras, respeitando o limite máximo de 100 (cem) pessoas;

V – Em estabelecimento que haja disposição de mesas, recomenda-se que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metros entre as mesas, bem como o limite máximo de 04 (quatro) pessoas, com a devida disponibilidade de recipiente com álcool 70% em cada mesa.

VI – Não retirada da máscara de qualquer palestrante/participante no ato de alguma exposição ou fala, bem como a higienização e desinfecção, após cada uso, das superfícies utilizadas, como púlpito, mesa, microfones, pedestais, dentre outros;

VII – Manter, facultativamente, por um mês após a realização do evento, informação contendo nome, telefone para contato e endereço de residência de todos os participantes, incluindo organizadores e empresas contratadas, para informação aos órgãos de saúde, caso necessário;

VIII – Devem ser evitados o fornecimento de panfletos ou qualquer tipo de material impresso durante os eventos;

IX – Orientar a todos os envolvidos, antes e durante a permanência aos estabelecimentos, acerca das medidas preventivas adotadas e os protocolos estabelecidos, bem como da necessidade do cumprimento;

Art. 3º. As atividades econômicas autorizadas a funcionar que não observarem as normas estabelecidas, estarão sujeitas à interdição até a adequação às normas sanitárias, bem como à responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 4º. O responsável legal pela atividade econômica, religiosa, esportiva e comercial, autorizada a funcionar poderá ser responsabilizado na esfera penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará – RN, em 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:48B98645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2017-0012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP
Objeto: Prorrogação de prazo
Assinatura: 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira Neto pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 04 de Janeiro de 2021.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9795209C

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria de nº029/2021-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR Maria do Socorro Silva**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Boa Vista, Alto da Boa Vista, Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 812.959.364-53 para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B63C77A7

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA FERNANDA CRISTINA DIAS DE
OLIVEIRA, LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº069/2021 – GP.

Concede à Servidora FERNANDA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0014.08.2020-GP;

Considerando a solicitação da servidora contratada **FERNANDA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA** – servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora contratada **FERNANDA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 20 de janeiro de 2021 a 20 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 21 de julho de 2021.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de janeiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:997293DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 020/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Janeiro de 2021.

A Gerência do Banco do Brasil

Agência Florânia/RN.

Assunto: ATO DELEGATÓRIO DE PODERES E TITULARIDADES

Senhor Gerente,

Eu, **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, CPF nº 045.006.414-08, Prefeito Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizo o Servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 077.240.194-28, Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente

Laurentino Cruz/RN a movimentar as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 14.697.706/0001- 69 na Agência 2066-4 – Florânia/RN.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura do Prefeito Municipal com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Para a referida movimentação, concedo ao servidor descrito neste documento os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMADAS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRAS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO.

Venho comunicar também que, caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Brasil.

Atenciosamente,

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:6311224F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 054/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATEUS PINHEIROS REBOUCAS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 027.549.052-19** e **Cédula de Identidade nº 003.677.731 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:123741EE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 055/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **369.915.204-97** e **Cédula de Identidade nº 01186957700 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:579D8368

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 056/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS - VEÍCULOS PESADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PAULO JOSE DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **913.951.864-72** e **Cédula de Identidade nº 001.283.629 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS - VEÍCULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CBBF2692

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 057/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA MARTA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **737.101.134-15** e **Cédula de Identidade nº 002.000.440 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:46AB4B9F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 058/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ OLENI DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **877.972.834-00** e **Cédula de Identidade nº 001.425.754 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62E7149B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 059/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 093.121.634-69** e **Cédula de Identidade nº 2.887.474 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:73A74F64

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 060/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARCIA ALIEIDE DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.801.054-94** e **Cédula de Identidade nº 002.403.103 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:16BA5FAD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 061/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JUANA PAULA DE SOUSA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 979.623.093-34** e **Cédula de Identidade nº 98099028230- SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E9ECAA2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 062/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CADÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTÔNIA SULIVANIA ARIANE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, servidora municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 060.332.034-10** e **Cédula de Identidade nº 002.482.230 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CADÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C1DAFA39**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 063/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GEIZA MARIA FREITAS COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **044.168.654-06** e **Cédula de Identidade nº 001.996.189 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D7C983BA**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 064/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **762.507.504-44** e **Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C63EDFB0**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 065/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSA MARIA DA SILVA MELO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **049.746.334-22** e **Cédula de Identidade nº 002.315.842 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FC1E06E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor de departamento de planejamento e gestão urbanístico ambiental DIR-2 no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora **ANDRESSA MUNARIM TOFARELLI DOS SANTOS**, brasileira, casada, design de interiores, inscrita no CPF/MF sob o número 411.580.928-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de departamento de planejamento e gestão urbanístico ambiental - DIR-2, lotada na Secretaria de Meio

Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

**Republicado por incorreção*

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D12BA65E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor da Administrativo - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor WELSON FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 011.112.504-99, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Administrativo, lotado na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:539DC835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ZYNYIA SILVA REZENDE MACHADO, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 057.919.514-77, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de

Coordenador Escolar, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:94438459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenadora Educação Infantil - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ALAYNE FERNANDA DA COSTA GALVÃO, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 012.129.844-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F77E5DE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Ambiental-AT-3 no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ISABEL FERREIRA GALVÃO, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF/MF sob o número 096.669.684-01, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Ambiental-AT-3, lotada na Secretaria de Meio Ambiente,

Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:040ABCE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora KÁTIA JEANNE TEIXEIRA DIAS, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 033.000.684-36, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6CBCCF14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenadora Ensino Fundamental II - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora MÁRCIA FERNANDA LOPES DA SILVA, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 030.317.454-42, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9285C1C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, brasileiro, casado, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 791.848.804-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, lotado na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ED3C9D56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental - I - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor ECIÔNE FÉLIX DE LIMA, brasileiro, solteiro, pedagogo, inscrito no CPF/MF sob o número 028.521.914-66, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental - I, lotado na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F11EB836**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN ANO – 1990****LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN ANO – 1990****PREÂMBULO**

Os Vereadores do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, reunidos sob a proteção de Deus, promulgam a Lei Orgânica Municipal, comprometendo-se a lutar pela eficácia de seus princípios e normas, para que todos vivam numa sociedade livre e justa.

TÍTULO I**DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, pessoa jurídica de direito público interno, com base na sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á pela presente Lei Orgânica, discutida, votada, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - São Símbolos do Município: o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos da sua história e cultura.

Art. 3º - Os bens do Município são constituídos por todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo Único - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de recursos minerais de seu território.

Art. 4º - A sede do Município confere-lhe o nome e tem a categoria da cidade.

TÍTULO II CAPÍTULO I**DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 5º - Compete ao Município:

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
- Criar, organizar e suprimir distritos;
- Instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
- Organizar e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços: transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial; abastecimento de água e esgotos sanitários; mercados, feiras e matadouros locais; cemitérios e serviços funerários; iluminação pública; limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;

- manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;

- prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local observado a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual.
- promover a cultura e a recreação;
- fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas inclusive a artesanal;
- preservar as florestas, a fauna e a flora;
- realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;
- realizar programas de apoio às práticas desportivas;
- realizar programas de alfabetização;
- realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate as secas e prevenção de acidentes naturais em coordenações com a União e o Estado;
- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo;
- elaborar e executar o plano diretor;
- executar obras de:
 - abertura, pavimentação e conservação de vias;
 - drenagem pluvial;
 - construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;
 - construção e conservação de estradas vicinais;
 - edificação e conservação de prédios públicos municipais;
- fixar:
 - tarifas de serviços públicos;
 - horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais de serviços;

- sinalizar as vias públicas;
- regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
- conceder licença para:
 - localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
 - afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propaganda;
 - exercício de comércio eventual ou ambulante;
 - realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as precisões legais;
- prestação dos serviços de táxis;
- elaborar o orçamento anual;
- instituir e arrecadar tributos, bem assim aplicar as suas rendas;
- dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
- organizar o quadro e instituir o regime único dos servidores públicos municipais; (Prefeitura e Câmara);
- estabelecer normas de edificação, de loteamento, de aruamento e zoneamento urbano e rural;
- adquirir bens, inclusive por desapropriação.

TÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL**

Municipal.

Art. 6º - O Poder Legislativo do Município é exercício pela Câmara

Parágrafo 1º - Cada Legislatura terá duração de quatro anos, sendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 7º - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores, eleito pelo sistema proporcional, para mandato de quatro anos.

Parágrafo 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador:

- A nacionalidade Brasileira;
- O pleno exercício dos direitos políticos;
- O alistamento e domicílio eleitoral na circunscrição;
- Filiação a partido político;
- Alfabetização e idade mínima de 18 anos;

Parágrafo 2º - O número de vereadores será fixado pela justiça eleitoral, com base na população do Município, respeitados os limites fixados pelo art. 29, da Constituição Federal.

Art. 8º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do município, no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados e feriados;

Parágrafo 2º - A Câmara Municipal se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o Regime Interno;

Parágrafo 3º - A Convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

- Pelo Prefeito quando este a convocar;
- Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria simples da casa, em caso de urgência ou por motivo de interesse público.

Parágrafo 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal só deliberará sobre a matéria para a qual for convocada;

Art. 09 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário.

Art. 10 - As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo as exceções previstas por Lei.

Parágrafo 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra casa impeditiva de sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, a crédito da Mesa Diretora.

Parágrafo 2º - As sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 11 - As sessões serão públicas, salvo deliberação de 2/3 dos vereadores.

Art. 12 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 da Câmara.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do Plenário e das Votações.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 13 - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 01 de janeiro, no primeiro ano de Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

Parágrafo 1º - A posse será feita em sessão solene, que se realizará com qualquer número, sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes;

Parágrafo 2º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista pelo parágrafo anterior, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, contados a partir do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justificado perante a maioria absoluta dos membros da Câmara;

Parágrafo 3º - Em sessão preparatória os Vereadores, sob a Presidência do mais idoso, elegerão a Mesa da Câmara, pelo voto da maioria simples.

Art. 14º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo.

Art. 15 - A Mesa da Câmara é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, que se substituirão nessa ordem.

Parágrafo 1º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência;

Parágrafo 2º - Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara, em casos de falta, omissão e desempenho não satisfatório das atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementação do mandato, assegura a defesa ao acusado.

Art. 16 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

Parágrafo 1º - Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara;

cabem:

Parágrafo 2º - As comissões, em razão da matéria de sua competência,

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um décimo do membros da Câmara:

- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
- acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

Art. 17 - As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de maioria absoluta de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 18 - Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às comissões, sobre projetos que neles se encontrem para estudo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 19 - Compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno, que disporá sobre sua organização, provimento de cargos e serviços, Polícia e especialmente, sobre:

- sua instalação e funcionamento;
- posse de seus membros;
- eleição da Mesa, composição e atribuições;
- comissões;
- sessões;
- deliberações;
- toda e qualquer matéria de interesse administrativo interno.

Art. 20 - A Câmara poderá convocar, por decisão da maioria absoluta dos seus membros, Secretário Municipal ou Diretor equivalente, para pessoalmente prestar informações sobre assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo Único - A falta de comparecimento das autoridades, acima mencionadas será considerada desacato ao Poder Legislativo Municipal, sendo punido com a instauração do competente processo.

Art. 21 - Qualquer Vereador por intermédio da Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais e Diretores equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem assim a prestação de informações falsas.

Art. 22 - À Mesa compete:

- diligenciar pela regularidade dos trabalhos legislativos;
- propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- apresentar projetos de Lei dispendo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- representar junto ao Poder Executivo, sobre necessidades de economia interna;
- contratar, na forma de lei, por tempo determinado, para atender as necessidades eventuais da Câmara;
- elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, à proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo na hipótese de não aprovação pelo Plenário, à proposta geral elaborada pela Mesa;

Parágrafo Único - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 23 - Ao Presidente Compete:

- representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
- promulgar as leis, com sanção tácita, ou aqueles cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
- fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e os atos normativos que vier a promulgar;
- autorizar a despesa da Câmara;
- representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
- solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, intervenção do Município, nos casos previstos pela Constituição Federal e Constituição Estadual;
- manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força Policial para esse fim;

Art. 24 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

- assuntos de interesse local, inclusive suplementação a Legislação Federal e Estadual, notadamente no que diz respeito:
 - à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
 - à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos do Município;
 - a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
 - à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
 - à proteção ao meio ambiente e ao combate aos efeitos das secas;
 - ao incentivo à indústria e ao comércio;
 - ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
 - à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
 - ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
 - ao registrar, ao acompanhamento e a fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
 - ao estabelecimento e à implementação da política de educação para o trânsito;
 - à cooperação com a União e o Estado tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;
 - ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
 - às políticas do município;
- tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
- orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- concessão de auxílios e subvenções;
- concessão de direito real de uso de bens municipais;
- concessão e permissão de serviços públicos;
- alienação e concessão de bens imóveis;
- aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
- criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
- criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;

- Plano Diretor;

- alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Município;

- guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do
- ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- organização e prestação de serviços públicos;

- autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.

Art. 25 - Compete, privativamente, a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

respectivos;

- eleger sua Mesa;
 - elaborar seu Regimento Interno;
 - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos
- propor a criação ou a extinção dos cargos de serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
 - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
 - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias;
 - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do estado, no prazo máximo de sessenta dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
 - o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara;
 - decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
 - rejeitadas as contas, serão estas, remetidas ao Ministério Público para fins de direito;
 - decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos indicados pela Constituição Federal, nesta lei e na legislação aplicável;
 - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza de interesse do Município;
 - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas a Câmara dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa;
 - aprovar convênio, de acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, Estado-Membro, ou outra pessoa jurídica de direito público interno ou outras entidades;
 - estabelecer e mudar temporariamente o local das reuniões;
 - convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor, equivalente, para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;
 - deliberar sobre o adiantamento e a suspensão das reuniões;
 - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado prazo certo, mediante requerimento de 1/3 dos seus membros;
 - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao município, mediante proposta pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara ou 5% do eleitorado do Município;
 - solicitar a intervenção do Estado no Município;
 - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos nesta lei e em lei Federal ou Estadual.
 - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e fundacional;

Art. 26 - Fixar, com observância do que dispõe os artigos 37, XI, 150, II, 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, com as atualizações devidas.

SEÇÃO III DOS VEREADORES

Art. 27 - Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 28 - É vedado ao Vereador:

- desde a expedição de diploma:
 - firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias fundações de empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas empresas concessionárias de serviço público;
 - aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o que dispõe sobre a matéria a Constituição Federal.
- desde a posse:

ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que tenha exoneração AD NATUM, exceto cargo de Secretário Municipal, Diretor Equivalente ou Coordenador, desde que se licencie do exercício do mandato;

exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à Alínea "A" do inciso I.

Art. 29 - Perderá o mandato o Vereador que:

- infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo precedente;
- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes;
- que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;
- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a cinco sessões ordinárias intercaladas ou a três sessões consecutivas da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade.

- que fixar residência fora do Município;
- que perder ou tiver seus direitos políticos suspensos;

Parágrafo 1º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto secreto em maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara assegurada ampla defesa;

Parágrafo 2º - Nos casos previstos nos incisos III e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa;

Art. 30 - O Vereador poderá licenciar-se:

- por motivo de doença;
- para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
- para desempenhar missões temporárias, de interesse do Município.

Parágrafo 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente ou Coordenador, conforme o previsto nessa Lei;

Parágrafo 2º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício de mandato, antes do término da licença;

Parágrafo 3º - Na hipótese do parágrafo 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato;

Parágrafo 4º - O Suplente convocado deverá tomar posse, no prazo de quinze dias, salvo motivo aceito pela Câmara, mediante maioria absoluta;

Parágrafo 5º - A convocação do Suplente dar-se-á por razão de vaga ou licença.

SEÇÃO IV DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31 - O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

- emendas à Lei Orgânica Municipal;
- Leis Complementares;
- Leis delegadas; **IV** - Leis Ordinárias; **V** - Resoluções;
- VI** - Decretos;

Art. 32 - A Lei Orgânica poderá ser emendada por propostas:

- do Prefeito Municipal;
- da Mesa da Câmara Municipal;
- de 1/3 dos Vereadores;
- de representação do eleitorado municipal.

Parágrafo 1º - A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

Parágrafo 2º - A emenda a Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem;

Parágrafo 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de Sítio ou de intervenção Municipal;

Parágrafo 4º - No caso previsto no inciso IV, a proposta popular deverá ser apresentada por no mínimo 5% do eleitorado do Município.

Art. 33 - A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, Prefeito e Vice- Prefeito e ao eleitorado, que exercerá com a assinatura mínima de 5% do eleitorado do Município;

Art. 34 - As leis Complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Serão Leis Complementares:

- Código Tributário do Município;
- Códigos de Obras;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- Código de Postura;
- Lei Instituidora da Guarda Municipal;
- Lei Instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
- Lei da criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 35 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

- criação, transformação ou extinção de cargos ou empregos;

- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria;

- matéria orçamentária, bem assim a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento das despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal ressalvado o disposto no inciso III deste artigo.

Art. 36 - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:

- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

- organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;

Parágrafo Único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto pelo inciso II deste artigo, se assinada pela maioria absoluta da Câmara.

Art. 37 - O Prefeito poderá solicitar urgência, para apresentação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo 1º - Solicitada à urgência, a Câmara deverá se manifestar em até quinze dias sobre a proposição, a partir da data do recebimento da solicitação.

Parágrafo 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia com prioridade para votação.

Art. 38 - Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo 1º - O Prefeito considerando o projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado o veto, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores, em votação secreta.

Parágrafo 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafos, de incisos ou de alínea.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

Parágrafo 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de quinze dias, a partir do recebimento, uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pela maioria dos Vereadores, em votação secreta.

Parágrafo 5º - Rejeitado o veto, o projeto será remetido ao Prefeito para promulgação.

Parágrafo 6º - A não promulgação da Lei, no prazo de quarenta e oito horas, pelo Prefeito, obrigará o Presidente da Câmara a fazê-lo, em igual prazo.

Art. 39 - As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação a Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - Os atos privativos da Câmara não serão objetos de delegação.

Parágrafo 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada por meio de decreto legislativo, especificará o seu conteúdo e os termos do seu exercício.

Parágrafo 3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que fará em única, vedada à apresentação da emenda.

Art. 40 - Os projetos de Resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara, e os projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Art. 41 - A Matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Art. 42 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Executivo, instituídos por Lei.

Parágrafo 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias bem assim o julgamento das contas administrativas e demais responsáveis por base e valores públicos.

Parágrafo 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, que será remetido a Câmara, no prazo improrrogável de sessenta dias, a partir do recebimento das referidas contas.

Parágrafo 3º - As contas referidas a aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas, na forma da Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Parágrafo 4º - Na hipótese do parágrafo 2º não se aplica o período de recesso da Câmara.

CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo Único - Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto pelo parágrafo 1º do artigo 07 desta lei exceto a idade, que é de 21(vinte e um) anos.

Art. 44 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos instituídos pelo art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Parágrafo 2º - Será eleito Prefeito o candidato que registrado por partido político obtiver a maioria dos votos, não computados os brancos e ou nulos.

Parágrafo 3º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 45 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, prestando, o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis Federais, Estaduais e Municipais, promover o bem geral de todos os municípios.

Parágrafo Único - Se decorrido dez dias fixados por posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 46 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no da vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo 1º - O Vice Prefeito não poderá recusar-se a substituir ou receber o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

Parágrafo 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 47 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a Administração Municipal, o Presidente da Câmara.

Art. 48 - Ocorrendo a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice- Prefeito, será observado o seguinte:

- verificando a vacância, nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição, noventa dias após sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
- ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 49 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 50 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem prévia licença da Câmara municipal, ausentar-se do município, por período superior a quinze dias, sob pena de perda do mandato.

I - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando: comprovada;

Impossibilidade de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente a serviço ou em missão de representação do município;

Art. 51 - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será estatuída, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 52 - Ao Prefeito compete dar cumprimento as deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem assim, adotar todas as medidas administrativas necessárias ao desempenho do mandato.

Art. 53 - É de competência do Prefeito:

- iniciativa das Leis, nos casos previstos nesta Lei;
- representar o Município em juízo ou fora dele;
- sancionar os projetos de lei aprovados pela Câmara, ou vetá-los, no todo ou em parte; promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e expedir os regulamentos, para sua fiel execução.
- decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
- expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
- promover os cargos públicos e expedir os demais atos relativos a situação funcional dos servidores;
- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
- enviar a Câmara os projetos de lei referentes ao orçamento anual e ao Plano Plurianual do Município;
- encaminhar a Câmara, até quinze de março a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
- encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas por lei;
- fazer publicar os atos oficiais;
- prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações por ela solicitadas, salvo programação, a seu pedido e por prazo determinado, sob pena de ser instaurado pelo Poder Legislativo o processo de afastamento e cassação de seu mandato;
- prover os serviços e obras da administração pública;
- superintender a arrecadação dos tributos, bem assim a guarda, a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- colocar a disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, a previsão financeira e os recursos relativos às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais, sob pena de instauração do processo de afastamento e cassação do mandato pelo Poder Legislativo Municipal;
- aplicar as multas previstas em leis e contratos, bem assim, revê-las quando necessário;
- resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidas;
- oficializar as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
- convocar, extraordinariamente, a Câmara, quando for necessário;

- aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano;
- apresentar, anualmente, a Câmara, relatório circunstanciado sobre a situação geral do Município, bem assim o programa de administração para o ano seguinte;
- organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei;
- contrair empréstimos e realizar operações de créditos, com prévia autorização da Câmara;
- desenvolver o sistema viário do Município;
- organizar, dirigir e fiscalizar os serviços relativos as terras do Município;
- conceder auxílios, prêmios e subvenções, conforme a previsão orçamentário-financeira;
- estabelecer a divisão administrativa do Município, conforme dispuser a lei;
- solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantir o cumprimento dos seus atos;
- encaminhar a proposta de aumento dos servidores municipais, à Câmara no mínimo vinte dias antes do pagamento;
- Se solicitado, remeter à Câmara bimestralmente, até o dia vinte subsequente, o movimento de caixa, a discriminação das despesas e o valor das receitas do período.

Parágrafo Único - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, na forma desta Lei Orgânica o Prefeito responderá judicialmente.

- publicar até sessenta dias após o encerramento de cada bimestre o relatório resumido da execução orçamentária;

Art. 54 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas que julgar necessário;

SEÇÃO III

DA PERDA E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 55 - É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, salvo a posse em virtude de concurso público, observadas as disposições constitucionais e legais.

Art. 56 - São crimes de responsabilidades do Prefeito os previstos em Lei Federal, Estadual e nesta Lei.

Parágrafo Único - Pela prática de crime de responsabilidade, o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 57 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

Parágrafo Único - Pela prática das infrações político-administrativas o Prefeito será julgado pela Câmara.

Art. 58 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando: eleitoral; de dez dias;

- I** - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional
- ou **II** - deixar de tomar posse, sem motivo justificado aceito pela Câmara, dentro **III** - infringir os dispositivos desta Lei;
- IV** - perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

SEÇÃO IV

DOS AUXILIARES DO PREFEITO

Art. 59 - O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades.

Art. 60 - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 61 - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declarações de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

SEÇÃO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 62 - A Administração Pública municipal obedecerá aos princípios constitucionais vigentes, especialmente no que se refere à admissão no serviço público e ao direito de greve;

Art. 63 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta e indireta.

Art. 64 - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

SEÇÃO VI

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 65 - O Município poderá constituir guarda municipal, para proteger seus bens, serviços, instalações, nos termos da Lei Complementar.

SEÇÃO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66 - Os funcionários públicos municipais reger-se-ão pela Constituição Federal, Estadual e esta lei.

Art. 67 - A lei definirá a estrutura da Administração Pública Municipal e suas atribuições.

CAPITULO IV

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 68 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quando aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 69 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, para fins de guarda de controle.

Art. 70 - Nenhum bem municipal, seja imóvel, móvel ou semovente, poderá ser alienado sem o devido processo e autorização da Câmara.

CAPITULO V

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 71 - Todos os serviços municipais serão regulados por Lei própria que definirá o processo de licitação e outras condições necessárias a sua implementação.

CAPITULO VI

DOS TRIBUTOS E DO ORÇAMENTO SEÇÃO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 72 - São Tributos Municipais ou impostos, taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendido os princípios estatuídos pelo art. 156 da Constituição federal e pelas normas gerais de direito tributário.

Parágrafo Único - A Lei especificará os tributos municipais e todas as suas condições de pagamento, inclusive as isenções e remissões.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO

Art. 73 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estatuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Normas de Direito Financeiro.

Art. 74 - O Prefeito enviará a Câmara, no prazo adotado pela Lei Complementar Federal, a proposta do orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

Parágrafo 1º - O não cumprimento dos dispositivos pelo CAPUT deste artigo implicará na elaboração pela Câmara, leis e meios, (orçamentos).

Parágrafo 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar.

Art. 75 - A Câmara não enviando, no prazo da lei, o projeto da Lei orçamentária será sancionado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 76 - Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores.

TÍTULO IV DA ECONOMIA E DA ORDEM SOCIAL CAPÍTULO I DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

Art. 77 - A Ordem Econômica Social, no âmbito do município, obedecerá aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 78 - A Lei definirá as condições de fomento e incentivos econômicos e sociais, as cooperativas, micro-empresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO II DA SAÚDE, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 79 - A Saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Político, assegura mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 80 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

- condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
- respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
- acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 81 - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e completamente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo Único - É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantida pelo Poder Público ou contratos com terceiros.

Art. 82 - São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:

- planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
- planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
- gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- executar serviços de;
- vigilância epidemiológica;
- vigilância sanitária;

alimentação e nutrição;
medicina preventiva;
medicina curativa;

- planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
- executar a política de insumos e equipamentos à saúde;
- fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;
- formar consórcios intermunicipais de saúde;
- avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
- será assegurado o serviço de ambulância para outras cidades, aos pacientes que estejam em estado de emergência, que não forem atendidos com os serviços de saúde existentes no município.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde fiscalizará os serviços de ambulância.

Art. 83 - As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma realidade regionalizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - comando único exercício pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;

- integridade na prestação das ações de saúde;
- participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal

e das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e paritário;

- direito do individuo de obter informações e esclarecimento sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade;

- o Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município.

Art. 84 - A Lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

- formular a política municipal de saúde, na partir das diretrizes emanadas da Conferencia Municipal de Saúde;
- planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;
- aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendida as diretrizes do plano municipal de saúde.

Art. 85 - As instalações privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 86 - O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

promover:

Art. 87 - A ação do Município no campo da assistência social objetivará

- a integração do individuo ao mercado de trabalho e ao meio social;
- o amparo à velhice e à criança abandonada;
- a integração das comunidades carentes;

Art. 88 - Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 89 - O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

Art. 90 - O Município manterá:

- ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;
- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;
- atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade;
- ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático; transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 91 - O Município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Art. 92 - O Município zelará por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.

Art. 93 - O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas dos alunos.

Art. 94 - Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.

Art. 95 - O Município não manterá escolas de segundo grau até que estejam atendidas todas as crianças de idade até catorze anos, bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior.

Art. 96 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 97 - O Município no exercício de sua competência:

- apoiará as manifestações de cultura local;
- protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, projetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico;

Art. 98 - Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 99 - Que a seleção dos professores para lecionar no ensino municipal leve em consideração àqueles que possuem o curso de Magistério, e mediante teste de seleção.

Art. 100 - O Executivo Municipal é obrigado a prestar todo apoio no que diz respeito à locomoção de estudantes do segundo grau e do curso superior para outros municípios, enquanto o município não dispuser destes cursos.

Art. 101 - Por intermédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município a Prefeitura contribuirá para a formação sindical dos trabalhadores do campo, através de cursos, seminários, conferências, encontros edição de cartilhas e folhetos.

Art. 102 - A escolha de Diretor de Escola Municipal é de livre escolha ad nutum do Prefeito Municipal.

Art. 103 - Que seja destinado transporte para locomoção dos alunos da zona rural do município, para Sede, desde que residam a mais de três quilômetros, e que atenda um grupo de pelo menos 10 (dez) anos.

CAPÍTULO V DO DESPORTO E DO TURISMO

Art. 104 - O Município, por lei complementar, estabelecerá as diretrizes básicas para a condução do Desporto e do Turismo, observadas às condições locais.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA URBANA

Art. 105 - A Política de desenvolvimento urbano, executado pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes.

Parágrafo 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expressão urbana.

Parágrafo 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor.

Parágrafo 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas à prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 106 - O Município estimulará a implantação do usucapião urbano, previsto pelo artigo 183 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO MEIO AMBIENTE

Art. 107 - Compete ao Município preservar o meio ambiente local, regulando por lei as condições de instalações de empresas públicas ou privadas bem assim, o patrimônio artístico e cultural a ser protegido.

Art. 108 - Será preservada e proibido o corte de todas as árvores, conhecida pelo nome Timbaúba, existente no território do Município.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA RURAL E DE ABASTECIMENTO

Art. 109 - O Município instituirá por lei as diretrizes do desenvolvimento rural e de abastecimento.

TÍTULO V DA PROCURADORIA JURÍDICA E DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 110 - O Município instituirá uma procuradoria, para representação judicial e consultoria jurídica das unidades administrativas municipais bem assim, defesa dos reconhecidamente pobres, organizada em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso de provas e títulos.

TÍTULO VI DO PLEBISCITO E DO REFERENDO POPULAR

Art. 111 - A Câmara Municipal, por solicitação do Prefeito, Vice-Prefeito, um terço dos seus membros, ou cinco por cento do eleitorado municipal, pode convocar plebiscito ou referendo, para decidir sobre questões fundamentais do município.

Parágrafo Único - Lei complementar estabelecerá as diretrizes da consulta popular.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 112 - É vedada a aquisição de veículo auto-motor novo ou usado para a Prefeitura sem processo de licitação.

Art. 113 - Os servidores do Município da administração direta, autárquica, das fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas, em exercício no dia cinco de outubro de 1988, há pelo menos, cinco anos continuados ou não e que não tenham sido admitidos por concurso, são considerados estáveis no serviço público só podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo, com garantia de ampla defesa.

Art. 114 - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, em pleno exercício de suas funções, fica assegurado o acesso ao cargo ou emprego de nível superior identificado ou equivalente a formação do curso de nível superior que venha a concluir.

Art. 115 - A Lei instituirá a Assessoria Jurídica para os Poderes Executivo e Legislativo, e fixará os critérios relativos aos atuais exercentes de cargos, empregos ou funções jurídicas.

Art. 116 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, criado na forma da lei, assegurará a participação popular de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades produtivas.

Art. 117 - O Orçamento Municipal consignará recursos financeiros para estimular a produção agrícola, artesanal e industrial.

Art. 118 - O Município fiscalizará e punirá na forma de lei, o abate para fins comerciais de animais portadores de doenças em seu território.

Art. 119 - Será obrigado o Município a conservar as estradas vicinais e construir mata-burros e passagens molhadas nas variantes que interligam os seus territórios, tornando-se comum da região para escoamento da produção agrícola e pecuária.

Art. 120 - A Prefeitura poderá comprar material a pessoas físicas ou jurídicas com vínculo consanguíneo por si ou seus proprietários, até 2º Grau para com o Prefeito, somente mediante licitação.

Art. 121 - O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

Art. 122 - Todos os carros pertencentes ao Município serão recolhidos, nos finais de semana e feriados, exceto ambulância e ônibus.

Art. 123 - O Município incentivará práticas desportivas nas escolas municipais e destinarão a mesma, recursos para sua promoção prioritária.

Art. 124 - Será proibido o Poder Executivo Municipal, prestar ajuda a qualquer tipo de construção de moradia a pessoas que não seja comprovadamente carente.

Art. 125 - Os projetos de construção, reforma ou ampliação de casas pelo Poder executivo, a pessoa carente, obedecerá ao princípio de equidade, mediante prévia análise e comprovação da necessidade, considerando-se a prole, pelo Setor de Ação Social do Executivo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo expedirá norma reguladora de Programa de Melhoria Habitacional, preservando o interesse social.

Art. 126 - Será assegurado aos maiores de sessenta e cinco anos e estudantes, transporte gratuito no ônibus pertencente ao patrimônio Municipal, de Timbaúba dos Batistas-RN a Caicó-RN e vice-versa.

Art. 127 - Os agentes políticos do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, no exercício do mandato e o Poder Público contribuirão em partes iguais para a Carteira Previdenciária instituída pela Lei

Estadual nº 4.851/79, administrada pelo Instituto de Previdência do Estado - IPE, nos índices percentuais fixados, de forma a assegurar a auto-suficiência da mencionada carteira.

Timbaúba dos Batistas-RN, 02 de abril de 1990, José Lucena de Medeiros - Presidente, Luiz Pereira da Silva - Vice-Presidente, José Nazareno Batista - Secretário, Gilberto Damasceno Teixeira - Relator Geral, Betânia Batista Araújo, Francisco Assis de Araújo, Severino Gomes de Araújo, Antônio Victor da Silva e Erasmo Pereira de Araújo.

Os Constituintes Municipais acima mencionados declaram PROMULGADA A LEI ORGÂNICA do Município de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de abril de 1990.

JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS

Presidente

LUIZ PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ NAZARENO BATISTA

Secretário

GILBERTO DAMASCENO TEIXEIRA

Relator Geral

BETÂNIA BATISTA ARAÚJO

Vereadora

FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO

Vereador

SEVERINO GOMES DE ARAÚJO

Vereador

ANTÔNIO VICTOR DA SILVA

Vereador

ERASMO PEREIRA DE ARAÚJO

Vereador

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:094D76D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições que se são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR: CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 405.845.183-15, pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nomeada pela portaria nº 063/2021, para exercer a função de USUÁRIO GERENCIADOR na operação do Portal do Gestor - TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-TCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de janeiro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente - SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2F0B8919

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 004/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições que se são conferidas pela legislação vigente e; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda vigência dos contratos celebrados por esta autarquia;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Carlos Roberto França**, CPF. 357.924.934-72, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, com responsabilidade de fiscalizar a fiel execução dos contratos vigentes no período desta portaria, firmados por esta autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de janeiro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente - SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4E3F256D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE RECARGAS DE TONERS, DESTINADO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 19 de Janeiro de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE RECARGAS DE TONERS, DESTINADO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Contratado: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 19 de Janeiro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20210003

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE RECARGAS DE TONERS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.200,00

VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20210004

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE RECARGAS DE TONERS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.225,00

VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20210005

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE RECARGAS DE TONERS, DESTINADO A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.100,00

VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E34568E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11

Processo nº 010.000/2019 – Adesão

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 068/2018- Prefeitura Municipal de Angicos, oriunda do Pregão Presencial 048/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. do Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 – Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 07/01/2020 a 06/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E6524413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11

Processo nº 010.000/2019 – Adesão

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 068/2018- Prefeitura Municipal de Angicos, oriunda do Pregão Presencial 048/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. do Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 – Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 08/01/2019 a 07/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:804901AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 001/2021 – SGP DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 001/2021 – SGP DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com a Legislação em vigor,**Resolve:****Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de
R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos
reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito
Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de
Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos de interesse do
município no Escritório Agem Assessoria.**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 20 de janeiro de 2021;**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria,
fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da
Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**
Secretário de Governo e Patrimônio**Publicado por:**
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3511F0F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021****Processo Licitatório nº.024/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº.015/2021.**O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de
Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e
ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de
Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº.
8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa
de licitação, a seguir:**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO **SELF-SERVICE
OU QUENTINHAS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A
DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:**PEDRO FERREIRA SOBRINHO, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº. 17.825.862/0001-45.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).**VALOR GLOBAL:**R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte
reais).**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:173DDB56**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021****Processo Licitatório nº.024/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº.015/2021.****CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:**PEDRO FERREIRA SOBRINHO, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº. 17.825.862/0001-45.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO **SELF-SERVICE
OU QUENTINHAS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A
DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).**VALOR GLOBAL:**R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte
reais).**VIGÊNCIA:**18/01/2021 à 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA:**18/01/2021.**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D0356EF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021****Processo Licitatório nº.025/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº.016/2021.**O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de
Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e
ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de
Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº.
8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa
de licitação, a seguir:**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL TRANSPORTADA EM
CARRO PIPA, VISANDO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS
CARENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:**ÁGUA POTÁVEL SANTA FE LTDA, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº. 28.620.515/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL:R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 15 de janeiro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B2ED625C

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:040EC0CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021

Processo Licitatório nº.025/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº.016/2021.

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:ÁGUA POTAVEL SANTA FE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.620.515/0001-03.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL TRANSPORTADA EM CARRO PIPA, VISANDO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL:R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:15/01/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:15/01/2021.

BASE LEGAL:Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 15 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4FE8577E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
019/2021.**

Processo licitatório nº. 028/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38, pelo valor total de R\$ 5.200,00 Cinco mil e duzentos reais).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021**

Processo Licitatório nº. 028/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BA8E67AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2021**

Processo licitatório nº. 028/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2021

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL:R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:95C14A3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº. 001/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2019.

CONTRATO SRP Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
- INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: MARCO A B DE MELO ME – INSCRITA NO
CNPJ Nº. 03.911.717/0001-83.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 001/2020, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 025/2019.

VIGÊNCIA INICIAL:14 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.223,90 (Sessenta e três mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 020, de 03 de janeiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021.

Várzea/RN, 14 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CD812397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Marcos Allan de Freitas Nunes, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Coordenadoria de Administração Geral - CAG*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:963F1BF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. Maria Luana de Queiroz Silva, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Sub – Coordenadoria de Pessoal - SUCAP*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FE46909D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 36/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Antônio Sombra da Silva Filho, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Chefia de Unidade de Serviço - CS*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9821E927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Djalma Monteiro da Silva, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadoria de convênios e programas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:50758E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 38/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Antônio da Silva Barros, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadoria de Assuntos Agropecuários - COAGRO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CBB5A2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. Ariane de Castro Pimentel, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadoria de Enfermagem - COEN**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:047884CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 40/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. Vanessa Pessoa de Carvalho, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Sub – Coordenadoria de Arrecadação e Tributação - SUCAT**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:941E97BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 41/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. Marinalva da Conceição Silva, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5FECC3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 42/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Antônio Luiz Barreto, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Projetos - COGEP**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B94645D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 43/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Antônio Rodrigues de Souza, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B3E6D025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 44/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Matheus Fernandes de Queiroz, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Sub – Coordenadoria de Orçamento - SUCOOR**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4A8EBB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 45/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Ricassily Isac Bruno Rufino Lima, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadoria de Assuntos Comunitários - CAC**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2D6203AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Nailson Fernandes de Freitas, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Coordenadoria Transportes - CTRANS**, junto a Secretaria de Transportes, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:96A9B9ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Sub. Coordenadoria de Material e Patrimônio - SUMAP*, junto a Secretaria de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BB762FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 50/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Lindomar Bernardo de Bessa, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Coordenadoria de Comunicação Social - CCS*, junto a Secretaria de Comunicação Social, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:82F37AEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Antônio Nobrega de Oliveira, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Chefia de Unidade Setorial - CS*, junto a Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:596DEF64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 52/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Bruno Fernandes da Silva, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Assessoria Técnica de Construção - ATC*, junto ao Gabinete do Prefeito, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D690A0C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. Maria Fernanda da Silva Furtuoso Fernandes, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Sub - Coordenadoria de Desenvolvimento Social - SUCODES*, junto a Secretaria de Finanças e Planejamento, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B34D7760

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Em publicação realizada neste diário das Portarias:

Portaria nº. 13/2021-GP
Portaria nº. 14/2021-GP
Portaria nº. 15/2021-GP
Portaria nº. 18/2021-GP
Portaria nº. 19/2021-GP
Portaria nº. 20/2021-GP
Portaria nº. 21/2021-GP
Portaria nº. 25/2021-GP
Portaria nº. 26/2021-GP
Portaria nº. 27/2021-GP
Portaria nº. 28/2021-GP
Portaria nº. 29/2021-GP
Portaria nº. 30/2021-GP
Portaria nº. 31/2021-GP
Portaria nº. 32/2021-GP
Portaria nº. 46/2021-GP
Portaria nº. 47/2021-GP

Onde se lê: CLEITON JACOME DA SILVA. Leia-se: CLEITON JACOME DA COSTA.

As demais informações permanecem de acordo com as publicações realizadas neste diário.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Em publicação realizada neste diário das Portarias:

Portaria nº. 13/2021-GP
Portaria nº. 14/2021-GP
Portaria nº. 15/2021-GP
Portaria nº. 18/2021-GP
Portaria nº. 19/2021-GP
Portaria nº. 20/2021-GP
Portaria nº. 21/2021-GP
Portaria nº. 25/2021-GP
Portaria nº. 26/2021-GP
Portaria nº. 27/2021-GP
Portaria nº. 28/2021-GP
Portaria nº. 29/2021-GP
Portaria nº. 30/2021-GP
Portaria nº. 31/2021-GP
Portaria nº. 32/2021-GP

Onde se lê: CLEITON JACOME DA SILVA. Leia-se: CLEITON JACOME DA COSTA.

As demais informações permanecem Em publicação realizada neste diário das Portarias:

Portaria nº. 13/2021-GP
Portaria nº. 14/2021-GP
Portaria nº. 15/2021-GP
Portaria nº. 18/2021-GP
Portaria nº. 19/2021-GP
Portaria nº. 20/2021-GP
Portaria nº. 21/2021-GP
Portaria nº. 25/2021-GP
Portaria nº. 26/2021-GP
Portaria nº. 27/2021-GP
Portaria nº. 28/2021-GP
Portaria nº. 29/2021-GP
Portaria nº. 30/2021-GP
Portaria nº. 31/2021-GP
Portaria nº. 32/2021-GP
Portaria nº. 46/2021-GP

Portaria nº. 47/2021-GP

Onde se lê: CLEITON JACOME DA SILVA. Leia-se: CLEITON JACOME DA COSTA.

As demais informações permanecem de acordo com as publicações realizadas neste diário.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

De Acordo Com as Publicações Realizadas Neste Diário.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:540E99DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** todas as empresas interessadas em se cadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento das 07:00h. às 13:00h, no seguinte endereço, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, no setor de protocolo, munidos dos documentos originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, descritos no decreto Municipal Nº 06 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18/01/2021.

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, com validade até o fim do corrente exercício.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Klicio Vieira de Araujo
Código Identificador:186A4CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 022/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120001/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SIGEDUC PARA 07 ESCOLAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | CNPJ: 13.406.686/0001-67; VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 20/01/2021 A 20/01/2022.

VERA CRUZ/RN, 20 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AFC48839**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº18010001/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a fiscalização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Natal e São Paulo, localizadas no loteamento Parque Brasil no município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 18 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87C04FAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº19010001/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a fiscalização dos serviços de construção de 08 (oito) unidades habitacionais no loteamento Shallon no município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 19 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3B81C31E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.731.614/0001-02, situada a na Rua Maranhão, 103, conj. Amarante- São Gonçalo do Amarante/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a aquisição de cestas básicas, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 04/06/2018 originadas da licitação PP Nº 007/2019-SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 04 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL	AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.731.614/0001-02
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FDC11BDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200101/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180101/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81). OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Viçosa/RN, no exercício de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/01/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1086B2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
200101/2021 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010002/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200101/2021 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/01/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7470ED16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
200102/2021 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010003/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200102/2021 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/01/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2C584DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2021 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00019/2020

O(A)s **15(quinze)** dias do mês de **01(Janeiro)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 26 de outubro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 26 de outubro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 205, segunda-feira, 26 de outubro de 2020, processo administrativo nº 000089PE00019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00019/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: brunaqueroem2016@gmail.com						
TEL.: (849) 9851-2550						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA - DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA, - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA - CONECTIVIDADE: USB 2.0 - WIRELESS - WI-FI DIRECT - TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA - TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A6, CARTA, - VOLTAGEM: BIVOLT	CANON	15	UND	1.070,00	16050,00
03	NO-BREAK DE 600 VA - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: - 115V. TENSÃO DE ENTRADA: 220V. EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: - 90,0%. CONEXÕES DE SAÍDA:- (4) NBR 14136. ALARME SONÓRO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTO DE	INTELBRAS	10	UND	351,00	3510,00

	POUCA BATERIA.					
05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (1000ML) – MAGENTA	NEXEL	40	UND	60,00	2400,00
06	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (1000ML) – YELLOW	NEXEL	40	UND	60,00	2400,00
VALOR TOTAL EM R\$.....						24.360,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 15 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: AEC87477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 016/2020 01 DEZEMBRO 2020

Decreto 016/2020 CORONEL JOAO PESSOA, 01 de DEZEMBRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 689.378,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 689.378,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.CONTROLE INTERNO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.679,00
Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônaís - RPPS	74.460,00
12.365.041-2040-SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 60 % - Infantil	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	12.400,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônaís - RPPS	7.930,00
13.392.048-2018-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
Unidade: 02.007-SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	
15.452.058-2019-Manut.da Sec.de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	42.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
Despesa: 44.90.51.00- OBRAS E INSTALACOES	17.879,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.075-2027-REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônaís - RPPS	1.000,00
10.301.075-2067-Repasse FNS - Enfrent. de Emerg. de Saúde Nacional - COVID 19	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.535,00
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	74.000,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.020,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMAS PRIMEIRA INFANC. NO SUAS- Criança Felis	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.605,00
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.160,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.123.002-2005-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa: 32.90.22.00-OUTROS ENCARGOS S/DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
04.123.008-2062-Manut.da Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.650,00
04.123.011-2060-PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.760,00
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	162.000,00
09.271.008-2034-CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL	

Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	37.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	689.378,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.CONTROLE INTERNO	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	14.679,00
Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	24.460,00
12.365.041-2040-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60 % - Infantil	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.330,00
13.392.048-2056-REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.300,00
Unidade: 02.007-SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	
15.451.058-1034-CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	57.879,00
15.452.058-1040-CONV.CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DO LIXO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	155.000,00
15.452.058-2019-Manut.da Sec.de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.075-2027-REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	79.020,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.081-2030-REPASSE FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	605,00
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.160,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
02.061.004-2003-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00
02.061.004-2039-DECISÕES JUDICIAIS/ACORDO TRABALHISTA	
Despesa: 31.90.94.00-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	34.000,00
04.123.002-2005-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.300,00
Despesa: 32.90.25.00-ENCARGOS S/OP.DE CRED.POR ANTEC.RECEITA	5.000,00
04.123.002-2021-PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.000,00
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	56.000,00
04.123.008-2062-Manut.da Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	73.110,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	655.843,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	655.843,00
Por Excesso de Arrecadação:	33.535,00
TOTAL:	689.378,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01.12.2020, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:62C672D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 6º - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2020
2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.074.212,59	3.637.263,64	3.493.045,53	3.112.471,95
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	4.074.212,59	3.637.263,64	3.493.045,53	3.112.471,95
Interna	4.074.212,59	4.074.212,59	4.074.212,59	4.074.212,59
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	504.053,99	1.445.026,27	2.869.838,73	1.570.259,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.425.865,32	1.501.665,38	2.916.477,84	1.576.483,45
Demais Haveres Financeiros				

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	921.811,33	56.639,11	46.639,11	6.223,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.570.158,60	2.192.237,37	623.206,80	1.542.212,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.594.751,66	15.782.832,89	16.530.282,83	16.641.290,13
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	26,13%	23,05%	21,13%	18,70%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	22,89%	13,89%	3,77%	9,27%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.713.701,99	18.939.399,47	19.836.339,40	19.969.548,16
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.074.212,59	3.637.263,64	3.493.045,53	3.112.471,95
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.074.212,59	3.637.263,64	3.493.045,53	3.112.471,95
De Tributos				
De Contribuições Sociais	4.074.212,59	3.637.263,64	3.493.045,53	3.112.471,95
Previdenciárias	4.074.212,59	3.637.263,64	3.493.045,53	3.112.471,95
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)				
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X) ¹				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)				

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:301A101C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 6º - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO	
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.594.053,14	16.530.282,83	16.641.290,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	sem lançamento	sem lançamento	sem lançamento	

Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:382E68A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 6º DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		16.641.290,13	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3D6EED4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 6º DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") / MDF 9ª Edição										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	217.664,52	0,00	58.378,13	9.212,40	0,00	0,00	150.073,99	52.175,92	0,00	97.898,07
Recursos Ordinários	217.664,52	0,00	58.378,13	9.212,40	0,00	0,00	150.073,99	52.175,92	0,00	97.898,07
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.358.818,93	6.223,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.594,98	0,00	0,00	1.352.594,98
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	66.788,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.788,31	0,00	0,00	66.788,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	76.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.350,00	0,00	0,00	76.350,00
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	6.223,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.223,95	0,00	0,00	-6.223,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	785.935,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.935,32	0,00	0,00	785.935,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	162.938,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.938,91	0,00	0,00	162.938,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	266.806,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.806,39	0,00	0,00	266.806,39
TOTAL(III) = (I+II)	1.576.483,45	6.223,95	58.378,13	9.212,40	0,00	0,00	1.502.668,97	52.175,92	0,00	1.450.493,05

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA:

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E36A21A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 6º DEMONSTRATIVO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		16.641.290,13
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.641.290,13
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.508.979,17
		% SOBRE A RCL
		57,14%

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.986.296,67	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.536.981,84	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA		
VALOR		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.503.953,09	15,05%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.969.548,16	120%
GARANTIAS DE VALORES		
VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	52.175,92	1.450.493,05

FONTE:

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:395F2C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 6º-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.656.218,00	31.692.770,99	3.526.444,62	11,13%	17.377.922,46	54,83%	14.314.848,53
RECEITAS CORRENTES	25.799.561,00	25.836.113,99	3.369.782,62	13,04%	16.885.355,70	65,36%	8.950.758,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	434.691,00	434.691,00	138.113,27	31,77%	362.514,89	83,40%	72.176,11
Impostos	358.278,00	358.278,00	136.336,95	38,05%	356.347,86	99,46%	1.930,14
Taxas	30.569,00	30.569,00	1.776,32	5,81%	6.167,03	20,17%	24.401,97
Contribuição de Melhoria	45.844,00	45.844,00	-	0,00%	-	0,00%	45.844,00
CONTRIBUIÇÕES	3.271.611,00	3.301.083,72	15.877,30	0,48%	88.472,72	2,68%	3.212.611,00
Contribuições Sociais	3.212.611,00	3.212.611,00	-	0,00%	-	0,00%	3.212.611,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.000,00	88.472,72	15.877,30	17,95%	88.472,72	100,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	229.659,00	229.659,00	563,05	0,25%	8.198,16	3,57%	221.460,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	215.740,00	215.740,00	563,05	0,26%	8.198,16	3,80%	207.541,84
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	13.919,00	13.919,00	-	0,00%	-	0,00%	13.919,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	127.845,00	127.845,00	-	0,00%	-	0,00%	127.845,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.868,00	28.868,00	-	0,00%	-	0,00%	28.868,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	98.977,00	98.977,00	-	0,00%	-	0,00%	98.977,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.602.465,00	21.602.465,00	3.172.994,91	14,69%	16.383.428,66	75,84%	5.219.036,34
Transferências da União e de suas Entidades	13.011.206,00	13.011.206,00	2.111.843,00	16,23%	11.304.572,37	86,88%	1.706.633,63
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.344.188,00	2.344.188,00	288.086,79	12,29%	1.452.038,46	61,94%	892.149,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.247.071,00	6.247.071,00	773.065,12	12,37%	3.626.817,83	58,06%	2.620.253,17
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.290,00	140.370,27	42.234,09	30,99%	42.741,27	30,45%	97.629,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.661,00	42.741,27	42.234,09	98,81%	42.741,27	100,00%	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	97.629,00	97.629,00	-	0,00%	-	0,00%	97.629,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.856.657,00	5.856.657,00	156.662,00	2,67%	492.566,76	8,41%	5.364.090,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	186.781,00	186.781,00	-	0,00%	-	0,00%	186.781,00
Alienação de Bens Móveis	152.822,00	152.822,00	-	0,00%	-	0,00%	152.822,00
Alienação de Bens Imóveis	33.959,00	33.959,00	-	0,00%	-	0,00%	33.959,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.618.934,00	5.618.934,00	156.662,00	2,79%	492.566,76	8,77%	5.126.367,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.110.598,00	4.110.598,00	156.662,00	3,81%	492.566,76	11,98%	3.618.031,24
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.508.336,00	1.508.336,00	-	0,00%	-	0,00%	1.508.336,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.942,00	50.942,00	-	0,00%	-	0,00%	50.942,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	50.942,00	50.942,00	-	0,00%	-	0,00%	50.942,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.656.218,00	31.692.770,99	3.526.444,62	11,13%	17.377.922,46	54,83%	14.314.848,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.656.218,00	31.692.770,99	3.526.444,62	11,13%	17.377.922,46	54,83%	14.314.848,53
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.656.218,00	31.692.770,99	3.526.444,62	11,13%	17.377.922,46	54,83%	14.314.848,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.427.624,00	30.493.770,82	3.853.913,57	16.451.086,79	14.042.684,03	3.888.743,65	16.406.012,87	14.087.757,95	16.340.532,74	45.073,92
DESPESAS CORRENTES	23.876.714,00	24.734.545,22	3.264.019,78	14.968.046,09	9.766.499,13	3.298.849,86	14.922.972,17	9.811.573,05	14.857.492,04	45.073,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.289.880,00	13.909.771,80	2.176.683,69	10.452.604,16	3.457.167,64	2.176.683,69	10.452.604,16	3.457.167,64	10.416.704,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.331,00	181.922,79	68.681,40	162.036,88	19.885,91	68.681,40	162.036,88	19.885,91	162.036,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.480.503,00	10.642.850,63	1.018.654,69	4.353.405,05	6.289.445,58	1.053.484,77	4.308.331,13	6.334.519,50	4.278.750,21	45.073,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.550.910,00	5.759.225,60	589.893,79	1.483.040,70	4.276.184,90	589.893,79	1.483.040,70	4.276.184,90	1.483.040,70	
INVESTIMENTOS	5.099.975,00	4.742.934,38	295.082,91	521.300,06	4.221.634,32	295.082,91	521.300,06	4.221.634,32	521.300,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	54.035,00	54.035,00	-	-	54.035,00	-	-	54.035,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	396.900,00	962.256,22	294.810,88	961.740,64	515,58	294.810,88	961.740,64	515,58	961.740,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.427.624,00	30.493.770,82	3.853.913,57	16.451.086,79	14.042.684,03	3.888.743,65	16.406.012,87	14.087.757,95	16.340.532,74	45.073,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.427.624,00	30.493.770,82	3.853.913,57	16.451.086,79	14.042.684,03	3.888.743,65	16.406.012,87	14.087.757,95	16.340.532,74	45.073,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	1.199.000,17	-	926.835,67	-	-	926.835,67	-	926.835,67	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.427.624,00	31.692.770,99	3.853.913,57	17.377.922,46	-	3.888.743,65	17.332.848,54	-	17.267.368,41	45.073,92
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 19/01/2021, às 15:56:29.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C0091354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 6º - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.427.624,00	30.493.770,82	3.853.913,57	16.451.086,79	100,00	14.042.684,03	3.888.743,65	16.406.012,87	100,00	14.087.757,95	45.073,92
LEGISLATIVA	1.002.571,00	1.002.571,00	180.125,10	766.757,87	4,66	235.813,13	182.896,75	766.757,87	4,67	235.813,13	-
Ação Legislativa	1.002.571,00	1.002.571,00	180.125,10	766.757,87	4,66	235.813,13	182.896,75	766.757,87	4,67	235.813,13	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	138.694,00	26.694,00	370,00	23.659,61	0,14	3.034,39	370,00	23.659,61	0,14	3.034,39	-
Ação Judiciária	138.694,00	26.694,00	370,00	23.659,61	0,14	3.034,39	370,00	23.659,61	0,14	3.034,39	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	5.735.146,00	6.235.634,01	616.789,49	2.441.730,62	14,84	3.793.903,39	642.146,49	2.439.330,62	14,87	3.796.303,39	2.400,00
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.737.065,00	1.737.065,00	228.539,10	1.221.008,62	7,42	516.056,38	253.896,10	1.218.608,62	7,43	518.456,38	2.400,00
Administração Financeira	881.806,00	1.382.294,01	388.250,39	1.220.722,00	7,42	161.572,01	388.250,39	1.220.722,00	7,44	161.572,01	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.116.275,00	3.116.275,00	-	-	-	3.116.275,00	-	-	-	3.116.275,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.722.832,00	1.722.832,00	82.291,64	494.524,95	3,01	1.228.307,05	83.491,64	494.524,95	3,01	1.228.307,05	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.803,00	138.608,00	15.521,73	94.454,88	0,57	44.153,12	15.521,73	94.454,88	0,58	44.153,12	-
Assistência Comunitária	1.592.029,00	1.584.224,00	66.769,91	400.070,07	2,43	1.184.153,93	67.969,91	400.070,07	2,44	1.184.153,93	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	459.900,00	522.900,00	115.722,37	452.553,62	2,75	70.346,38	115.722,37	452.553,62	2,76	70.346,38	-
Previdência Básica	459.900,00	522.900,00	115.722,37	452.553,62	2,75	70.346,38	115.722,37	452.553,62	2,76	70.346,38	-

Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.929.241,00	7.543.899,81	1.074.693,92	4.197.130,11	25,51	3.346.769,70	1.071.617,92	4.193.254,11	25,56	3.350.645,70	3.876,00
Atenção Básica	2.907.763,00	3.310.421,81	465.252,09	1.591.982,22	9,68	1.718.439,59	472.354,09	1.599.084,22	9,75	1.711.337,59	7.102,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.942.931,00	4.154.931,00	599.808,02	2.552.393,20	15,52	1.602.537,80	589.630,02	2.541.415,20	15,49	1.613.515,80	10.978,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	78.547,00	78.547,00	9.633,81	52.754,69	0,32	25.792,31	9.633,81	52.754,69	0,32	25.792,31	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	142.380,00	142.380,00	28.543,31	136.920,56	0,83	5.459,44	28.543,31	136.920,56	0,83	5.459,44	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	142.380,00	142.380,00	28.543,31	136.920,56	0,83	5.459,44	28.543,31	136.920,56	0,83	5.459,44	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.215.175,00	8.215.175,00	1.165.779,86	5.404.641,06	32,85	2.810.533,94	1.166.619,86	5.404.641,06	32,94	2.810.533,94	-
Ensino Fundamental	7.032.575,00	6.810.575,00	988.600,97	4.609.715,29	28,02	2.200.859,71	989.440,97	4.609.715,29	28,10	2.200.859,71	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	980.078,00	1.200.078,00	170.685,74	750.194,40	4,56	449.883,60	170.685,74	750.194,40	4,57	449.883,60	-
Educação de Jovens e Adultos	202.522,00	204.522,00	6.493,15	44.731,37	0,27	159.790,63	6.493,15	44.731,37	0,27	159.790,63	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	170.130,00	170.130,00	6.300,00	17.300,00	0,11	152.830,00	6.300,00	17.300,00	0,11	152.830,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	170.130,00	170.130,00	6.300,00	17.300,00	0,11	152.830,00	6.300,00	17.300,00	0,11	152.830,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.328.899,00	3.328.899,00	540.369,20	2.239.608,64	13,61	1.089.290,36	548.106,63	2.200.810,72	13,41	1.128.088,28	38.797,92
Infra-Estrutura Urbana	1.114.239,00	1.056.360,00	-	211.813,15	1,29	844.546,85	-	211.813,15	1,29	844.546,85	-
Serviços Urbanos	2.214.660,00	2.272.539,00	540.369,20	2.027.795,49	12,33	244.743,51	548.106,63	1.988.997,57	12,12	283.541,43	38.797,92
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	36.750,00	36.750,00	-	-	-	36.750,00	-	-	-	36.750,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	36.750,00	36.750,00	-	-	-	36.750,00	-	-	-	36.750,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	35.098,00	35.098,00	-	-	-	35.098,00	-	-	-	35.098,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	35.098,00	35.098,00	-	-	-	35.098,00	-	-	-	35.098,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	89.093,00	89.093,00	-	-	-	89.093,00	-	-	-	89.093,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	89.093,00	89.093,00	-	-	-	89.093,00	-	-	-	89.093,00	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	808.149,00	808.149,00	25.071,34	144.257,01	0,88	663.891,99	25.071,34	144.257,01	0,88	663.891,99	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
Extensão Rural	397.899,00	397.899,00	25.071,34	144.257,01	0,88	253.641,99	25.071,34	144.257,01	0,88	253.641,99	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	110.250,00	110.250,00	-	-	-	110.250,00	-	-	-	-	110.250,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	103.549,00	103.549,00	15.196,59	102.032,32	0,62	1.516,68	15.196,59	102.032,32	0,62	1.516,68	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	103.549,00	103.549,00	15.196,59	102.032,32	0,62	1.516,68	15.196,59	102.032,32	0,62	1.516,68	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	224.523,00	224.523,00	2.520,00	28.529,07	0,17	195.993,93	2.520,00	28.529,07	0,17	195.993,93	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	224.523,00	224.523,00	2.520,00	28.529,07	0,17	195.993,93	2.520,00	28.529,07	0,17	195.993,93	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	285.494,00	285.494,00	140,75	1.441,35	0,01	284.052,65	140,75	1.441,35	0,01	284.052,65	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	285.494,00	285.494,00	140,75	1.441,35	0,01	284.052,65	140,75	1.441,35	0,01	284.052,65	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	29.427.624,00	30.493.770,82	3.853.913,57	16.451.086,79	100,00	14.042.684,03	3.888.743,65	16.406.012,87	100,00	14.087.757,95	45.073,92	-
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.												
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre												

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F4A90522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 6º - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						JUL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.393.410,45	1.777.672,84	1.288.125,49	1.363.265,37	1.270.495,19	1.607.628,66	2.062.277,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.512,17	22.606,73	20.161,70	21.108,81	18.164,78	22.342,62	23.263,15
IPTU	-	-	-	-	-	160,00	-
ISS	9.744,86	8.393,85	5.707,27	7.286,20	5.101,39	6.274,91	6.713,87
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	10.090,11	13.112,18	14.365,88	13.822,61	12.443,39	15.579,11	15.709,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677,20	1.100,70	88,55	-	460,00	488,60	840,00
Contribuições	8.465,10	7.829,19	7.985,21	6.701,99	7.443,30	6.945,88	6.418,11
Receita Patrimonial	1.421,64	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	761,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.421,64	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	761,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.363.011,54	1.746.077,99	1.258.729,85	1.334.779,93	1.244.155,97	1.577.618,12	2.031.327,20
Cota-Parte do FPM	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	553.010,55
Cota-Parte do ICMS	150.267,00	131.993,05	145.434,52	92.108,59	100.097,51	101.955,44	119.490,25
Cota-Parte do IPVA	1.308,98	6.208,91	10.089,02	9.418,40	8.827,85	10.320,30	9.575,97
Cota-Parte do ITR	-	6,11	97,56	-	-	7,30	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	105,21	113,82	105,03	94,26	93,99	84,52	101,53
Transferências do FUNDEB	333.623,02	386.665,08	284.402,64	260.752,76	245.496,55	250.744,22	257.545,55
Outras Transferências Correntes	112.142,21	114.883,60	171.770,99	338.369,22	227.215,28	675.257,02	1.091.603,35
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	507,18
DEDUÇÕES (II)	192.073,23	259.584,40	171.644,61	157.857,98	164.947,81	141.434,18	149.015,75
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183.166,38	247.641,26	158.472,38	145.229,02	152.504,42	128.242,37	134.500,12
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	8.906,85	11.943,14	13.172,23	12.628,96	12.443,39	13.191,81	14.515,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.201.337,22	1.518.088,44	1.116.480,88	1.205.407,39	1.105.547,38	1.466.194,48	1.913.261,26
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.494.090,25	1.372.249,57	1.464.671,12	1.572.343,18	2.212.429,67	18.878.658,80	28.197.754,00
Receita Tributária	25.999,95	24.926,99	25.314,72	33.101,83	105.011,44	362.514,89	434.691,00
IPTU	350,00	-	-	-	-	510,00	27.169,00
ISS	8.972,07	6.458,30	4.753,80	5.607,17	19.238,75	94.252,44	113.764,00
ITBI	-	-	9,36	-	-	9,36	6.791,00
IRRF	16.383,22	18.287,69	20.291,56	26.158,34	85.332,69	261.576,06	210.554,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294,66	181,00	260,00	1.336,32	440,00	6.167,03	76.413,00
Receita de Contribuições	6.408,94	6.899,39	7.498,31	7.308,48	8.568,82	88.472,72	3.271.611,00
Receita Patrimonial	373,10	224,58	318,94	280,03	283,02	8.198,16	229.659,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	373,10	224,58	318,94	280,03	283,02	8.198,16	198.785,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	30.874,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	127.845,00
Transferências Correntes	1.461.308,26	1.340.198,61	1.431.539,15	1.531.652,84	2.056.332,30	18.376.731,76	24.000.658,00
Cota-Parte do FPM	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	889.136,10	8.351.018,32	9.839.813,00
Cota-Parte do ICMS	130.266,37	157.685,15	147.514,12	145.618,52	191.824,14	1.614.254,66	1.967.963,00
Cota-Parte do IPVA	6.346,39	3.723,37	6.028,58	2.750,57	4.445,58	79.043,92	150.491,00
Cota-Parte do ITR	31,20	101,02	965,55	18,06	18,51	1.245,31	7.235,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	3.981,92	3.981,92	14.459,00
Transferências da LC 61/1989	117,42	137,93	157,85	173,03	181,99	1.466,58	10.998,00
Transferências do FUNDEB	265.973,34	257.453,63	311.095,92	372.696,61	400.368,51	3.626.817,83	6.247.071,00
Outras Transferências Correntes	468.062,44	445.435,62	325.728,23	162.059,71	566.375,55	4.698.903,22	5.762.628,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	42.234,09	42.741,27	133.290,00
DEDUÇÕES (II)	159.351,26	144.977,24	175.597,26	223.759,22	297.125,73	2.237.368,67	2.398.193,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.161,69	126.689,55	157.705,68	198.794,53	216.195,70	1.993.303,10	2.398.193,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	15.189,57	18.287,69	17.891,58	24.964,69	80.930,03	244.065,57	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.334.738,99	1.227.272,33	1.289.073,86	1.348.583,96	1.915.303,94	16.641.290,13	25.799.561,00

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador CRC/RN 3.476/O-0

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	1.393.410,45	1.777.672,84	1.288.125,49	1.363.265,37	1.270.495,19	1.607.628,66	2.062.277,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.512,17	22.606,73	20.161,70	21.108,81	18.164,78	22.342,62	23.263,15
IPTU	-	-	-	-	160,00	-	-
ISS	9.744,86	8.393,85	5.707,27	7.286,20	5.101,39	6.274,91	6.713,87
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	10.090,11	13.112,18	14.365,88	13.822,61	12.443,39	15.579,11	15.709,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677,20	1.100,70	88,55	-	460,00	488,60	840,00
Contribuições	8.465,10	7.829,19	7.985,21	6.701,99	7.443,30	6.945,88	6.418,11
Receita Patrimonial	1.421,64	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	761,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.421,64	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	761,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.363.011,54	1.746.077,99	1.258.729,85	1.334.779,93	1.244.155,97	1.577.618,12	2.031.327,20
Cota-Parte do FPM	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	553.010,55
Cota-Parte do ICMS	150.267,00	131.993,05	145.434,52	92.108,59	100.097,51	101.955,44	119.490,25
Cota-Parte do IPVA	1.308,98	6.208,91	10.089,02	9.418,40	8.827,85	10.320,30	9.575,97
Cota-Parte do ITR	-	6,11	97,56	-	-	7,30	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	105,21	113,82	105,03	94,26	93,99	84,52	101,53
Transferências do FUNDEB	333.623,02	386.665,08	284.402,64	260.752,76	245.496,55	250.744,22	257.545,55
Outras Transferências Correntes	112.142,21	114.883,60	171.770,99	338.369,22	227.215,28	675.257,02	1.091.603,35
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	507,18
DEDUÇÕES (II)	192.073,23	259.584,40	171.644,61	157.857,98	164.947,81	141.434,18	149.015,75
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183.166,38	247.641,26	158.472,38	145.229,02	152.504,42	128.242,37	134.500,12
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	8.906,85	11.943,14	13.172,23	12.628,96	12.443,39	13.191,81	14.515,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.201.337,22	1.518.088,44	1.116.480,88	1.205.407,39	1.105.547,38	1.466.194,48	1.913.261,26

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.494.090,25	1.372.249,57	1.464.671,12	1.572.343,18	2.212.429,67	18.878.658,80	28.197.754,00
Receita Tributária	25.999,95	24.926,99	25.314,72	33.101,83	105.011,44	362.514,89	434.691,00
IPTU	350,00	-	-	-	-	510,00	27.169,00
ISS	8.972,07	6.458,30	4.753,80	5.607,17	19.238,75	94.252,44	113.764,00
ITBI	-	-	9,36	-	-	9,36	6.791,00
IRRF	16.383,22	18.287,69	20.291,56	26.158,34	85.332,69	261.576,06	210.554,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294,66	181,00	260,00	1.336,32	440,00	6.167,03	76.413,00
Receita de Contribuições	6.408,94	6.899,39	7.498,31	7.308,48	8.568,82	88.472,72	3.271.611,00
Receita Patrimonial	373,10	224,58	318,94	280,03	283,02	8.198,16	229.659,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	373,10	224,58	318,94	280,03	283,02	8.198,16	198.785,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	30.874,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	127.845,00
Transferências Correntes	1.461.308,26	1.340.198,61	1.431.539,15	1.531.652,84	2.056.332,30	18.376.731,76	24.000.658,00
Cota-Parte do FPM	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	889.136,10	8.351.018,32	9.839.813,00
Cota-Parte do ICMS	130.266,37	157.685,15	147.514,12	145.618,52	191.824,14	1.614.254,66	1.967.963,00
Cota-Parte do IPVA	6.346,39	3.723,37	6.028,58	2.750,57	4.445,58	79.043,92	150.491,00
Cota-Parte do ITR	31,20	101,02	965,55	18,06	18,51	1.245,31	7.235,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	3.981,92	3.981,92	14.459,00
Transferências da LC 61/1989	117,42	137,93	157,85	173,03	181,99	1.466,58	10.998,00
Transferências do FUNDEB	265.973,34	257.453,63	311.095,92	372.696,61	400.368,51	3.626.817,83	6.247.071,00
Outras Transferências Correntes	468.062,44	445.435,62	325.728,23	162.059,71	566.375,55	4.698.903,22	5.762.628,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	42.234,09	42.741,27	133.290,00
DEDUÇÕES (II)	159.351,26	144.977,24	175.597,26	223.759,22	297.125,73	2.237.368,67	2.398.193,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.161,69	126.689,55	157.705,68	198.794,53	216.195,70	1.993.303,10	2.398.193,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	15.189,57	18.287,69	17.891,58	24.964,69	80.930,03	244.065,57	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.334.738,99	1.227.272,33	1.289.073,86	1.348.583,96	1.915.303,94	16.641.290,13	25.799.561,00

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	1.393.410,45	1.777.672,84	1.288.125,49	1.363.265,37	1.270.495,19	1.607.628,66	2.062.277,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.512,17	22.606,73	20.161,70	21.108,81	18.164,78	22.342,62	23.263,15
IPTU	-	-	-	-	160,00	-	-
ISS	9.744,86	8.393,85	5.707,27	7.286,20	5.101,39	6.274,91	6.713,87
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	10.090,11	13.112,18	14.365,88	13.822,61	12.443,39	15.579,11	15.709,28

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677,20	1.100,70	88,55	-	460,00	488,60	840,00
Contribuições	8.465,10	7.829,19	7.985,21	6.701,99	7.443,30	6.945,88	6.418,11
Receita Patrimonial	1.421,64	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	761,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.421,64	1.158,93	1.248,73	674,64	731,14	722,04	761,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.363.011,54	1.746.077,99	1.258.729,85	1.334.779,93	1.244.155,97	1.577.618,12	2.031.327,20
Cota-Parte do FPM	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	553.010,55
Cota-Parte do ICMS	150.267,00	131.993,05	145.434,52	92.108,59	100.097,51	101.955,44	119.490,25
Cota-Parte do IPVA	1.308,98	6.208,91	10.089,02	9.418,40	8.827,85	10.320,30	9.575,97
Cota-Parte do ITR	-	6,11	97,56	-	-	7,30	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	105,21	113,82	105,03	94,26	93,99	84,52	101,53
Transferências do FUNDEB	333.623,02	386.665,08	284.402,64	260.752,76	245.496,55	250.744,22	257.545,55
Outras Transferências Correntes	112.142,21	114.883,60	171.770,99	338.369,22	227.215,28	675.257,02	1.091.603,35
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	507,18
DEDUÇÕES (II)	192.073,23	259.584,40	171.644,61	157.857,98	164.947,81	141.434,18	149.015,75
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183.166,38	247.641,26	158.472,38	145.229,02	152.504,42	128.242,37	134.500,12
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	8.906,85	11.943,14	13.172,23	12.628,96	12.443,39	13.191,81	14.515,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.201.337,22	1.518.088,44	1.116.480,88	1.205.407,39	1.105.547,38	1.466.194,48	1.913.261,26
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.494.090,25	1.372.249,57	1.464.671,12	1.572.343,18	2.212.429,67	18.878.658,80	28.197.754,00
Receita Tributária	25.999,95	24.926,99	25.314,72	33.101,83	105.011,44	362.514,89	434.691,00
IPTU	350,00	-	-	-	-	510,00	27.169,00
ISS	8.972,07	6.458,30	4.753,80	5.607,17	19.238,75	94.252,44	113.764,00
ITBI	-	-	9,36	-	-	9,36	6.791,00
IRRF	16.383,22	18.287,69	20.291,56	26.158,34	85.332,69	261.576,06	210.554,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294,66	181,00	260,00	1.336,32	440,00	6.167,03	76.413,00
Receita de Contribuições	6.408,94	6.899,39	7.498,31	7.308,48	8.568,82	88.472,72	3.271.611,00
Receita Patrimonial	373,10	224,58	318,94	280,03	283,02	8.198,16	229.659,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	373,10	224,58	318,94	280,03	283,02	8.198,16	198.785,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	30.874,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	127.845,00
Transferências Correntes	1.461.308,26	1.340.198,61	1.431.539,15	1.531.652,84	2.056.332,30	18.376.731,76	24.000.658,00
Cota-Parte do FPM	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	889.136,10	8.351.018,32	9.839.813,00
Cota-Parte do ICMS	130.266,37	157.685,15	147.514,12	145.618,52	191.824,14	1.614.254,66	1.967.963,00
Cota-Parte do IPVA	6.346,39	3.723,37	6.028,58	2.750,57	4.445,58	79.043,92	150.491,00
Cota-Parte do ITR	31,20	101,02	965,55	18,06	18,51	1.245,31	7.235,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	3.981,92	14.459,00
Transferências da LC 61/1989	117,42	137,93	157,85	173,03	181,99	1.466,58	10.998,00
Transferências do FUNDEB	265.973,34	257.453,63	311.095,92	372.696,61	400.368,51	3.626.817,83	6.247.071,00
Outras Transferências Correntes	468.062,44	445.435,62	325.728,23	162.059,71	566.375,55	4.698.903,22	5.762.628,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	42.741,27	133.290,00
DEDUÇÕES (II)	159.351,26	144.977,24	175.597,26	223.759,22	297.125,73	2.237.368,67	2.398.193,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.161,69	126.689,55	157.705,68	198.794,53	216.195,70	1.993.303,10	2.398.193,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	15.189,57	18.287,69	17.891,58	24.964,69	80.930,03	244.065,57	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.334.738,99	1.227.272,33	1.289.073,86	1.348.583,96	1.915.303,94	16.641.290,13	25.799.561,00

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador: B609733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 6 ° SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) / MDF 10ª Edição					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	358.278,00	409.300,06	356.347,86	87,06%	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.169,00	27.169,00	510,00	1,88%	
IPTU	18.680,00	18.680,00	510,00	2,73%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.489,00	8.489,00	0,00	0,00%	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.791,00	6.791,00	9,36	0,14%	
ITBI	6.791,00	6.791,00	9,36	0,14%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.764,00	113.764,00	94.252,44	82,85%	
ISS	113.764,00	113.764,00	94.252,44	82,85%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	210.554,00	261.576,06	261.576,06	100,00%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.364.516,00	10.364.516,00	8.810.106,64	85,00%	
Cota-Parte FPM	8.643.600,00	8.643.600,00	7.433.214,00	86,00%	
Cota-Parte ITR	5.788,00	5.788,00	996,28	17,21%	
Cota-Parte IPVA	120.393,00	120.393,00	79.043,92	65,65%	
Cota-Parte ICMS	1.574.370,00	1.574.370,00	1.291.403,94	82,03%	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.798,00	8.798,00	1.466,58	16,67%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.567,00	11.567,00	3.981,92	34,42%	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.567,00	11.567,00	3.981,92	34,42%	
Outras	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)=(I)+(II)	10.722.794,00	10.773.816,06	9.166.454,50	85,08%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.408.374,00	3.377.452,00	2.351.193,00	69,61%	2.340.215,00	69,29%	2.323.624,11	68,80%	10.978,00
Despesas Correntes	3.169.407,00	3.138.485,00	2.351.193,00	74,91%	2.340.215,00	74,57%	2.323.624,11	74,04%	10.978,00
Despesas de Capital	238.967,00	238.967,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.408.374,00	3.377.452,00	2.351.193,00	69,61%	2.340.215,00	69,29%	2.323.624,11	68,80%	10.978,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.351.193,00	2.340.215,00	2.323.624,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.351.193,00	2.340.215,00	2.323.624,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.374.968,18	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.374.968,18	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	976.224,82	965.246,82	948.655,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100	25,65	25,53	
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.184.765,00	2.184.765,00	1.884.984,37	86,28%
Proveniente da União	2.031.944,00	2.031.944,00	1.884.984,37	92,77%
Proveniente dos Estados	152.821,00	152.821,00	0,00	0,00%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.184.765,00	2.184.765,00	1.884.984,37	86,28%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.763,00	3.310.421,81	1.591.982,22	48,09%	1.599.084,22	48,30%	1.591.982,22	48,09%	- 7.102,00
Despesas Correntes	1.966.976,00	2.274.099,81	1.350.043,22	59,37%	1.357.145,22	59,68%	1.350.043,22	59,37%	- 7.102,00
Despesas de Capital	940.787,00	1.036.322,00	241.939,00	23,35%	241.939,00	23,35%	241.939,00	23,35%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	534.557,00	777.479,00	201.200,20	25,88%	201.200,20	25,88%	201.200,20	25,88%	-
Despesas Correntes	109.439,00	352.361,00	201.200,20	57,10%	201.200,20	57,10%	201.200,20	57,10%	-
Despesas de Capital	425.118,00	425.118,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	78.547,00	78.547,00	52.754,69	67,16%	52.754,69	67,16%	52.754,69	67,16%	-
Despesas Correntes	78.547,00	78.547,00	52.754,69	67,16%	52.754,69	67,16%	52.754,69	67,16%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.520.867,00	4.166.447,81	1.845.937,11	44,30%	1.853.039,11	44,48%	1.845.937,11	44,30%	- 7.102,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.907.763,00	3.310.421,81	1.591.982,22	48,09%	1.599.084,22	48,30%	1.591.982,22	48,09%	- 7.102,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.942.931,00	4.154.931,00	2.552.393,20	61,43%	2.541.415,20	61,17%	2.524.824,31	60,77%	10.978,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.547,00	78.547,00	52.754,69	67,16%	52.754,69	67,16%	52.754,69	67,16%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.929.241,00	7.543.899,81	4.197.130,11	55,64%	4.193.254,11	55,58%	4.169.561,22	55,27%	3.876,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.520.867,00	4.166.447,81	1.845.937,11	44,30%	1.853.039,11	44,48%	1.845.937,11	44,30%	- 7.102,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.408.374,00	3.377.452,00	2.351.193,00	69,61%	2.340.215,00	69,29%	2.323.624,11	68,80%	10.978,00

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 19/01/2021, às 15:57:18.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D907FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 6º - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição						RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre	%		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	358.278,00	409.300,06	356.347,86		87,06	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.169,00	27.169,00	510,00		1,88	
1.1.1- IPTU	18.680,00	18.680,00	510,00		2,73	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.489,00	8.489,00				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.791,00	6.791,00	9,36		0,14	
1.2.1- ITBI	6.791,00	6.791,00	9,36		0,14	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	113.764,00	113.764,00	94.252,44		82,85	
1.3.1- ISS	113.764,00	113.764,00	94.252,44		82,85	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS						
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	210.554,00	261.576,06	261.576,06		100,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.762.709,00	12.762.709,00	10.803.409,74		84,65	
2.1- Cota-Parte FPM	10.611.563,00	10.611.563,00	9.103.417,35		85,79	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.839.813,00	9.839.813,00	8.351.018,32		84,87	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	771.750,00	771.750,00	752.399,03		97,49	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e						
2.2- Cota-Parte ICMS	1.967.963,00	1.967.963,00	1.614.254,66		82,03	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.459,00	14.459,00	3.981,92		27,54	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.998,00	10.998,00	1.466,58		13,33	
2.5- Cota-Parte ITR	7.235,00	7.235,00	1.245,31		17,21	
2.6- Cota-Parte IPVA	150.491,00	150.491,00	79.043,92		52,52	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro						
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.120.987,00	13.172.009,06	11.159.757,60		84,72	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre	%		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	820.844,00	821.252,06	304.367,67		37,06	
5.1- Transferências do Salário-Educação	181.015,00	181.015,00	98.348,41		54,33	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	27.555,00	27.555,00				
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.694,00	198.694,00	151.888,00		76,44	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	81.340,00	81.340,00	53.723,20		66,05	
5.5- Outras Transferências do FNDE	332.240,00	332.240,00				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		408,06	408,06		100,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	351.879,00	351.879,00	10.857,00		3,09	
6.1- Transferências de Convênios	351.879,00	351.879,00	10.857,00		3,09	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.172.723,00	1.173.131,06	315.224,67		26,87	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre	%		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.398.193,00	2.398.193,00	1.993.303,10		83,12	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.967.963,00	1.967.963,00	1.670.203,35		84,87	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	393.593,00	393.593,00	322.850,72		82,03	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.892,00	2.892,00				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.200,00	2.200,00				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.447,00	1.447,00	249,03		17,21	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.098,00	30.098,00				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.438.080,00	6.438.783,40	3.627.521,23		56,34	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.247.071,00	6.247.071,00	3.626.817,83		58,06	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	191.009,00	191.009,00				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		703,40	703,40		100,00	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.848.878,00	3.848.878,00	1.633.514,73		42,44	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.772.008,00	3.992.008,00	3.038.014,41	76,10	3.038.014,41	100,00	

13.1- Com Educação Infantil	732.679,00	952.679,00	722.746,36	75,86	722.746,36	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.039.329,00	3.039.329,00	2.315.268,05	76,18	2.315.268,05	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	685.072,00	785.072,00	492.981,73	62,79	492.981,73	100,00
14.1- Com Educação Infantil						
14.2- Com Ensino Fundamental	685.072,00	785.072,00	492.981,73	62,79	492.981,73	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.457.080,00	4.777.080,00	3.530.996,14	73,92	3.530.996,14	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.530.996,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		83,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		13,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		2,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	954.267,00	1.174.267,00	740.930,60	63,10	740.930,60	100,00	
22.1 - Creche	732.679,00	952.679,00	722.746,36	75,86	722.746,36	100,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	732.679,00	952.679,00	722.746,36	75,86	722.746,36	100,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	221.588,00	221.588,00	18.184,24	8,21	18.184,24	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	221.588,00	221.588,00	18.184,24	8,21	18.184,24	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.742.314,00	5.770.207,90	4.330.908,28	75,06	4.330.908,28	100,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.724.401,00	3.824.401,00	2.808.249,78	73,43	2.808.249,78	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.017.913,00	1.945.806,90	1.522.658,50	78,25	1.522.658,50	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.696.581,00	6.944.474,90	5.071.838,88	73,03	5.071.838,88	100,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR					
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.633.514,73					
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		1.633.514,73					
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))		3.438.324,15					
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %		30,81					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	207.562,00	207.562,00	74.015,19	35,66	74.015,19	35,66	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.518.594,00	1.270.700,10	332.802,18	26,19	332.802,18	100,00	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.518.594,00	1.270.700,10	332.802,18	26,19	332.802,18	100,00	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.215.175,00	8.215.175,00	5.404.641,06	65,79	5.404.641,06	100,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					122.490,76	39.963,80	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.627.254,88	98.601,13	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.255.431,42	77.613,44	
48.1 Orçamento do Exercício					4.030.774,31	73.177,93	
48.2 Restos a Pagar					224.657,11	4.435,51	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					703,40		
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					- 504.982,38	60.951,49	
51- (+) Ajustes					571.770,69	160,19	
51.1 Retenções					571.770,69	160,19	
51.2 Valores a recuperar					-	-	
51.3 Outros valores extraorçamentários					-	-	
51.4 Conciliação Bancária					-	-	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					66.788,31	61.111,68	

FONTE: Sistema: Ícone WinSap. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 19/01/2021, às 15:57:09.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9535385E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 6º - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.656.218,00
Previsão Atualizada		31.692.770,99
Receitas Realizadas	3.526.444,62	17.377.922,46
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		29.427.624,00
Créditos Adicionais		1.066.146,82
Dotação Atualizada		30.493.770,82
Despesas Empenhadas	3.853.913,57	16.451.086,79
Despesas Liquidadas	3.888.743,65	16.406.012,87
Superávit Orçamentário		926.835,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.853.913,57	16.451.086,79
Despesas Liquidadas	3.888.743,65	16.406.012,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		16.641.290,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	1.698.332,68	3.860.191,11	227%	
Resultado Primário	2.038.514,90	4.014.029,83	197%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	921.811,33	1.149,00	874.023,22	46.639,11
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.189,40	-	24.977,00	9.212,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	956.000,73	1.149,00	899.000,22	55.851,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.438.324,15	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		25%	30,81%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.038.014,41	60%	83,75%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.351.193,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15%	25,65%
Total das Despesas / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
FONTE:			

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:120DA01D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
 RREO 6º - RESULTADO PRIMÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 10ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.192.662,00	18.878.658,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.691,00	362.514,89
IPTU	27.169,00	510,00
ISS	113.764,00	94.252,44
ITBI	6.791,00	9,36
IRRF	210.554,00	261.576,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.413,00	6.167,03
Contribuições	3.271.611,00	88.472,72
Receita Patrimonial	229.659,00	8.198,16
Aplicações Financeiras (II)	198.785,00	8.198,16
Outras Receitas Patrimoniais	30.874,00	-
Transferências Correntes	23.995.566,00	18.376.731,76
Cota-Parte do FPM	7.871.850,00	6.680.814,97
Cota-Parte do ICMS	1.574.370,00	1.291.403,94
Cota-Parte do IPVA	120.393,00	79.043,92
Cota-Parte do ITR	5.788,00	996,28
Transferências da LC 87/1996	14.459,00	3.981,92
Transferências da LC 61/1989	10.998,00	1.466,58
Transferências do FUNDEB	6.247.071,00	3.626.817,83
Outras Transferências Correntes	8.150.637,00	6.692.206,32
Demais Receitas Correntes	261.135,00	42.741,27
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	261.135,00	42.741,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.993.877,00	18.870.460,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.856.657,00	492.566,76
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	186.781,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	152.822,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	33.959,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.618.934,00	492.566,76
Convênios	4.633.708,00	335.904,76
Outras Transferências de Capital	985.226,00	156.662,00
Outras Receitas de Capital	50.942,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	50.942,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.669.876,00	492.566,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.663.753,00	19.363.027,40

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.818.362,22	14.201.288,22	14.156.214,30	14.090.734,17	874.023,22	24.977,00	24.977,00	
Pessoal e Encargos Sociais	13.204.376,80	9.775.125,21	9.775.125,21	9.739.226,00	731.700,72	1,00	1,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	181.922,79	162.036,88	162.036,88	162.036,88	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	10.432.062,63	4.264.126,13	4.219.052,21	4.189.471,29	142.322,50	24.976,00	24.976,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.636.439,43	14.039.251,34	13.994.177,42	13.928.697,29	874.023,22	24.977,00	24.977,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.672.837,60	1.483.040,70	1.483.040,70	1.483.040,70	-	-	-	
Investimentos	4.656.546,38	521.300,06	521.300,06	521.300,06	-	-	-	
Inversões Financeiras	54.035,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	54.035,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	962.256,22	961.740,64	961.740,64	961.740,64	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.710.581,38	521.300,06	521.300,06	521.300,06	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.347.020,81	14.560.551,40	14.515.477,48	14.449.997,35	874.023,22	24.977,00	24.977,00	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	4.014.029,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.038.514,90
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	8.198,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	162.036,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.860.191,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.698.332,68

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.074.212,59	4.074.212,59
DEDUÇÕES (XXIX)	504.053,99	1.529.844,34
Disponibilidade de Caixa	504.053,99	1.529.844,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.425.865,32	1.576.483,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	921.811,33	46.639,11
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.570.158,60	2.544.368,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.025.790,35
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		875.172,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		150.618,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXX) = - XXXIX - (XXV - XXVI)		304.456,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8AF97FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00323/20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nro 00323/20, de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.028.065,69 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.028.065,69 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$836.070,39 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$191.995,30 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Outubro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.500,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			70.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.106,71
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	36.266,84
12 361 0007 1.002	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Exce.arrec.	191.995,30
12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.067,94
TOTAL Sec. Munic. de Educação			258.436,79
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.635,18

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		AnuI.dotação	1.471,80
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			3.106,98
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	5.166,43
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	18.693,91
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		AnuI.dotação	250,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			24.110,34
PARA:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	31.220,50
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	6.789,23
TOTAL Contadoria do Município			38.009,73
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.078	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	18.650,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	10.000,00
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	348.631,69

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	114.557,03
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	45.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		AnuI.dotação	3.784,67
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	10.300,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		AnuI.dotação	327,76
10 301 0009 2.051	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	11.305,86
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	28.295,94
10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	5.389,70
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			596.242,65
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	18.184,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		AnuI.dotação	4.884,56
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		AnuI.dotação	9.408,64
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			32.477,20
PARA:			

17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	400,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			400,00
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	782,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			782,00
TOTAL GERAL			1.028.065,69

Felipe Guerra, 01 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		4.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.500,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
28 846 0005 2.005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		74.863,13
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			74.863,13
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		8.550,00
28 846 0003 2.011	Contribuição para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		61.450,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			120.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.106,71

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		36.266,84
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		28.067,94
TOTAL Sec. Munic. de Educação			66.441,49
DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		3.106,98
17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			224.927,41
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			228.034,39
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.360,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.806,43
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.560,34
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			250,00
20 606 0016 1.031	Aquisição de Trator		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.500,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			49.476,77
DE:			
09 01.	Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
15 813 0018 1.017	Construção de Ptaças de Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			59.535,00
27 812 0018 1.020	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e Ginasios de Esporte Zona Urbana e Rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			109.535,00
DE:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.600,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			19.600,00
DE:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,50
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.220,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			189,23
TOTAL Contadoria do Município			18.409,73
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.078	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			24.306,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		

			4.906,00
			5.996,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			12.438,00
			2.640,00
10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			582,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			24.319,30
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			550,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			800,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			13.280,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			920,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.650,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
10 302 0009 2.053	Participação em consorcio público intermunicipal		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			400,00
10 304 0009 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			500,00
10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			500,00
			500,00
			113.977,30
TOTAL Fundo Municipal de Saúde DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		

15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		7.769,57
----------	--	--	----------

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00323/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			7.769,57
DE:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 1.029	Aquisição de Veículo para o fundo da Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			23.463,01
TOTAL GERAL			836.070,39

Felipe Guerra, 01 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D7D394ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00327/20, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nro 00327/20, de 02 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 421.661,42 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 421.661,42 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$282.304,17 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais e Dezessete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$139.357,25 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 02 de Novembro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00327/20 de 02 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Câmara Municipal			13.459,41
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.765,31

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.888,71
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.654,02
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.781,40
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			1.781,40
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	118.889,59
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			118.889,59
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Exce.arrec.	60.003,46

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00327/20 de 02 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			60.003,46
PARA:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.160,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			23.160,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 1.022	Construção/Aquisição de Academia Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Exce.arrec.	76.831,22
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	2.522,57
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35.940,41
		Anul.dotação	2.593,41
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.940,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.347,80
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.995,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			139.170,41
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. De Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	21.371,78

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00327/20 de 02 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	16.892,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			38.263,78
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistência		
09 122 0019 2.070	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Fundo de Previdência e Assistência			1.100,00

PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	15.179,35
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			15.179,35
TOTAL GERAL			421.661,42

Felipe Guerra, 02 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00327/20 de 02 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.459,41
TOTAL Câmara Municipal			13.459,41
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.765,31
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.888,71
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.654,02
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.600,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			181,40
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			1.781,40
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.000,00
28 843 0003 2.009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.350,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00327/20 de 02 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			91.450,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			111.800,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.015	Manutenção DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			43.209,35
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			63.239,99
TOTAL Sec. Munic. de Educação			106.449,34
DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			15.000,00
DE:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			23.160,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			23.160,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00327/20 de 02 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			282.304,17

Felipe Guerra, 02 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:22334CA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00329/20, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nro 00329/20, de 01 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 585.087,50 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 585.087,50 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$495.187,50 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$89.900,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Dezembro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.802,01
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.257,37
TOTAL Câmara Municipal			9.099,38
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		

15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	3.391,35
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.391,35
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.596,30
		Anul.dotação	732,68
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			9.328,98
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	307,49

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	52.493,16
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	46.866,56
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	59.561,16
		Anul.dotação	13.983,93
28 846 0003 2.011	Contribuição para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	39.975,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			213.187,30
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	74,05
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.839,38
TOTAL Sec. Munic. de Educação			3.913,43
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.167,47
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	228,13
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			8.395,60

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	458,75
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			1.958,75
PARA:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		

23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.087,68
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			1.087,68
PARA:			
11 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.045	Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.981,99
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.028,36
TOTAL Controladoria Geral do Município			4.010,35
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 1.023	Aquis de Veículo eou ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Exce.arrec.	89.900,00
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.167,03
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.273,27

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.097,18
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.011,40
		Anul.dotação	600,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	184,08
10 301 0009 2.051	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.474,00
		Anul.dotação	3.942,89
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.622,38
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.695,81
10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	183,78
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			149.151,82
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0010 2.058	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	260,18
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	82,54
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			342,72

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistência		
09 122 0019 2.070	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	22.354,56
		Anul.dotação	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	660,00
09 272 0019 2.071	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	78.341,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	14.955,78
TOTAL Fundo de Previdência e Assistência			119.311,34
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.538,80
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			6.538,80
PARA:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	27.000,00
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			27.000,00
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	28.370,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			28.370,00
TOTAL GERAL			585.087,50

Felipe Guerra, 01 de Dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.257,37
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			40,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.802,01
TOTAL Câmara Municipal			9.099,38
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.091,35
3.3.90.14.00	Diárias - civil		

10010000	Recurso Ordinário		
			2.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.710,95
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.402,30
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.080,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.690,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.800,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.758,98
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			9.328,98
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			307,49
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.641,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			3.948,49
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			29.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.650,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			87.620,09
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			13.650,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.990,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			17.960,00
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			74,05

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			3.839,38
TOTAL Sec. Munic. de Educação			185.573,52

DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			22.973,66
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			22.973,66
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.958,75
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			1.958,75
DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.087,68
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			1.087,68
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.047	Apoio ao Programa Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			680,81
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.030,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			18.060,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.172,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.240,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.670,00
10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.339,05
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.499,08
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.800,00
10 302 0009 2.053	Participação em consorcio público intermunicipal		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			11.570,00
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			7.780,88
10 305 0009 2.056	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.410,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			59.251,82
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			342,72

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.592,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.080,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.400,00
08 244 0010 2.067	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessida Pessoas Carentes)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.820,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			32.834,72
DE:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistencia		
99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdencia e Assistencia Propria Municipal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
			119.311,34
TOTAL Fundo de Previdencia e Assistencia			119.311,34
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.072	Secretaria Municipal de Tributação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.538,80
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			6.538,80
DE:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			13.574,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00329/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			5.420,06
08 241 0022 2.077	Construção,Ampliação e Reformas de imoveis afetos ao fundo do Idoso		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			1.000,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			19.994,06
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.884,00
TOTAL Reserva de Contingencia			2.884,00
TOTAL GERAL			495.187,50

Felipe Guerra, 01 de Dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5E33FA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.830,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.830,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 10/12/2020

Jandaira/RN, 31 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.830,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					46.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	46.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.830,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	75.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				830,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	830,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					131.830,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					46.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				1.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	890,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				340,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	140,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				43.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	43.990,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				290,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	290,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					28.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	28.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					33.860,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.990,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				11.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.660,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.990,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	3.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				13.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	13.990,00
	1061 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE				430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	430,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				400,00
		3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00

11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.100,00
99 .099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					13.970,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.970,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	13.970,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DF51BF0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.710,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 11/12/2020.

Jandaira/RN, 31 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.710,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.710,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.710,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.710,00
Anexo II (Redução)					2.710,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.710,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				1.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.210,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:06896B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1600-B, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.600-B, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais) para reforço de dotação orçamentária.

O **Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 10/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), através de ANULAÇÃO –

podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
313	15/12/2020	1.231.041/202	Anulação de Dotação	Suplementar	882,00	15/12/2020	DECRETO: 1.600	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									882,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó									
					2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV				882,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	14300000	0001	882,00
Total:									882,00
Anexo II (Redução)									
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó									
					1099 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV				882,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.51 INSTALAÇÕES	OBRAS	14300000	0001	882,00
Total:									882,00

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
 Código Identificador: E110CA6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 498/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 498/2021

Lucrécia/RN, 20 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.957,32 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.957,32 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 19.957,32
Total da Ação:					R\$ 19.957,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.957,32
Valor total Suplementado:					R\$ 19.957,32
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 3.156,00
Total da Ação:					R\$ 3.156,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.156,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 16.801,32
Total da Ação:					R\$ 16.801,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.801,32
Valor total Reduzido:					R\$ 19.957,32

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 712FBECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 650/2021 - DISCIPLINA O REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI nº 650, de 20 de janeiro de 2021.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, IX.

O Prefeito Constitucional de Riachuelo/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas sim exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II - Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo ou emprego público da Prefeitura Municipal e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias contados da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá prever prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, através de termo de contrato administrativo de servidor, conforme minuta que constitui o Anexo I, desta Lei.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação de serviço referente à área que requeira especificidade, esta sendo prevista contratualmente, ao contratado é expressamente vedada qualquer atribuição de tarefa, incumbência ou trabalho diversos daquele para o qual foi contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, as disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que demonstre, anteriormente, sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo, ou ao regime previdenciário deste Município.

Seção IV - Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único – Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Seção V - Das Infrações Disciplinares

Art. 12 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção - VI Disposições Finais

Art. 13 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº....., de..... de 200... , que pactuam a Prefeitura do Município de Riachuelo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59470-000, doravante denominada *Contratante* e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o(a) sr. (a.) , (*qualificação*), doravante denominado(a) *Servidor(a) temporário(a)*, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº de..... de de 2021, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de Riachuelo, nas funções de , obrigando-se a prestar os serviços de e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de meses e poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, com recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário, ou via transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA: O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo constante da cláusula segunda, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se, durante a vigência do presente contrato, o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei nº de de 20....

CLÁUSULA OITAVA: Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de se obrigar a indenizar a Contratante nas mesmas condições desta cláusula.

CLÁUSULA NONA: Não se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ENFERMEIRO	06	40h	R\$ 2.135,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40h	R\$ 1.100,00
MÉDICO	04	40H	R\$ 7.520,40
TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL	04	40h	R\$ 1.100,00
ODONTOLOGOS	04	40h	R\$ 2.135,00
AGENTES DE ENDEMIAS	05	40h	R\$ 1.400,00
MOTORISTAS	07	40h	R\$ 1.100,00
AGENTES DE SAÚDE	02	40h	R\$ 1.400,00
RECEPCIONISTAS	03	40h	R\$ 1.100,00
BIOQUÍMICO	01	30h	R\$ 1.714,08
FARMACÉUTICO	01	30h	R\$ 2.135,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA	01	40h	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	40h	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05	40h	R\$ 1.100,00
COZINHEIRA	03	40h	R\$ 1.100,00
VIGIA	04	40h	R\$ 1.100,00

Secretaria de Saúde: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	R\$ 1.714,08
EDUCADOR FÍSICO	01	30h	R\$ 1.714,08
FISIOTERAPEUTA	02	30h	R\$ 1.714,08
FONOAUDIÓLOGO	01	30h	R\$ 1.714,08
PSICÓLOGO	01	30h	R\$ 1.714,08
NUTRICIONISTA	01	30h	R\$ 1.714,08

Secretária de Saúde - Especialidades Médicas

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
CARDIOLOGISTA	01	20h	R\$ 3.000,00
ORTOPEDISTA	01	20h	R\$ 3.000,00
GINECOLOGISTA	01	20h	R\$ 3.000,00
PEDIATRA	01	20h	R\$ 3.000,00
ANGIOLOGISTA	01	20h	R\$ 3.000,00

Secretária de Saúde - Plantonistas

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA (PLANTÃO)	REM. INDIVIDUAL
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	10	Plantão 12H	R\$ 50,00
ENFERMEIROS	03	Plantão 12H	R\$ 150,00
MÉDICOS	05	Plantão 24h	R\$ 750,00

Secretária de Saúde – Setor Administrativo

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
RECEPCIONISTA	01	40h	R\$ 1.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40h	R\$ 1.100,00
DIGITADOR	01	40h	R\$ 1.100,00
FISCAL SANITÁRIO	01	40h	R\$ 1.100,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
COVEIRO	02	40h	R\$ 1.100,00
PEDREIRO	02	40h	R\$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
VIGIA	04	40h	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	06	40h	R\$ 1.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40h	R\$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R\$ 1.500,00
SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)	01	40H	R\$ 1.500,00
VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)	04	40H	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (SCFV/CRAS)	04	40H	R\$ 1.100,00
RECEPCIONISTA (CRAS)	02	40H	R\$ 1.100,00
ORIENTADOR SOCIAL (SCFV/CRAS)	04	40H	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (CRAS)	02	40H	R\$ 1.100,00
DIGITADOR	02	40H	R\$ 1.100,00
PSICÓLOGO	01	30H	R\$ 1.500,00
VIGIA	03	40H	R\$ 1.100,00

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:27A8723C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-SRP, conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI				
CNPJ: 13.587.119/0001-54				
Endereço: Rua Antonio Prado, 29, Cidade da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59071-440				
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - RG: 594821-SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00002	1090,00	Metros	Adesivos: confecções e instalações de adesivos com impressão digital em 4 (quatro) cores	20,00

Vencedor(es): SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS				
CNPJ: 05.928.935/0001-56				
Endereço: RUA ELOY DE SOUZA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000				
Representante: Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha - RG: 1.256.129-SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	1320,00	Metros	Faixas e Banners: Impressão lona flex 720dpi, acabamento bastão, corda e ponteira.	24,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 08 de outubro de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9CAB775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 059/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP					
CNPJ: 06.538.203/0001-12		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59255-000					
Representante: Eder Guilherme Dantas Lopes - RG: 2.410.355 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	30,00	UNID.	Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	870,00
00002	20,00	UNID.	Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	500,00
00003	20,00	UNID.	Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	650,00
00004	40,00	UNID.	Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	390,00
00005	100,00	UNID.	Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G	MODIAL	84,00
00006	20000,00	Km	Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual	UNIPLAN	4,20

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 14 de janeiro de 2021.

A Pregoeira.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:689F67E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2021 destinado a Corte de Terra, durante o exercício de 2021, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1858 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME (11.572.226/0001-83)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6208 - Serviço de corte de terra com 02 tratores com capacidade de até 265CV e grade de disco simples Contratação de horas a serem trabalhadas com 02 (dois) tratores, com capacidade de até 265 CV, com grade de disco simples, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapua, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	300	119,40	35.820,00
TOTAL					35.820,00

1857 - FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME (29.048.853/0001-85)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	6209 - Serviço de corte de terra com 06 tratores com capacidade acima de 275CV e grade hidráulica de pressão Contratação de horas a serem trabalhadas com 06 (seis) tratores, com capacidade acima de 275 CV, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapua, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	900	125,00	112.500,00
TOTAL					112.500,00

São Francisco do Oeste/RN, 18 de janeiro de 2021

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:6820A780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

1858 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME (11.572.226/0001-83)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6208 - Serviço de corte de terra com 02 tratores com capacidade de até 265CV e grade de disco simples Contratação de horas a serem trabalhadas com 02 (dois) tratores, com capacidade de até 265 CV, com grade de disco simples, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapua, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	300	119,40	35.820,00
TOTAL					35.820,00

1857 - FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME (29.048.853/0001-85)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	6209 - Serviço de corte de terra com 06 tratores com capacidade acima de 275CV e grade hidráulica de pressão Contratação de horas a serem trabalhadas com 06 (seis) tratores, com capacidade acima de 275 CV, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapua, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	900	125,00	112.500,00
TOTAL					112.500,00

São Francisco do Oeste/RN, 20 de janeiro de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:60F69022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00032/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 786/2019, de 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$488.328,09 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0003.2004 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0002.0016.0003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV	
3390910000 - Sentencas judiciais	12.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0003.2004 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.369,41
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2014 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40 %	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.116,67
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.217,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	23.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	250,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.550,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.432,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.945,12
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	7.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	3.720,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	5,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3190130000 - Obrigacoes patronais	351,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuicoes	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.077,80
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.940,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.250,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	600,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.100,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	

3190130000 - Obrigacoes patronais	2.552,28
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	1.100,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	6.245,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	886,43
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	3.728,18
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.200,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	50,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuicoes	9.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	100,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.100,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.334,24
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	590,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações patronais	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	392,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0014.0060.2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.465,00
10010000 - Recursos Ordinários	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigações patronais	3.500,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN. DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.158,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0014.0060.2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	368,93
10010000 - Recursos Ordinários	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0124.2022 - MANUT. SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.135,21
10010000 - Recursos Ordinários	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigações patronais	500,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0074.1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E JARDINS	
4490510000 - Obras e instalações	14.251,06
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.0101.2062 - INCENTIVO ÀS FESTAS POPULARES	
3390300000 - Material de consumo	8.200,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2123.2123 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19	
3350430000 - Subvenções sociais	2.500,00
19400000 - Outras vinculações de transferências	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190130000 - Obrigações patronais	500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90,76
10010000 - Recursos Ordinários	
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04.122.0026.0143.2093 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL - PGM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	84,00
10010000 - Recursos Ordinários	
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04.122.0026.0143.2093 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL - PGM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720,00
10010000 - Recursos Ordinários	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.850,00
10010000 - Recursos Ordinários	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200,00
10010000 - Recursos Ordinários	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	

TOTAL	488.328,09
--------------	-------------------

ANEXO II- ANULAÇÃO

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0145.2098 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.369,41
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0145.2098 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0145.2098 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0034.2058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17.116,67
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.550,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.217,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.334,24
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	7.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.100,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.0041.2074 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.552,28
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0136.2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		3,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		6.245,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		1.940,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		600,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		3.728,18
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.100,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		11.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		9.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390300000 - Material de consumo		3.720,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE		
4490510000 - Obras e instalacoes		886,43
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390300000 - Material de consumo		1.100,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.0041.2074 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.432,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.077,80
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0136.2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	45.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0136.2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	30.250,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	100,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.500,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	590,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	351,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.200,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	5,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.945,12
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	50,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	392,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0014.0060.2046 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	368,93
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0113.2067 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASS. SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0059.2059 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.158,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0124.2022 - MANUT. SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0059.2059 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.135,21
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0124.2022 - MANUT. SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.465,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.251,06
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.0128.2042 - MANUT DA SEC. MUN. CULTURA E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2123.2123 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.500,00
19400000 - Outras vinculacoes de transferencias	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3390300000 - Material de consumo	90,76
10010000 - Recursos Ordinarios	
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04.122.0026.0143.2093 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL - PGM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	84,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04.122.0026.0143.2093 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL - PGM	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390140000 - Diárias - civil	2.850,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	720,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	488.328,09

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:305B69D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º434/2021 DE 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º434/2021 DE 20 (vinte) DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda técnica especializada nas diversas áreas da administração pública municipal.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o regime jurídico de contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da constituição federal, art. 37, inciso IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Capítulo II

Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

Decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

Ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

Necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

Necessidade de implantação de serviço inadiável;

Necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

Substituição de Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

Permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

Atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 4º - As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - Fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - Nome do contratado, e área de atividade;

III - Dotação orçamentária onerada;

IV - Prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único - Ficam desde logo autorizadas às contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 6º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 7º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 8º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Capítulo III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 9º - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo Único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Capítulo IV Da Remuneração

Art. 10º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo Único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Capítulo V Das Infrações Disciplinares

Art. 11º - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Capítulo VI Disposições Finais

Art. 12º - Os anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente em 2021.

Art. 14º – Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos contratuais e financeiros a 04 de janeiro de 2021.

São Pedro/RN, em 20 de janeiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º/202..

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º/202..., de de de 202..., que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a), Inscrito (a) no CPF sob o n.º e no RG sob o n.º/RN, residente e domiciliado(a) à, n.º, Bairro,/RN, para exercer a função de, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal n.º, de de de 202..., o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de, obrigando-se a prestar os serviços de; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de (....) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$** (.....), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até de de 202..., podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MANUTENÇÃO
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, de de 202...

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

.....
 CPF:
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS - Unidade Mista de Saúde Centro:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. de Serviços Gerais	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Porteiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

ESF – Estratégia Saúde da Família:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Médico (a)	03	R\$ 10.000,00	40hs/semanais
Enfermeiro (a)	03	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Técnico (a) de Enfermagem	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Nutricionista	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Psicólogo	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.000,00	30hs/semanais
Educador Físico	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Assistente Social	01	R\$ 2.000,00	30hs/semanais

ESF – Estratégia Saúde Bucal:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Odontólogo (a)	03	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Técnico (a) em Saúde Bucal	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Farmácia Básica:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Farmacêutico(a)/Bioquímico (a)	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Auxiliar de Farmácia	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Vigilância em Saúde:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Gerente de Vigilância Epidemiológica	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Supervisor de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais
Fiscal de Vigilância em Sanitária	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Atenção Básica:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Gerente de Atenção Básica	03	R\$ 2.000,00	40hs/semanais

Média e Alta Complexidade – Pronto Atendimento:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Técnico (a) em Enfermagem	08	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.000,00	30hs/semanais
Enfermeiro (a)	05	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Médico (a) Plantonista Clínico (Segunda a Sexta)	02	R\$ 750,00	Plantão 12 horas
Médico (a) Plantonista Clínico (Final de Semana)	02	R\$ 900,00	Plantão 12 horas
Médico(a) Pediatra	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico(a) Ginecologista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Psiquiatra	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Ortopedista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Neurologista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Cardiologista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Condutor de Ambulância	03	R\$ 1.124,50 + Adicional Noturno+ Insalubridade	40hs/semanais

Referência Covid-19

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Técnico (a) em Enfermagem	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Enfermeiro (a)	02	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Médico (a) Plantonista Clínico	02	R\$ 750,00	40hs/semanais
Médico (a) Plantonista Infectologista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais

Secretaria de Saúde – Sede

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Motorista	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**2.1 Secretaria Municipal de Educação – Sede**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Monitor de Transporte Escolar	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Nutricionista	01	R\$ 1.600,00	30hs/semanais
Maestro	01	R\$ 1.600,00	40hs/semanais
Técnico de Projetos Educacionais	01	R\$ 1.600,00	40hs/semanais

2.2 Unidades Esportivas (Estádio/Quadra)

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.3 Unidades Escolares

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	06	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Merendeiro (a)	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Cuidador (a)	08	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	10	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Professor(a)	03	Piso Salarial para 2021	20hs/semanais
Porteiro	05	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

3. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**3.1 Serviços de Construção, Acabamento, Urbanização, Limpeza e Engenharia:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Eletricista	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais
Soldador	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais
Servente de Pedreiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Pintor	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Encanador	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar Operacional	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Pedreiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

3.2 Transportes e Máquinas:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Motorista	06	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Operador de Máquinas	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente de Manut. de Transportes	001	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Pregoeiro (a)	01	R\$ 2.500,00	40hs/semanais
Coordenador (a) Setor de Licitação	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Operador de Informática	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Copeira	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Tratorista	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

6. SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente Administrativo	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

6.2 Programa Primeira Infância

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Supervisor (a)	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Visitadores (as)	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

6.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Diretor (a) da Unidade	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Orientador (a) Social	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador(a) de Esporte e Lazer	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador (a) de Arte e Cultura	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

6.4 Cadastro Único e Bolsa Família

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Assistente Social	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Entrevistador	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Motorista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

6.5 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Diretor (a) da Unidade	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Assistente Social	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Psicólogo (a)	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador (a) de Oficinas	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

São Pedro/RN, em 20 de janeiro de 2021.

MIGEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F6A861FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF 6º DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.009,42	861.565,89	825.558,97	736.816,53	730.767,50	753.810,14	765.563,05	766.055,58	794.095,18	818.542,33	888.807,42	1.122.533,20	9.775.125,21	0,00	
Pessoal Ativo	711.009,42	861.565,89	825.558,97	736.816,53	730.767,50	753.810,14	765.563,05	766.055,58	794.095,18	818.542,33	888.807,42	1.122.533,20	9.775.125,21	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	567.351,71	683.538,20	661.054,43	588.896,40	583.897,13	618.129,94	610.152,78	618.374,39	631.718,65	653.190,48	717.427,37	869.020,87	7.802.752,35		
Obrigações Patronais	143.657,71	178.027,69	164.504,54	147.920,13	146.870,37	135.680,20	155.410,27	147.681,19	162.376,53	165.351,85	171.380,05	253.512,33	1.972.372,86		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.007,86	11.943,14	20.731,69	12.628,96	12.443,39	13.191,81	14.515,63	15.189,57	26.987,69	22.241,58	25.334,69	80.930,03	266.146,04	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7.559,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	4.350,00	370,00	0,00	20.979,46		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.101,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,01		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	8.906,85	11.943,14	13.172,23	12.628,96	12.443,39	13.191,81	14.515,63	15.189,57	18.287,69	17.891,58	24.964,69	80.930,03	244.065,57		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	701.001,56	849.622,75	804.827,28	724.187,57	718.324,11	740.618,33	751.047,42	750.866,01	767.107,49	796.300,75	863.472,73	1.041.603,17	9.508.979,17	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.641.290,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.641.290,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.508.979,17	57,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.986.296,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.536.981,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.087.667,00	48,60

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

WinSCP - Ícone Sistemas

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A0A6472D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 6º RESTOS A PAGAR POR E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.163,06	861.648,27	874.023,22	1.149,00	46.639,11	3.500,00	34.389,40	28.677,00	28.677,00	-	9.212,40	55.851,51
PODER EXECUTIVO	60.163,06	861.648,27	874.023,22	1.149,00	46.639,11	3.500,00	30.689,40	24.977,00	24.977,00	-	9.212,40	55.851,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.700,00	3.700,00	3.700,00	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	3.700,00	3.700,00	3.700,00	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	60.163,06	861.648,27	874.023,22	1.149,00	46.639,11	3.500,00	34.389,40	28.677,00	28.677,00	-	9.212,40	55.851,51

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Sec. De Administração e Finanças

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476/O-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:97B59E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADE FMDI

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2020 A 31/12/2020													
Somente FMDI		Credor por ordem cronológica de											
Unidade gestora: 06 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RUTH ATACAREJO EIRELI	02010121	11/12/2020	1024	25030001/19	03618042362	20190125		11/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	11/12/2020	18/12/2020	417,19	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	02110005	11/12/2020	1043	08050001/20	03618053035	20200148		11/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	11/12/2020	10/01/2021	12.600,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
ALDO F. D. DANTAS EIRELI	18120002	23/12/2020	1095	25110001/20	03618053154	20200236		23/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	23/12/2020	22/01/2021	18.810,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinada												31.827,19	
TOTAL												31.827,19	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:662B3C4E

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADE FMS

Governo Municipal de Felipe Guerra											Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade		
Somente FMS											Período : 01/01/2020 A 31/12/2020		
Credor por ordem cronológica de													
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070002	18/08/2020	0627	12070001/19	03618042582	20190179		18/08/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	18/08/2020	17/09/2020	2.537,25	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070002	18/08/2020	0628	12070001/19	03618042582	20190179		18/08/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	18/08/2020	17/09/2020	2.782,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada												5.319,25	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	10080005	03/12/2020	0998	29050002/20	03618053050	20200175		03/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/12/2020	02/01/2021	2.109,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	10080005	03/12/2020	0999	29050002/20	03618053050	20200175		03/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/12/2020	02/01/2021	1.459,20	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	30110002	03/12/2020	0998	29050002/20	03618053050	20200175		03/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/12/2020	02/01/2021	1.425,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	30110002	03/12/2020	0999	29050002/20	03618053050	20200175		03/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/12/2020	02/01/2021	934,80	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	16100002	10/12/2020	1020	14100001/20	03618053117	20200224		10/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/12/2020	09/01/2021	2.860,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	20110004	10/12/2020	1021	03070001/20	03618053071	20200160		10/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/12/2020	09/01/2021	2.593,41	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	25110001	10/12/2020	1021	23110002/20	03618053147	20200229		10/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/12/2020	09/01/2021	44.062,05	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
RUTH ATACAREJO EIRELI	24040001	11/12/2020	1025	25030001/19	03618042362	20190123		11/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	11/12/2020	10/01/2021	1.555,91	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	15090004	16/12/2020	1057	13080001/20	03618053093	20200199		17/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/12/2020	16/01/2021	530,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	02120014	17/12/2020	1063	21100001/19	03618042683	20190223		17/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/12/2020	16/01/2021	2.172,16	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	02120008	21/12/2020	1070	13080001/20	03618053093	20200197		21/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/12/2020	20/01/2021	17.550,50	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
E & E HOSPITALAR LTDA - ME	05060001	21/12/2020	1075	03060001/20	03618053054	20200140		21/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/12/2020	20/01/2021	3.850,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15090001	21/12/2020	1076	13080001/20	03618053093	20200200		21/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/12/2020	20/01/2021	14.006,60	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	16100002	22/12/2020	1089	14100001/20	03618053117	20200224		22/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	22/12/2020	21/01/2021	1.520,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	03020005	23/12/2020	1117	09120001/19	03618042771	20200090		23/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	23/12/2020	30/12/2020	612,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI - ME	27080002	24/12/2020	1124	25080001/20	03618053108	20200185		24/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/12/2020	23/01/2021	4.300,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
RUTH ATACAREJO EIRELI	02120009	29/12/2020	1128	24080002/20	03618053103	20200219		29/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	29/12/2020	28/01/2021	1.229,20	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
RUTH ATACAREJO EIRELI	02120009	29/12/2020	1129	24080002/20	03618053103	20200219		29/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	29/12/2020	28/01/2021	2.442,29	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde

RUTH ATACAREJO EIRELI	02120009	29/12/2020	1127	24080002/20	03618053103	20200219		29/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	29/12/2020	28/01/2021	4.530,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	25110001	31/12/2020	1146	23110002/20	03618053147	20200229		31/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/12/2020	30/01/2021	21.147,90	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	28120025	31/12/2020	1146	03070001/20	03618053071	20200160		31/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	31/12/2020	30/01/2021	1.506,83	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinada: R\$												132.396,85	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	20110003	03/12/2020	1002	29050002/20	03618053050	20200175		03/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/12/2020	02/01/2021	3.441,04	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	20110003	03/12/2020	1001	29050002/20	03618053050	20200175		03/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	03/12/2020	02/01/2021	4.926,81	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	15090007	10/12/2020	1019	13080001/20	03618053093	20200197		10/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	10/12/2020	09/01/2021	14.777,40	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
DROGAFONTE LTDA	30110003	11/12/2020	1030	24080001/20	03618053101	20200212		11/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	11/12/2020	10/01/2021	2.729,80	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
PHOSPODONT LTDA	01120001	17/12/2020	1058	24080001/20	03618053101	20200210		17/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/12/2020	16/01/2021	1.690,65	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
PHOSPODONT LTDA	02100004	17/12/2020	1058	24080001/20	03618053101	20200210		17/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/12/2020	16/01/2021	450,00	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	15090005	17/12/2020	1056	13080001/20	03618053093	20200199		17/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/12/2020	16/01/2021	5.115,00	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	21090002	17/12/2020	1055	24080001/20	03618053101	20200214		17/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	17/12/2020	16/01/2021	2.156,00	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01120002	21/12/2020	1081	24080001/20	03618053101	20200214		21/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	21/12/2020	20/01/2021	6.515,00	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA - ME	18120003	28/12/2020	1125	24080001/20	03618053101	20200215		28/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/12/2020	04/01/2021	1.180,00	12140000-Transferência SUS Bloco de custeio
Total da Fonte destinada: R\$												42.981,70	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	02010035	06/02/2020	0050	02100001/19	03618042673	20190220		06/02/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	06/02/2020	13/02/2020	130,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	29010001	06/10/2020	0800	28010001/20	03618052797	20200010		06/10/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	06/10/2020	05/11/2020	880,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	29010001	07/10/2020	0811	28010001/20	03618052797	20200010		07/10/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	07/10/2020	06/11/2020	880,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	29010001	04/11/2020	914	28010001/20	03618052797	20200010		04/11/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	04/11/2020	04/12/2020	880,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ARY AIRES DE AMORIM NETO	03010006	30/11/2020	982-5	06010001/17	03618020434	20170002		30/11/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/11/2020	30/12/2020	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010002	30/11/2020	0976	15010001/20	03618042793	20200002		30/11/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/11/2020	07/12/2020	675,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ARY AIRES DE AMORIM NETO	03010006	28/12/2020	1122-4	06010001/17	03618020434	20170002		28/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/12/2020	27/01/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MAIS SAUDE DROGARIA LTDA	03080005	30/12/2020	1134	29070001/20	03618053086	20200156		30/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/12/2020	29/01/2021	2.725,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
MAIS SAUDE DROGARIA LTDA	03080005	30/12/2020	1135	29070001/20	03618053086	20200156		30/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/12/2020	29/01/2021	5.811,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinada: R\$												14.693,70	
TOTAL												195.391,50	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DF8A7CAF

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADE PMFG

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Somente PMFG													
Período : 01/01/2020 A 31/12/2020													
Credor por ordem cronológica de													
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	02010028	06/02/2020	0051	02100001/19	03618042673	20190219		06/02/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	06/02/2020	13/02/2020	39,00	10010000-Recurso Ordinário
L A DO N BRITO - ME	02010030	06/02/2020	0054	02100001/19	03618042673	20190219		06/02/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	06/02/2020	13/02/2020	26,00	10010000-Recurso Ordinário
L A DO N BRITO - ME	02010031	06/02/2020	0058	02100001/19	03618042673	20190219		06/02/2020	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	06/02/2020	13/02/2020	39,00	10010000-Recurso Ordinário
L A DO N BRITO - ME	02010033	06/02/2020	0057	02100001/19	03618042673	20190219		06/02/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	06/02/2020	13/02/2020	26,00	10010000-Recurso Ordinário
L A DO N BRITO - ME	02010031	28/05/2020	0368	02100001/19	03618042673	20190219		28/05/2020	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/05/2020	04/06/2020	26,00	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	01040002	30/06/2020	0466	04060002/19	03618042523	20190154		30/06/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	30/06/2020	30/07/2020	437,92	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070003	09/07/2020	0486	12070001/19	03618042582	20190178		09/07/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/07/2020	08/08/2020	423,30	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070003	09/07/2020	0484	12070001/19	03618042582	20190178		09/07/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/07/2020	08/08/2020	405,30	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070004	09/07/2020	0492	12070001/19	03618042582	20190178		09/07/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	09/07/2020	08/08/2020	7.066,70	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070004	09/07/2020	0485	12070001/19	03618042582	20190178		09/07/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	09/07/2020	08/08/2020	8.567,10	10010000-Recurso Ordinário
RITA CANELA DA SILVA	03010005	30/07/2020	564-4	06010002/17	03618020436	20170003		30/07/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	30/07/2020	06/08/2020	600,00	10010000-Recurso Ordinário
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	01060001	06/08/2020	0591	16030001/20	03618053006	20200133		06/08/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	06/08/2020	05/09/2020	7.208,00	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070003	06/08/2020	0579	12070001/19	03618042582	20190178		06/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/08/2020	05/09/2020	529,20	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070004	06/08/2020	0578	12070001/19	03618042582	20190178		06/08/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	06/08/2020	05/09/2020	8.106,40	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	03080002	06/08/2020	0579	12070001/19	03618042582	20190178		06/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/08/2020	05/09/2020	21,90	10010000-Recurso Ordinário

ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	03080003	06/08/2020	0578	12070001/19	03618042582	20190178		06/08/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	06/08/2020	05/09/2020	646,50	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070003	18/08/2020	0629	12070001/19	03618042582	20190178		18/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	18/08/2020	17/09/2020	521,60	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070003	18/08/2020	0630	12070001/19	03618042582	20190178		18/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	18/08/2020	17/09/2020	939,10	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070004	19/08/2020	0642	12070001/19	03618042582	20190178		19/08/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	19/08/2020	18/09/2020	7.782,25	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	01070004	21/08/2020	0667.1	12070001/19	03618042582	20190178		21/08/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	21/08/2020	20/09/2020	7.508,00	10010000-Recurso Ordinário
RUTH ATACAREJO EIRELI	02010123	21/08/2020	0652	25030001/19	03618042362	20190122		21/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/08/2020	20/09/2020	1.184,04	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	20080003	21/08/2020	0669.3	12070001/19	03618042582	20190178		21/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/08/2020	20/09/2020	1.256,10	10010000-Recurso Ordinário
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	20080003	21/08/2020	0676.1	12070001/19	03618042582	20190178		21/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/08/2020	20/09/2020	1.335,90	10010000-Recurso Ordinário
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	03080007	27/08/2020	0683	16030001/20	03618053006	20200133		27/08/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	27/08/2020	26/09/2020	3.604,00	10010000-Recurso Ordinário
RITA CANELA DA SILVA	03010005	30/09/2020	777-4	06010002/17	03618020436	20170003		30/09/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	30/09/2020	07/10/2020	600,00	10010000-Recurso Ordinário
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	01100009	06/10/2020	794	29050002/20	03618053050	20200177		06/10/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	06/10/2020	05/11/2020	729,60	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	01050002	13/10/2020	0834	15020002/19	03618042265	20190111		13/10/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	13/10/2020	12/11/2020	1.586,30	10010000-Recurso Ordinário
TOP IMPRESL COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	01090009	26/10/2020	0884	27110001/19	03618042731	20200047		26/10/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	26/10/2020	25/11/2020	5.104,15	10010000-Recurso Ordinário
RUTH ATACAREJO EIRELI	02010123	27/10/2020	0886	25030001/19	03618042362	20190122		27/10/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	27/10/2020	26/11/2020	606,30	10010000-Recurso Ordinário
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	03010003	30/10/2020	906-8	14030003/17	03618020937	20170169		30/10/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/10/2020	06/11/2020	600,00	10010000-Recurso Ordinário
RITA CANELA DA SILVA	03010005	30/10/2020	906-4	06010002/17	03618020436	20170003		30/10/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	30/10/2020	06/11/2020	600,00	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100001	06/11/2020	0922	03070001/20	03618053071	20200159		06/11/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	06/11/2020	06/12/2020	8.011,75	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100006	06/11/2020	0924	03070001/20	03618053071	20200159		06/11/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	06/11/2020	06/12/2020	12.085,40	10010000-Recurso Ordinário
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	06110001	10/11/2020	0925	29050002/20	03618053050	20200177		10/11/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	10/11/2020	10/12/2020	684,00	10010000-Recurso Ordinário
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	06110001	11/11/2020	0926	29050002/20	03618053050	20200177		11/11/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	11/11/2020	11/12/2020	2.166,00	10010000-Recurso Ordinário
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	06110002	11/11/2020	0927	29050002/20	03618053050	20200177		11/11/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	11/11/2020	11/12/2020	2.735,00	10010000-Recurso Ordinário
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	03010003	30/11/2020	982-7	14030003/17	03618020937	20170169		30/11/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/11/2020	07/12/2020	600,00	10010000-Recurso Ordinário
RITA CANELA DA SILVA	03010005	30/11/2020	982-4	06010002/17	03618020436	20170003		30/11/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	30/11/2020	07/12/2020	600,00	10010000-Recurso Ordinário
AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA	03020036	02/12/2020	0991	31070001/18	03618031995	20180233		02/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	02/12/2020	01/01/2021	7.795,13	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08120001	09/12/2020	1011	03070001/20	03618053071	20200159		09/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/12/2020	08/01/2021	111,96	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100001	09/12/2020	1014	03070001/20	03618053071	20200159		09/12/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	09/12/2020	08/01/2021	8.272,41	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100002	09/12/2020	1011	03070001/20	03618053071	20200159		09/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/12/2020	08/01/2021	3.200,19	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100004	09/12/2020	1016	03070001/20	03618053071	20200159		09/12/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	09/12/2020	08/01/2021	4.702,97	10010000-Recurso Ordinário
RUTH ATACAREJO EIRELI	02120001	11/12/2020	1026	25030001/19	03618042362	20190122		11/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	11/12/2020	10/01/2021	1.199,77	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	01120009	15/12/2020	1039	15020002/19	03618042265	20190111		15/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	15/12/2020	14/01/2021	975,00	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	01120010	15/12/2020	1038	15020002/19	03618042265	20190111		15/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	15/12/2020	14/01/2021	1.892,01	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	03080013	15/12/2020	1036	15020002/19	03618042265	20190111		15/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	15/12/2020	14/01/2021	2.208,00	10010000-Recurso Ordinário
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	10080008	15/12/2020	1041	05060001/20	03618053052	20200182		15/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	15/12/2020	14/01/2021	539,00	10010000-Recurso Ordinário
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	01120004	16/12/2020	1046	29050002/20	03618053050	20200177		16/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	16/12/2020	15/01/2021	839,36	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	02120002	16/12/2020	1053	03070001/20	03618053071	20200159		16/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	16/12/2020	15/01/2021	2.775,68	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100006	16/12/2020	1050	03070001/20	03618053071	20200159		16/12/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	16/12/2020	15/01/2021	10.414,48	10010000-Recurso Ordinário
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	03010001	17/12/2020	1060	08010002/18	03618031537	20180021		17/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	17/12/2020	16/01/2021	2.000,00	10010000-Recurso Ordinário
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	01120005	21/12/2020	1071	29050002/20	03618053050	20200174		21/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	21/12/2020	20/01/2021	3.353,85	10010000-Recurso Ordinário
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	01120006	21/12/2020	1072	29050002/20	03618053050	20200174		21/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	21/12/2020	20/01/2021	684,00	10010000-Recurso Ordinário
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	01120007	21/12/2020	1073	29050002/20	03618053050	20200174		21/12/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	21/12/2020	20/01/2021	684,00	10010000-Recurso Ordinário
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	01120008	21/12/2020	1074	29050002/20	03618053050	20200174		21/12/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	21/12/2020	20/01/2021	452,67	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08120001	21/12/2020	1083	03070001/20	03618053071	20200159		21/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/12/2020	20/01/2021	1.404,16	10010000-Recurso Ordinário
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	10080003	21/12/2020	1074	29050002/20	03618053050	20200174		21/12/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	21/12/2020	20/01/2021	900,18	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100001	21/12/2020	1084	03070001/20	03618053071	20200159		21/12/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	21/12/2020	20/01/2021	4.978,59	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	21120003	21/12/2020	1083	03070001/20	03618053071	20200159		21/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/12/2020	20/01/2021	919,01	10010000-Recurso Ordinário
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02030008	23/12/2020	1111	07080002/17	03618021242	20180166		23/12/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	23/12/2020	22/01/2021	5.340,00	10010000-Recurso Ordinário
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02030008	23/12/2020	1112	07080002/17	03618021242	20180166		23/12/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	23/12/2020	22/01/2021	5.340,00	10010000-Recurso Ordinário
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	03020007	23/12/2020	1115	09120001/19	03618042771	20200089		23/12/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	23/12/2020	30/12/2020	80,00	10010000-Recurso Ordinário
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	03020008	23/12/2020	1116	09120001/19	03618042771	20200089		23/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	23/12/2020	30/12/2020	72,00	10010000-Recurso Ordinário
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	03020010	23/12/2020	1114	09120001/19	03618042771	20200089		23/12/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	23/12/2020	30/12/2020	80,00	10010000-Recurso Ordinário
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	03010003	28/12/2020	1122-6	14030003/17	03618020937	20170169		28/12/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/12/2020	04/01/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
RITA CANELA DA SILVA	03010005	28/12/2020	1122-3	06010002/17	03618020436	20170003		28/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	28/12/2020	04/01/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
RITA CANELA DA SILVA	03010005	28/12/2020	1122-3	06010002/17	03618020436	20170003		28/12/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	28/12/2020	04/01/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	20080005	28/12/2020	1126	23060001/20	03618053063	20200171		28/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	28/12/2020	27/01/2021	1.760,80	10010000-Recurso Ordinário

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA -EPP	02070003	30/12/2020	1136	27110001/19	03618042731	20200050		30/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/12/2020	29/01/2021	870,70	10010000-Recurso Ordinário
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	02120012	30/12/2020	1130	23060001/20	03618053063	20200171		30/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	30/12/2020	29/01/2021	725,00	10010000-Recurso Ordinário
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	02120012	30/12/2020	1131	23060001/20	03618053063	20200171		30/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	30/12/2020	29/01/2021	1.726,00	10010000-Recurso Ordinário
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010003	31/12/2020	1149	15010001/20	03618042793	20200003		31/12/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	31/12/2020	30/01/2021	67,50	10010000-Recurso Ordinário
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010003	31/12/2020	1156	15010001/20	03618042793	20200003		31/12/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	31/12/2020	30/01/2021	675,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinada ao												173.847,23	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L E PNEUS LTDA - EPP	02010054	06/02/2020	0062	20120001/18	03618032109	20190045		06/02/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	06/02/2020	07/03/2020	6.600,00	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	03010004	28/12/2020	1122-2	06010006/17	03618020445	20170007		28/12/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	28/12/2020	04/01/2021	350,00	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02040003	31/12/2020	1145	18020001/20	03618052985	20200108		31/12/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	31/12/2020	07/01/2021	1.325,00	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
Total da Fonte destinada ao												8.275,00	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	02010027	06/02/2020	0059	02100001/19	03618042673	20190219		06/02/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/02/2020	13/02/2020	65,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	02010032	06/02/2020	0055	02100001/19	03618042673	20190219		06/02/2020	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	06/02/2020	13/02/2020	39,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	02010034	06/02/2020	0052	02100001/19	03618042673	20190219		06/02/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	06/02/2020	13/02/2020	130,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	31070001	05/08/2020	0570	11110001/15	03618009231	20170300		05/08/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	05/08/2020	04/09/2020	159.783,93	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	01060002	06/08/2020	0590	16030001/20	03618053006	20200133		06/08/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/08/2020	05/09/2020	1.216,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	31070008	19/08/2020	0645	03070001/20	03618053071	20200159		19/08/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	19/08/2020	18/09/2020	21.985,05	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	20080001	21/08/2020	0670.4	12070001/19	03618042582	20190178		21/08/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	21/08/2020	20/09/2020	12.742,70	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	20080001	21/08/2020	0672.6	12070001/19	03618042582	20190178		21/08/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	21/08/2020	20/09/2020	13.977,40	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	20080001	21/08/2020	0674.8	12070001/19	03618042582	20190178		21/08/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	21/08/2020	20/09/2020	13.772,10	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	05100004	14/10/2020	837	27080001/20	03618053112	20200189		14/10/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	14/10/2020	21/10/2020	3.582,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	05100004	22/10/2020	870	27080001/20	03618053112	20200189		22/10/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	22/10/2020	29/10/2020	3.362,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	03110001	11/11/2020	0928	16030001/20	03618053006	20200133		11/11/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	11/11/2020	11/12/2020	1.802,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100003	13/11/2020	943	03070001/20	03618053071	20200159		13/11/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	13/11/2020	13/12/2020	15.370,48	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010001	30/11/2020	0975	15010001/20	03618042793	20200003		30/11/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/11/2020	30/12/2020	135,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010001	30/11/2020	0978	15010001/20	03618042793	20200003		30/11/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/11/2020	30/12/2020	67,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
CESTA DE PRECOS-SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES	17110001	15/12/2020	1042	17110001/20	03618053140	20200227		15/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	15/12/2020	22/12/2020	4.900,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	01120003	16/12/2020	1047	29050002/20	03618053050	20200177		16/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	16/12/2020	15/01/2021	456,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	25110003	16/12/2020	1054	23110002/20	03618053147	20200230		16/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	16/12/2020	15/01/2021	24.044,67	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS	02120010	18/12/2020	1064	20110001/19	03618042712	20190226		18/12/2020	GILVANDRO FERNANDES JACOME	18/12/2020	17/01/2021	3.368,28	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME	23110001	18/12/2020	1065	23110001/20	03618053144	20200228		18/12/2020	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	18/12/2020	17/01/2021	17.160,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	25110002	21/12/2020	1086	23110002/20	03618053147	20200230		21/12/2020	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	21/12/2020	20/01/2021	4.886,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	25110003	21/12/2020	1087	23110002/20	03618053147	20200230		21/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	21/12/2020	20/01/2021	7.247,16	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	03020020	22/12/2020	1090	01020002/17	03618020504	20170205		22/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES	22/12/2020	21/01/2021	10.312,80	15300000-Transfência da União de Royalty

													LEITE	Pet
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060011	23/12/2020	1092	21030002/17	03618020841	20170174		23/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	23/12/2020	22/01/2021	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060011	23/12/2020	1097	21030002/17	03618020841	20170174		23/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	23/12/2020	22/01/2021	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060011	23/12/2020	1100	21030002/17	03618020841	20170174		23/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	23/12/2020	22/01/2021	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060011	23/12/2020	1098	21030002/17	03618020841	20170174		23/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	23/12/2020	22/01/2021	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060011	23/12/2020	1099	21030002/17	03618020841	20170174		23/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	23/12/2020	22/01/2021	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	03020009	23/12/2020	1113	09120001/19	03618042771	20200089		23/12/2020	MARIA DAS NEVES LEITE	23/12/2020	30/12/2020	54,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060011	24/12/2020	1120	21030002/17	03618020841	20170174		24/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/12/2020	23/01/2021	2.997,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	03010002	28/12/2020	1122	09010002/17	03618020491	20170025		28/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	28/12/2020	27/01/2021	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	03010008	28/12/2020	1122-5	30010001/17	03618020584	20170056		28/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/12/2020	04/01/2021	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	02010130	30/12/2020	1142	21100001/19	03618042683	20190222		30/12/2020	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS	30/12/2020	29/01/2021	5.102,66	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010001	31/12/2020	1148	15010001/20	03618042793	20200003		31/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/12/2020	30/01/2021	135,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010001	31/12/2020	1155	15010001/20	03618042793	20200003		31/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/12/2020	30/01/2021	135,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010001	31/12/2020	1154	15010001/20	03618042793	20200003		31/12/2020	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/12/2020	30/01/2021	135,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	30030001	31/12/2020	1144	24030001/20	03618053012	20200105		31/12/2020	ANDRÉ VIANA DA COSTA	31/12/2020	30/01/2021	8.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet	
Total da Fonte destinada a												353.235,73		
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra														
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
L E PNEUS LTDA - EPP	02010055	06/02/2020	0063	20120001/18	03618032109	20190045		06/02/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	06/02/2020	07/03/2020	5.000,00	16200000-Contribuição de Iluminação Pública	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	01090003	15/12/2020	1040	05060001/20	03618053052	20200182		15/12/2020	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE	15/12/2020	14/01/2021	350,00	16200000-Contribuição de Iluminação Pública	
Total da Fonte destinada a												5.350,00		
TOTAL												540.707,96		

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C257B3F3

GABINETE DO PREFEITO RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADE FMAS

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2020 A 31/12/2020													
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	21/08/2020	0649	21120001/18	03618032111	20190047		21/08/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	21/08/2020	20/09/2020	750,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010067	21/08/2020	0649	21120001/18	03618032111	20190047		21/08/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	21/08/2020	20/09/2020	210,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	11/09/2020	0739	21120001/18	03618032111	20190047		11/09/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	11/09/2020	11/10/2020	750,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	11/09/2020	0740	21120001/18	03618032111	20190047		11/09/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	11/09/2020	11/10/2020	224,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010067	11/09/2020	0739	21120001/18	03618032111	20190047		11/09/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	11/09/2020	11/10/2020	210,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	02/10/2020	0791	21120001/18	03618032111	20190047		02/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	02/10/2020	01/11/2020	750,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	02/10/2020	0792	21120001/18	03618032111	20190047		02/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	02/10/2020	01/11/2020	224,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010067	02/10/2020	0791	21120001/18	03618032111	20190047		02/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	02/10/2020	01/11/2020	210,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	09/10/2020	0815	21120001/18	03618032111	20190047		09/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	09/10/2020	08/11/2020	750,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	09/10/2020	0816	21120001/18	03618032111	20190047		09/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	09/10/2020	08/11/2020	224,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	09/10/2020	817	21120001/18	03618032111	20190047		09/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	05/11/2020	08/11/2020	750,00	10010000-Recurso Ordinário

FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	09/10/2020	818	21120001/18	03618032111	20190047		09/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	05/11/2020	08/11/2020	224,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010067	09/10/2020	0815	21120001/18	03618032111	20190047		09/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	09/10/2020	08/11/2020	210,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010067	09/10/2020	817	21120001/18	03618032111	20190047		09/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	05/11/2020	08/11/2020	210,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	19/11/2020	0949	21120001/18	03618032111	20190047		19/11/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	19/11/2020	19/12/2020	1.800,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010067	19/11/2020	0949	21120001/18	03618032111	20190047		19/11/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	19/11/2020	19/12/2020	210,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	16/12/2020	1052	21120001/18	03618032111	20190047		16/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	16/12/2020	15/01/2021	224,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010063	16/12/2020	1051	21120001/18	03618032111	20190047		16/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	16/12/2020	15/01/2021	750,00	10010000-Recurso Ordinário
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010067	16/12/2020	1051	21120001/18	03618032111	20190047		16/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	16/12/2020	15/01/2021	210,00	10010000-Recurso Ordinário
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	23120001	31/12/2020	1157	03070001/20	03618053071	20200161		31/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/12/2020	30/01/2021	3.330,81	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinação												12.220,81	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA -EPP	27010005	26/10/2020	0880	27110001/19	03618042731	20200052		26/10/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	26/10/2020	02/11/2020	1.387,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	13100007	06/11/2020	0919	03070001/20	03618053071	20200161		06/11/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	06/11/2020	06/12/2020	1.952,06	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
QUIXOTE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	05110001	14/12/2020	1032	03110001/20	03618053131	20200226		14/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	14/12/2020	13/01/2021	16.900,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	03020006	23/12/2020	1118	09120001/19	03618042771	20200091		23/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	23/12/2020	30/12/2020	162,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	01120031	30/12/2020	1140	18020001/20	03618052985	20200110		30/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	30/12/2020	06/01/2021	818,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinação												21.219,06	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	02010036	06/02/2020	0056	02100001/19	03618042673	20190221		06/02/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	06/02/2020	13/02/2020	65,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010004	30/11/2020	0979	15010001/20	03618042793	20200004		30/11/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	30/11/2020	07/12/2020	67,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010004	30/11/2020	0977	15010001/20	03618042793	20200004		30/11/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	30/11/2020	07/12/2020	67,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010004	31/12/2020	1151	15010001/20	03618042793	20200004		31/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/12/2020	07/01/2021	67,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010004	31/12/2020	1150	15010001/20	03618042793	20200004		31/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/12/2020	07/01/2021	135,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010004	31/12/2020	1153	15010001/20	03618042793	20200004		31/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/12/2020	07/01/2021	270,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME	15010004	31/12/2020	1152	15010001/20	03618042793	20200004		31/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/12/2020	07/01/2021	270,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												942,50	
TOTAL												34.382,37	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:54E542E9

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADE FMDCA

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2020 A 31/12/2020													
Somente FMDCA													
Credor por ordem cronológica de													
Unidade gestora: 07 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	02120011	28/12/2020	1121	08050001/20	03618053035	20200149		28/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/12/2020	27/01/2021	9.000,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	02120011	31/12/2020	1147	08050001/20	03618053035	20200149		31/12/2020	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	31/12/2020	30/01/2021	8.100,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinação												17.100,00	
TOTAL												17.100,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F5B4CCE